



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 542/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII, XLI)

1. Preâmbulo/Convocação
2. Objeto
3. Previsão de recursos orçamentários
4. Esclarecimentos e impugnação ao edital
5. Vedações para disputar o certame e participar da execução do contrato
6. LGPD
7. Aplicação da Lei Complementar nº 123/2006
8. Participação de consórcios
9. Participação dos profissionais organizados sob a forma de cooperativa
10. Regras gerais para documentação
11. Fases de PROPOSTA e HABILITAÇÃO
12. Propostas
13. Verificação de impedimentos no CEIS e CNEP
14. Julgamento das propostas
15. Habilitação
16. Recursos e Pedidos de Reconsideração
17. Adjudicação e Homologação
18. Contrato Administrativo (regras para formalização, gestão e fiscalização)
19. Gestão e Fiscalização
20. Recebimento do objeto
21. Pagamento
22. Das retenções
23. Penalidades
24. Disposições finais
25. Anexos:
 - I - Estudo Técnico Preliminar – ETP;
 - II - Termo de Referência – TR;
 - III - Orçamento Máximo;
 - IV - Contrato Administrativo;
 - V - Municípios que aplicam o benefício local/regional.



1. PRÊAMBULO

1.1. O Município de Caibi, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 82.940.776/0001-56, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, senhor Eder Picoli, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo licitatório:

- I - **Regime legal:** Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 (art. 4º).
- II - **Modalidade:** Pregão (art. 6º, XLI)
- III - **Critério de Julgamento:** Menor Preço – por item
- IV - **Modo de disputa:** Aberto
- V - **Intervalo entre os lances:** R\$ 1,00 (um real)
- VI - **Forma:** Eletrônica (art. 17, § 2º)
- VII - **Plataforma:** www.portaldecompraspublicas.com.br
- VIII - **Data da Sessão Pública:** **05/08/2026** (08 dias úteis - art. 55, I, “a”)
- IX - **Recebimento das propostas:** **das 08h00min horas do dia 24/07/2026 até as 08h00min do dia 05/08/2026;**
- X - **Horário de início da Sessão Pública:** 08h00min (horário de Brasília/DF)
- XI - **Abertura das propostas:** **05/08/2026 às 08h00min;**
- XII - **Código do Município (Portal de Compras Públicas):** 1671
- XIII - **Condução do processo licitatório:** Agente de contratação e Equipe de Apoio – Paula Balestreri (Pregoeira), Leticia de Souza (Decreto Municipal nº 074/2026).

2. OBJETO

2.1. AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, DESTINADOS À BANDA MARCIAL E AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES MUSICAIS, CULTURAIS E EDUCACIONAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAIBI/SC.

ITEM	QTDE	U'ND	DESCRIÇÃO	VI. Unitário	VI. Total
1	3	Unidade	Saxofone tenor, afinação em Sib (Bb); acabamento laqueado ou dourado; campana removível com ou sem ornamentação; chaves e parafusos em aço inoxidável; apoio de polegar metálico regulável; sistema porta-lira; chave de Fá# agudo; tudel com encaixe em	R\$ 4.773,96	R\$ 14.321,88



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBÍ

			cortiça natural; acompanha estojo rígido para transporte, alça/correia ajustável, boquilha completa e kit de limpeza.		
2	3	Unidade	Saxofone alto, afinação em Mib (Eb); acabamento laqueado ou dourado; campana removível com ou sem ornamentação; chaves e parafusos em aço inoxidável; apoio de polegar metálico regulável; sistema porta-lira; chave de Fá# agudo; tudel com encaixe em cortiça natural; acompanha estojo rígido para transporte, alça/correia ajustável, boquilha completa e kit de limpeza.	R\$ 4.145,00	R\$ 12.435,00
3	4	Unidade	Clarinete soprano, afinação em Sib (Bb); corpo em resina ABS; 17 chaves niqueladas; sistema Boehm; parafusos e molas em aço inoxidável; sapatilhas em pele Baldruch; encaixes em cortiça natural; 2 barriletes; acabamento preto brilhante; apoio fixo em metal para o polegar da mão direita; acompanha boquilha completa, estojo rígido para transporte com alças tipo mochila e kit de limpeza e manutenção.	R\$ 1.193,84	R\$ 4.775,36
4	3	Unidade	Trombone de pisto, afinação em Sib (Bb); calibre mínimo Ø 12,4 mm; campana mínima Ø 203 mm; tubo da curva de afinação suplementar arqueado; matéria-prima metálica com acabamento laqueado ou prateado; 2 travessins no tubo de afinação suplementar; curva da 2ª válvula próxima ao corpo do instrumento; pistos em aço inoxidável; acompanha bocal e estojo rígido para transporte.	R\$ 3.616,60	R\$ 10.849,80
5	3	Unidade	Trombone de vara tenor, afinação em Sib (Bb); acabamento laqueado ou prateado; campana em latão amarelo com diâmetro mínimo de Ø 214,50 mm; calibre mínimo Ø 13,55	R\$ 2.001,81	R\$ 6.005,43



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBÍ

			mm; vara com revestimento resistente e deslizamento suave; acompanha bocal 12C, óleo lubrificante, luva, flanela e estojo rígido para transporte.		
6	5	Unidade	Trompete, afinação em Sib (Bb); acabamento laqueado ou prateado; calibre mínimo Ø 11,65 mm; campana mínima Ø 123 mm; pistões em aço inoxidável ou monel; botões perolizados; anel fixo na terceira bomba; curva da terceira bomba removível; encaixes em alpaca; gatilho na 1ª e 3ª bomba; acompanha bocal padrão e estojo rígido para transporte.	R\$ 2.308,11	R\$ 11.540,55
7	30	Unidade	Flauta doce soprano, modelo germânico (digitação alemã facilitada para iniciantes); afinação em Dó (C), material do corpo em resina plástica ABS de alta durabilidade; construção em 3 peças (cabeça, corpo e pé) com encaixe firme e ajuste preciso; extensão de Dó (C5) a Ré (D7) — aproximadamente duas oitavas; acompanha bag ou capa para armazenamento e transporte, vareta de limpeza e tabela de digitação.	R\$ 83,29	R\$ 2.498,70
8	40	Unidade	Estante para partitura musical; estrutura em metal com pintura eletrostática anticorrosiva; altura regulável com sistema de trava de aperto; base tripé com pés emborrachados antiderrapantes para estabilidade; suporte superior articulado para apoio de partituras; capacidade de carga mínima de 5 kg no suporte; estrutura dobrável para facilidade de transporte e armazenamento; adequada para uso em ensaios e apresentações.	R\$ 281,13	R\$ 11.245,20
9	2	Unidade	Teclado sintetizador/arranjador com mínimo de 61 teclas sensitivas (velocity); polifonia mínima de 128 vozes; mínimo de 1.400 timbres (patches) pré-programados; display LCD; controles de pitch bend e	R\$ 6.049,25	R\$ 12.098,50



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBÍ

			modulação; mínimo de 9 sliders; efeitos integrados de multi-effects (mínimo 80 tipos), chorus e reverb; conexões: saída de áudio L/R, fone de ouvido, entrada de microfone, MIDI In/Out, USB; bivolt; acompanha fonte de alimentação e/ou cabo para conexão, pedal de sustain, suporte para teclado e capa protetora.		
10	1	Unidade	Guitarra elétrica, corpo estilo Stratocaster; corpo confeccionado em madeira (choupo, tília ou equivalente) com acabamento brilhante em poliuretano; braço com perfil em "C" em madeira resistente; escala em pau-ferro, laurel ou equivalente; 3 captadores single-coil; chave seletora de 5 posições; ponte tremolo sincronizado de 2 pontos com saddles cromadas; tarrachas seladas; acompanha correia e capa/bag para transporte.	R\$ 2.169,01	R\$ 2.169,01
11	1	Unidade	Kit de pratos para bateria musical composto por: 01 prato de chimbal (hi-hat) de 14", 01 prato de ataque (crash) de 18" e 01 prato de condução (ride) de 20"; material em liga de bronze B20 (80% cobre e 20% estanho), proporciona sonoridade brilhante e projeção adequada para uso em apresentações e ensaios; acabamento tratado; os pratos deverão ser compatíveis com uso profissional.	R\$ 2.409,98	R\$ 2.409,98
12	1	Unidade	Sistema de microfone sem fio duplo para voz; transmissão UHF analógica; banda de frequência RF na faixa de 584 a 608 MHz (largura de banda mínima de 24 MHz); 2 transmissores de mão com cápsula dinâmica cardioide, resposta de frequência de 50 Hz a 16 kHz; receptor duplo de mesa com diversidade de antena; alcance operacional mínimo de 90 metros (linha de visão); faixa dinâmica mínima de 100 dBA; saídas de áudio: 2x XLR macho balanceadas	R\$ 4.266,66	R\$ 4.266,66



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBÍ

			e 2x P10 (TRS 1/4"); autonomia mínima de 14 horas; acompanha cabos de conexão, fonte de alimentação, pilhas e manual do usuário.		
13	6	Unidade	Kit transmissor/receptor sem fio para instrumentos musicais (guitarra, baixo, violão ou teclado); sistema digital compacto com frequência de 2,4 GHz; baixa latência; conexão P10 (plug and play); bateria recarregável interna; bivolt (110/220 V); alcance operacional adequado para uso em palco; contém 01 transmissor e 01 receptor por kit.	R\$ 1.056,76	R\$ 6.340,56
14	3	Unidade	Escaleta (melódica/pianica) de 37 teclas, afinação em Dó; corpo resistente em plástico ABS; mecanismo de sopro com palhetas metálicas internas; cor preferencialmente escura (preto ou bordô); acompanha cano de extensão flexível (mangueira), bocal de boquilha rígido e estojo rígido ou case plástico para transporte e proteção.	R\$ 445,07	R\$ 1.335,21
15	5	Unidade	Violão eletroacústico, formato folk ou jumbo; tampo em madeira de abeto (spruce) ou cedro, ou equivalente de qualidade; fundo e laterais em mogno, sapele, nato ou similar; braço com tensor regulável; escala em rosewood, laurel ou equivalente com 20 trastes; tarraxas cromadas; sistema eletroacústico embutido com captação piezoelétrica ou similar, pré-amplificador com afinador, phase e equalizador de banda; encordoamento em aço; acompanha capa/bag para transporte.	R\$ 1.007,62	R\$ 5.038,10
16	10	Unidade	Sistema de microfone sem fio tipo lavalier (lapela) para instrumentos de sopro; cápsula condensadora com padrão polar omnidirecional; transmissão UHF ou digital de alta qualidade; frequência ajustável;	R\$ 646,87	R\$ 6.468,70



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBÍ

			sensibilidade mínima de -39 dBV/Pa; resposta de frequência de 50 Hz a 18 kHz; alcance mínimo de 100 metros sem obstruções; carregamento via USB-C; autonomia mínima de 10 horas de uso contínuo; filtros de ruído e cancelamento de eco integrados; acompanha estojo de carregamento, cabo de conexão.		
17	10	Unidade	Pele hidráulica de resposta (batedeira) para caixa ou tom de 14"; construção de dupla camada (duplo filme) com óleo interno entre as camadas; proporciona redução eficiente de harmônicos, timbre mais grave e encorpado; aro compatível com bateria padrão; material resistente para uso contínuo.	R\$ 68,58	R\$ 685,80
18	10	Unidade	Pele hidráulica (dupla camada com óleo interno) para bumbo de 22"; duplo filme; proporciona som grave, encorpado e com harmônicos bem controlados; maior durabilidade em relação a peles simples; aro em alumínio compatível com bumbo de bateria padrão; adequada para uso em shows, ensaios e gravações.	R\$ 123,58	R\$ 1.235,80
19	1	Unidade	Kit de percussão composto por: carrilhão com mínimo de 25 barras em alumínio maciço com suporte/pedestal; mini rack de percussão com 2 hastes; bloco sonoro agudo; bloco sonoro grave; clamp para pandeiro 1/2 lua; pandeiro 1/2 lua; os itens deverão ser compatíveis entre si, permitindo montagem em rack de percussão; acabamento resistente para uso em apresentações e ensaios.	R\$ 1.005,48	R\$ 1.005,48
20	10	Unidade	Encordoamento (jogo de cordas) completo para violão acústico de aço; 6 cordas; material: aço de alto carbono com núcleo hexagonal; fio envoltório de bronze 85/15 ou 80/20; tensão leve (light); calibres aproximados: 1ª E .010, 2ª B .013/.014, 3ª G .017/.022	R\$ 46,32	R\$ 463,20



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBÍ

			(revestida), 4ª D .026/.030, 5ª A .036/.039, 6ª E .047/.050; embalagem selada para preservação.		
21	1	Unidade	Medusa (multicabos) com 24 vias de sinal de áudio, montada e terminada; cabo com comprimento mínimo de 30 metros; condutores de cobre estanhado com isolamento termoplástica; fita de poliéster com dreno; conectores XLR fêmea no painel de estágio e conectores XLR macho na extremidade de mesa; diâmetro do cabo mínimo de 20 mm; adequada para uso em sonorização ao vivo e conexão entre palco e mesa de som.	R\$ 2.230,53	R\$ 2.230,53
22	1	Unidade	Mesa de som digital com mínimo de 24 canais de entrada simultâneos; pré-amplificadores de qualidade profissional com phantom power (+48V); entradas combinadas XLR/TRS (combo) e entradas XLR adicionais; interface de controle via rede local (Ethernet), admitindo-se conexão sem fio mediante Wi-Fi integrado ou por meio de roteador/access point externo compatível, com operação remota por tablet, computador ou smartphone;; processamento digital integrado por canal: equalizador paramétrico mínimo de 4 bandas, filtros passa-alto/baixo, compressor, gate de ruído e de-esser; nos barramentos de saída: equalizador gráfico mínimo de 31 bandas, compressor, gate e supressor automático de feedback; saída XLR balanceada para mixagem principal; saídas auxiliares balanceadas para monitores; saída para fone de ouvido; capacidade de gravação multipista mínima de 22 trilhas simultâneas via USB.	R\$ 7.644,50	R\$ 7.644,50
23	2	Unidade	Caixa com palhetas para saxofone alto, força/dureza nº 2,0; confeccionadas em cana natural (Arundo donax) selecionada; corte clássico ou francês; revestimento	R\$ 163,99	R\$ 327,98



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBÍ

			com microfilme plástico de resistência à variação de umidade e temperatura; quantidade mínima de 5 unidades por caixa; embalagem com identificação do produto e número da caixa.		
24	1	Unidade	Caixa com palhetas para saxofone tenor, força/dureza n° 3,0; confeccionadas em cana natural selecionada (Arundo donax) ou bambú de alta qualidade; corte clássico ou elíptico; quantidade mínima de 10 unidades por caixa; embalagem com identificação do produto.	R\$ 463,00	R\$ 463,00
25	2	Unidade	Caixa com palhetas para saxofone tenor, força/dureza n° 2,5; confeccionadas em cana natural selecionada (Arundo donax) ou bambu de alta qualidade; corte clássico ou francês; quantidade mínima de 5 unidades por caixa; embalagem com identificação do produto e número de dureza.	R\$ 410,95	R\$ 821,90
26	2	Unidade	Caixa com palhetas para clarinete, força/dureza n° 2,0 (ou 2/0); confeccionadas em cana natural selecionada de alta qualidade; corte tradicional; quantidade mínima de 10 unidades por caixa; embalagem com identificação do produto e número de dureza.	R\$ 400,70	R\$ 801,40
27	10	Unidade	Creme lubrificante para vara de trombone; composição sintética ou à base de óleo; produto inodoro e não perecível; indicado para lubrificação da vara interna e externa de trombones; frasco com volume mínimo de 100 ml; compatível com qualquer instrumento de vara.	R\$ 77,73	R\$ 777,30
28	10	Unidade	Óleo lubrificante sintético para pistos/válvulas de instrumentos de sopro de metal (trompete, trombone de pisto, tuba, eufônio e similares); baixa viscosidade; inodoro; frasco	R\$ 78,77	R\$ 787,70



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBÍ

			com bico aplicador; volume mínimo de 60 ml por unidade.		
29	12	Unidade	Suporte universal para violão, guitarra e contrabaixo elétrico; estrutura em aço com acabamento em polipropileno ou borracha nas partes de contato com o instrumento; base com pés antiderrapantes; capacidade de carga mínima de 5 kg; dobrável para facilidade de armazenamento e transporte; compatível com instrumentos de formato padrão.	R\$ 77,63	R\$ 931,56
30	1	Unidade	Kit de peles hidráulicas (duplo filme com óleo interno) para bateria acústica, composto por 01 unidade de cada: tom de 10", tom de 12", surdo/tom de 14", bumbo de 22" e caixa de 14"; peles com aro em alumínio compatíveis com ferragens de bateria padrão; construção reforçada para uso contínuo em ensaios e apresentações.	R\$ 620,10	R\$ 620,10
31	10	Par	Baqueta maçaneta para bumbo (surdão) com bola revestida de pelúcia; cabo em madeira resistente com cordão pendente; comprimento total aproximado de 345 mm; diâmetro do cabo aproximado de 25 mm; diâmetro da cabeça (bola) aproximado de 70 mm; vendida em pares.	R\$ 39,52	R\$ 395,20
32	10	Unidade	Jogo de cordas para violão de nylon; 6 cordas; tensão média; 3 primas em nylon monofilamento e 3 bordões com alma de multifilamentos de nylon encapada com metal prateado (prata ou cobre banhado a prata); calibres aproximados: 1ª E .028", 2ª B .032", 3ª G .040", 4ª D .029", 5ª A .035", 6ª E .043"; embalagem selada com identificação do produto.	R\$ 66,47	R\$ 664,70
33	1	Unidade	Jogo de cordas para contrabaixo elétrico de 4 cordas; material em aço niquelado ou liga de aço enrolada sobre núcleo de aço de alto carbono; escala longa; afinação	R\$ 160,43	R\$ 160,43



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBÍ

			E-A-D-G; calibres aproximados: .045, .065, .080, .100 (ou regular light); embalagem selada com identificação do produto.		
34	1	Unidade	Cajón elétrico acústico; corpo em MDF ou madeira resistente; tampo (pele frontal) em madeira sumaúma, cedro ou similar; esteira interna ajustável; sistema de captação eletroacústica com mínimo de 1 captador geral; saída de áudio XLR balanceada e/ou P10; controles de volume e equalização integrados; assento almofadado/estofado embutido; regulagem interna do sistema de cordas; acompanha vassourinha percussiva e cabo de saída; garantia mínima de 12 meses.	R\$ 791,89	R\$ 791,89
35	4	Unidade	Caixa de guerra (instrumento de percussão infantil); diâmetro de 14" (ou 10"); profundidade aproximada de 15 a 20 cm; corpo em aço inoxidável, alumínio ou liga de alumínio (duralumínio); aros cromados ou metálicos; sistema de afinação com mínimo de 6 tensores; pele superior lisa ou cristal; pele inferior de esteira (resposta); acompanha baquetas, talabarte/alça para fixação no corpo e chave de afinação.	R\$ 323,81	R\$ 1.295,24
36	4	Par	Par de pratos para fanfarra e banda marcial infantil; diâmetro de 10" (aprox. 25,4 cm); material em latão; peso aproximado de 300 g cada (com alça); acabamento liso; acompanha 2 alças em algodão resistente para fixação nas mãos; embalagem com dados de identificação do produto e garantia de troca em caso de defeito de fabricação.	R\$ 170,60	R\$ 682,40
37	4	Unidade	Surdo infantil para fanfarra ou musicalização; diâmetro de 10" (aprox. 26 cm); profundidade aproximada de 20 cm; corpo em liga de alumínio pintado ou PVC resistente; pele cristal sintética; aro	R\$ 270,36	R\$ 1.081,44



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBÍ

			plástico ou metálico; acabamento fosco; sistema de afinação com mínimo de 4 tensores; peso aproximado de 1,3 kg; acompanha alça (talabarte) e baqueta.		
38	4	Unidade	Timba infantil (tambor de formato alongado); diâmetro de 10" (aprox. 25,4 cm); altura aproximada de 35 cm; casco em madeira com verniz natural ou em fibra sintética durável; pele em napa sintética ou material natural de alta qualidade; aro de metal com mínimo de 6 afinadores; acabamento uniforme e resistente; peso compatível com execução manual por crianças; permite manuseio confortável e seguro durante apresentações e ensaios.	R\$ 244,28	R\$ 977,12
39	4	Unidade	Zabumba; diâmetro de 18"; altura aproximada de 19 cm sem aro e 25 cm com aro; corpo em alumínio ou madeira com acabamento brilhoso; ferragens na cor preta ou cromada; pele superior leitosa ou cristal; acompanha par de baquetas (bacalhau e maçaneta); cinta/alça para fixação durante o uso.	R\$ 481,27	R\$ 1.925,08
40	1	Unidade	Banco para baterista; base em ferragem dupla robusta com pés emborrachados antiderrapantes; assento estofado em couro sintético; regulagem pneumática de altura (sistema giratório por parafuso ou pneumático); encosto lombar ajustável; ferragens cromadas; suporte mínimo de carga de 120 kg; acabamento resistente para uso contínuo.	R\$ 566,54	R\$ 566,54
41	1	Unidade	Interface de áudio USB profissional; mínimo de 2 entradas combinadas (combo) XLR/P10 com pré-amplificadores integrados de qualidade profissional; alimentação phantom power (+48 V) selecionável por canal; resolução mínima de 24 bits; taxa mínima de amostragem de 48 kHz; saídas de monitoramento balanceadas; saída para fone de ouvido; compatível	R\$ 1.182,41	R\$ 1.182,41



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBÍ

			com sistemas operacionais Windows e macOS; conexão via USB (class compliant); bivolt; acompanha cabo USB e manual do usuário.		
42	2	Unidade	Kit de ponto de retorno de palco (in-ear monitor sem fio); composto por: mínimo de 2 transmissores UHF de alta estabilidade e mínimo de 10 receptores body pack com ajuste individual de volume; 10 fones de ouvido in-ear inclusos; transmissão estável para uso simultâneo por múltiplos músicos; adequado para monitoração individual em apresentações ao vivo; acompanha cabos, fontes de alimentação e manual do usuário.	R\$ 7.830,00	R\$ 15.660,00
43	6	Unidade	Kit transmissor/receptor HDMI sem fio (wireless); suporte a resolução mínima de 1080p Full HD; alcance mínimo de 50 metros em linha de visão; frequência de operação de 5 GHz; baixa latência; conectores HDMI macho nos transmissores e receptores; plug and play (sem necessidade de drivers); bivolt; adequado para transmissão de vídeo em eventos, apresentações e salas de reunião.	R\$ 606,40	R\$ 3.638,40
44	3	Unidade	Caixa de som amplificada portátil; potência mínima de 400 W RMS; composição mínima de 2 woofers de 7,5" e 2 tweeters de 1"; resposta de frequência de 40 Hz a 20 kHz; tecnologia de processamento de áudio por DSP (inteligência artificial ou equivalente); conectividade Bluetooth; entradas XLR, P10 e USB/SD; controles independentes de volume, graves e agudos; bateria recarregável interna com autonomia mínima de 6 horas; rodas e alça retrátil para transporte; bivolt; acompanha cabo de alimentação e manual do usuário.	R\$ 5.618,24	R\$ 16.854,72
TOTAL					R\$178.460,46



2.3. O objeto está fundamentado no Estudo Técnico Preliminar – ETP (**ANEXO I**) e no Termo de Referência (**ANEXO II**) (art. 18, I e II).

2.4. Valor estimado do objeto: **R\$ 178.460,46 (cento e setenta e oito reais, quatrocentos e sessenta reais e quarenta e seis centavos).**

2.5. Fica vedada, no todo ou em partes, a subcontratação do presente objeto de licitação.

3. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos orçamentários previstos correrão por conta dos consignados no orçamento para o ano de 2026.

INDICAÇÃO DE RECURSOS – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Código Reduzido:	457
Órgão:	05 – [Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esporte]
Unidade:	002 – [Depto de Cultura]
Ação:	2027 - [MANUT. DAS ATIVIDADES CULTURAIS]
Vínculo:	1500700000000 - Recursos Ordinários
Subelemento:	5226 – Instrumentos musicais e artísticos
INDICAÇÃO DE RECURSOS – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Código Reduzido:	
Órgão:	05 – [Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esporte]
Unidade:	002 - [Depto de Cultura]
Ação:	2027 - [MANUT. DAS ATIVIDADES CULTURAIS]
Vínculo:	170170000025 - Convênio Simplificado Estado Processo SCC 15764/2025 - Aquisição de Instrumentos Musicais - Cultura
Subelemento:	5226 – Instrumentos musicais e artísticos

3.2. Os recursos serão oriundos do município e do Estado de Santa Catarina.

4. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para **impugnar** o edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação vigente **ou para solicitar esclarecimento** sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164).



4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame (art. 164, p. ú.).

4.3. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas (art. 55, § 1º).

5. VEDAÇÕES PARA DISPUTAR O CERTAME E PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. São vedações para disputar o certame e participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

I - Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, § 1º);

II - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que se equiparam aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, I c/c § 3º);

Obs. 1: A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade (art. 14, § 2º).

III - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (art. 14, II). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, § 3º);

Obs. 1: A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade (art. 14, § 2º).

IV - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, III);



Obs. 1: Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante (art. 14, § 3º).

V - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação (art. 14, IV);

VI - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si (art. 14, V);

VII - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI);

VIII - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 14, § 5º);

IX - É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV);

X - Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);

XI - Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3º).



5.2. O licitante deverá apresentar declaração que não incorre nos impedimentos (**ANEXO III**).

6. CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018)

6.1. Para finalidade da efetiva participação do LICITANTE no certame, o MUNICÍPIO fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelar e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.

6.2. O LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

6.3. O MUNICÍPIO e o LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

6.4. O LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar (**ANEXO IV**).

6.5. É vedado ao LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

6.6. O LICITANTE fica obrigada a notificar o MUNICÍPIO, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

6.7. As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam



sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

6.8. O LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pelo LICITANTE de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

6.9. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

6.10. As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

6.11. Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) LICITANTE(S) vencedor(es) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, afim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, na sua estrutura organizacional.

6.12. Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) LICITANTE(S) vencedora(s) do certame, informarão ao MUNICÍPIO, dos dados de contato do seu respectivo Encarregado de Dados, conforme exigido nos documentos de habilitação jurídica.

6.13. A LICITANTE para ter conhecimento da política de privacidade do MUNICÍPIO, deverá acessar o link <http://www.caibi.atende.net> e para maiores informações, poderá contatar com o Encarregado de Dados, por meio do endereço eletrônico de e-mail tributacao@caibi.sc.gov.br.

7. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBÍ**

7.1. Conforme art. 4º da Lei nº 14.133/2021, aplicam-se as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, exceto (art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

- I -** No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, superior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).
- II -** No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, superior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

7.2. A Lei Complementar nº 123/2006, conforme art. 1º, estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

7.3. Para os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 3º):

- I -** Sociedade empresária;
- II -** Sociedade simples;
- III -** Empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;
- IV -** Empresário a que se refere o art. 966 do [Código Civil](#):
 - a)** Quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços (art. 966, *caput*);
 - b)** Não se considera empresário quem exerce profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística, ainda com o concurso de auxiliares ou colaboradores, salvo se o exercício da profissão constituir elemento de empresa (art. 966, parágrafo único).

7.4. Aplica-se a este Edital o disposto no art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, estabelecendo-se a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e regional que façam parte da **AMERIOS (Associação do Município Entre Rios), (ANEXO XII)**, nos termos e limites Decreto Municipal nº 234/2022 de 29 de setembro de 2022, especificamente, no art. 20, alíneas “a” e “b” e, no que for omissa, pelo Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.



7.4.1. Na primeira chamada prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL até o limite de 10% do melhor preço válido. (art. 48 § 3º Lei 123/06. Prejulgado TCE/SC 2205).

7.4.2. Caso não houver (existir) empresas locais a prioridade de contratação será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, até o limite de 10% do melhor preço válido. (art.48 § 3º Lei 123/06. Prejulgado TCE/SC 2205).

7.4.3. Fundamenta-se a aplicação do instituto da prioridade de contratação, até o limite de legal do menor preço válido, de empresas sediadas no local, com base na no art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 234/2022, de 29 de setembro de 2022, que estabelece o tratamento diferenciado, visando à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

7.4.4. Justifica-se a utilização do instituto da prioridade de contratação de empresas sediadas no âmbito local em razão:

7.4.5.1. Do fortalecimento do comércio local e consequente desenvolvimento proporcionado ao Município através dos impostos que são gerados e que, reinvestidos, convertem-se em novos bens e serviços oferecidos à população do Município;

7.4.5.2. Da agilidade na entrega e execução de serviços, os quais têm seus custos barateados no que tange aos valores referentes ao frete e demais custos em razão da distância entre o Município e a empresa;

7.4.5.3. Da expansão quantitativa e qualitativa no campo econômico, social e ambiental, com ativação do desenvolvimento socioeconômico local e aumento da prosperidade econômica, com aumento de empregos e melhor distribuição de renda.

7.5. As microempresas ou empresas de pequeno porte indicadas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 devem estar devidamente registradas no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I - No caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBÍ**

II - No caso da empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais);

III - No caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

7.6. Os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 também se aplicam ao Microempreendedor Individual – MEI que (art. 18-A, § 1º):

I - Tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais);

II - Optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista no art. 18-A da LC 123/2006;

III - Seja empresário individual que se enquadre na definição do art. 966 do [Código Civil](#).

7.7. Também se considera Microempreendedor Individual – MEI para a Lei Complementar nº 123/2006 o empreendedor que exerça:

I - As atividades de que trata o § 4º-A do art. 18-A:

§ 4º-A Observadas as demais condições deste artigo, poderá optar pela sistemática de recolhimento prevista no caput o empresário individual que exerça atividade de comercialização e processamento de produtos de natureza extrativista.

II - As atividades de que trata o § 4º-B do art. 18-A, estabelecidas pelo CGSN:

§ 4º-B O CGSN determinará as atividades autorizadas a optar pela sistemática de recolhimento de que trata este artigo, de forma a evitar a fragilização das relações de trabalho, bem como sobre a incidência do ICMS e do ISS.

III - As atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviços no âmbito rural.

7.8. As disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 também se aplicam às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 ([Lei nº 11.488/2007](#), art. 34).

7.9. Para obtenção dos benefícios, conforme art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, o licitante deverá apresentar declaração que, no ano-calendário de realização da



licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem 4,8 milhões/ano (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II) (**ANEXO V**).

7.10. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos no art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021.

8. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

8.1. É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV).

8.2. A responsabilidade dos integrantes é solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato (art. 15, V).

8.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração Pública Municipal e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio (art. 15, § 5º).

8.4. Na fase de habilitação:

I - TÉCNICA: é admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado (art. 15, III – primeira parte);

II - ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Admissão do somatório dos valores de cada consorciado (art. 15, III – segunda parte);

b) Acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção (art. 15, § 1º); o referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei (art. 15, § 2º).

8.5. A assinatura do contrato será condicionada à (art. 15, § 3º):

I - Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados (art. 15, I);

II - Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por



sua representação perante a Administração (art. 15, II).

9. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

9.1. Conforme art. 16 da Lei nº 14.133/2021, os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial:

a) Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971 – Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, e dá outras providências;

b) Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012 – Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho; institui o Programa Nacional de Fomento às Cooperativas de Trabalho - PRONACCOOP; e revoga o parágrafo único do art. 442 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

c) Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009 – Dispõe sobre o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo e revoga dispositivos das Leis nºs 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

II - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

9.2. Conforme art. 34 da Lei nº 11.488/2007, aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI, e no Capítulo XII da referida Lei Complementar.

10. REGRAS GERAIS PARA DOCUMENTAÇÃO

10.1. Conforme art. 12 da Lei nº 14.133/2021:

I - Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;

II - Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei nº



14.133/2021 (licitações internacionais);

III - O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo, sendo que a decisão sobre tal desatendimento poderá ser precedida de parecer jurídico;

IV - A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração Pública Municipal, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

V - O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

VI - Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

VII - É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

11. FASES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

11.1. Para este certame, a fase de PROPOSTA será anterior à fase de HABILITAÇÃO.

11.2. A fase RECURSAL será única (art. 165, § 1º, II).

12. DAS PROPOSTAS

12.1. DO CREDENCIAMENTO

12.1.1. Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar junto ao provedor do sistema de Pregão Eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

12.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

12.1.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MUNICÍPIO DE CAIBI/SC, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

12.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

12.2.1. Para elaboração das propostas o licitante deve:



- I - Apresentar sua proposta com valor não superior ao valor máximo indicado pela Administração Pública Municipal (art. 24);
- II - Elaborar sua proposta levando em consideração a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem ou serviço (art. 25, § 2º).
- III - A proposta deverá conter a descrição do objeto ofertado, contendo marca (desde que não identifique o licitante e, neste caso, deverá constar como “marca própria”), valor unitário, valor total de cada item e demais informações necessárias, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2.2. O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da sessão pública (art. 13, I da Lei nº 14.133/2021), sob pena de incursão no art. 337-J do Código Penal¹.

12.2.3. O licitante deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.

12.2.4. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

Obs: Quando a marca identificar a empresa este campo deverá ser preenchido como “marca própria”, sob pena de desclassificação do certame.

12.2.5. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

12.2.6. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital, salvo prazo maior estipulado de forma expressa pelo licitante.

12.2.7. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.2.8. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br.

¹ Violação de sigilo em licitação

Art. 337-J. Devassar o sigilo de proposta apresentada em processo licitatório ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo:
Pena - detenção, de 2 (dois) anos a 3 (três) anos, e multa.



12.2.9. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **pregoeiro** e os licitantes ocorrerá **exclusivamente** mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

12.2.10. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

12.2.11. Aberta a etapa de lances, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo que os lances deverão ser inferiores ao último ofertado por ele próprio e registrado no sistema eletrônico, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

12.2.12. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa ABERTO:

I - ABERTO:

- a)** 10 (dez) minutos de lances sucessivos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos;
- b)** A prorrogação automática será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação;
- c)** Não havendo novos lances nos últimos 2 (dois) minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente;
- d)** Encerrada a etapa de lances, com ou sem prorrogação automática pelo sistema, poderá o **pregoeiro**, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício do envio de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- e)** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;
- f)** Durante o envio de lances, o **pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível ou decorrente de equívoco de digitação;
- g)** Se ocorrer a desconexão do **pregoeiro** no decorrer do envio de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



12.2.13. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro concederá o prazo mínimo de **02 (duas) horas, para negociação de melhor preço, e envio das propostas readequadas**, diretamente no sistema da plataforma de pregão eletrônico, podendo tal prazo ser prorrogado no máximo por igual período, levada em consideração a complexidade do objeto a ser licitado, o número de itens do processo licitatório ou outras particularidades do caso concreto, sempre fundamentado e comunicado via chat tal prorrogação.

Obs.: O cadastramento e envio de propostas readequadas, diretamente na plataforma de pregão eletrônico, é condição indispensável para posterior adjudicação do processo licitatório, sendo que o não envio das propostas readequadas, no prazo estipulado pelo pregoeiro, importará na desclassificação do proponente.

12.2.14. No caso de a desconexão do **pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

13. VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP

13.1. Encerrada a etapa de lances, durante o período de cadastro das propostas readequadas, o pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação dos licitantes no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

II - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

13.2. A consulta aos cadastros acima referidos **será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário**, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências).

13.3. A verificação visa coibir o disposto no art. 337-M do Código Penal².

² *Contratação inidônea*

Art. 337-M. Admitir à licitação empresa ou profissional declarado inidôneo:

Pena - reclusão, de 1 (um) ano a 3 (três) anos, e multa.



14. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1. Serão desclassificadas as propostas que (art. 59, *caput*, da Lei nº 14.133/2021):

- I -** Contiverem vícios insanáveis;
- II -** Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III -** Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV -** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública Municipal;
- V -** Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;
- VI -** Não apresentarem declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

14.2. A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada (art. 59, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

14.3. EXEQUIBILIDADE:

14.3.1. A Administração Pública Municipal poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto em IV do tópico 14.1 (art. 59, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

14.3.2. OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA: no caso de a proposta vencedora for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, deve o licitante apresentar garantia, equivalente à diferença entre o valor orçado pela Administração e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigidas neste edital (art. 59, § 5º).

14.3.3. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a:

- I - BENS E SERVIÇOS QUE NÃO SÃO DE ENGENHARIA: 75%** do valor máximo definido pela Administração Pública Municipal.

§ 1º Celebrar contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo:

Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 6 (seis) anos, e multa.

§ 2º Incide na mesma pena do *caput* deste artigo aquele que, declarado inidôneo, venha a participar de licitação e, na mesma pena do § 1º deste artigo, aquele que, declarado inidôneo, venha a contratar com a Administração Pública.



II - SERVIÇOS E OBRAS DE ENGENHARIA: 75% do valor máximo definido pela Administração Pública Municipal (art. 59, § 4º).

14.4. EMPATE:

14.4.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (art. 60, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

- I -** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II -** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;
- III -** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
- IV -** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, quando existir.

14.5. DIREITO DE PREFERÊNCIA:

14.5.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por (art. 60, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

- I -** Empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;
- II -** Empresas brasileiras;
- III -** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IV -** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 (Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências).

14.5.2. Ainda, devem ser aplicadas as regras dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (art. 60, § 2º da Lei nº 14.133/2021): se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por licitante apto a usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 (ver tópico 7) e se houver proposta igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, apresentada por licitante que possa usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 (ver tópico 7), se procederá da seguinte forma:

- I -** O licitante coberto pelos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006 (ver tópico 7) mais bem classificado poderá, no prazo máximo de 5



(cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatário;

II - Não sendo adjudicatário na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

14.76. NEGOCIAÇÃO:

14.6.1. Definido o resultado do julgamento, a Administração Pública Municipal poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado (art. 61, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

14.6.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração (art. 61, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

14.6.3. A negociação será conduzida pelo **pregoeiro**, conforme a Lei Federal nº 14.133 e regulamento municipal, realizada por meio do sistema eletrônico, e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes (art. 61, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

14.7. Se a proposta for desclassificada o **pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Encerrado o julgamento das propostas, será exigido do licitante com a melhor proposta os documentos de habilitação, o qual terá o tempo máximo de 02 (duas) horas para anexar no sistema (art. 63, II).

Obs. 1: O licitante, caso opte, poderá anexar toda a documentação de habilitação antes da sessão pública, diretamente na plataforma do pregão eletrônico, e neste caso, o pregoeiro, verificando a juntada dos documentos, poderá dispensar o prazo previsto no item 15.1, ficando neste caso vedada a inclusão posterior de documento, caso opte por anexá-los antes da sessão pública, em atenção ao art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.



15.2. O **pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

15.3. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados mas que comprovem que na data da apresentação da proposta o licitante atendia às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro, sob pena inabilitação, prazo durante o qual a sessão não será suspensa.

15.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

15.5. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

15.6. Em se tratando de licitante indicado no tópico 7, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública Municipal.

15.7. A não regularização da documentação no prazo previsto anteriormente implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

15.9. PESSOA JURÍDICA:

I – DECLARAÇÕES (marcar a ciência/concordância no campo específico da plataforma eletrônica de licitação):

a) Declaração de que a licitante não ultrapassa o limite de faturamento e cumpre com os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar;

b) Declaração de ciência e concordância com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento – art. 63, I da Lei nº 14.133/2021;

c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa



com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas - art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021;

d) Declaração de que a(s) proposta(s) econômica(s) compreende(m) a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas - art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021;

e) Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos – art. 68, inciso VI da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

f) Declaração de não possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

g) Declaração, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação;

h) Declaração, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, não incorrendo nas vedações previstas na Lei nº 14.133/2021, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - HABILITAÇÃO JURÍDICA (visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada – art. 66 da Lei nº 14.133/2021), devendo ser apresentado:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.

Obs.: Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBÍ**

- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- c) Quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada (art. 66, *caput*).

III - FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Prova de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria de Receita Federal conjunta com a Prova de Regularidade quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual.
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal.
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011
- f) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (art. 68, II);

IV - ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Certidão negativa de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (Comarcas e Turmas Recursais - Primeiro Grau), disponível em: <https://certidoes.tjsc.jus.br/>.

V - COMPROVAÇÃO DE IDONEIDADE:

Encerrada a etapa de lances, o **pregoeiro e equipe de apoio verificarão eventual descumprimento das condições de participação**, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação dos licitantes no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

- a) Certidão Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União – TCU, da entidade participante. Disponível em: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

b - Consulta de Pessoa Física



a) Certidão negativa de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (**todas as esferas**) do sócio majoritário/administrador, da empresa participante. Disponível em: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form.

Obs.: Em caso de Sócios com a mesma quantidade de cotas, será consultada a certidão do sócio que responder administrativamente pela empresa.

VII – COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

a) Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com o artigo 8º da Instrução Normativa DRNC nº 103/2007. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Obs.: Esta(s) certidão(ões) deve(m) ter sido emitida(s) no prazo máximo de 60 dias contados da data de publicação do edital. Não serão aceitas declarações emitidas pela empresa e registradas na Junta Comercial.

15.10. Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

15.11. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado o vencedor.

16. DOS RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

16.1. Cabe recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de (art. 165, I da Lei nº 14.133/2021):

- I - Julgamento das propostas (art. 165, I, “b”);
- II - Ato de habilitação ou inabilitação de licitante (art. 165, I, “c”);
- III - Anulação ou revogação da licitação (art. 165, I, “d”);
- IV - Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração (art. 165, I, “e”).

16.2. Se apresentado recurso em virtude do disposto nas letras “a” e “b” do item anterior, serão observadas as seguintes disposições (art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

- I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação



ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento;

II - A apreciação dar-se-á em fase única.

16.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida (art. 165, § 2º [primeira parte] da Lei nº 14.133/2021).

16.4. Apresentado recurso, será aberto prazo para apresentação de contrarrazões, será o mesmo do recurso - 3 (três) dias úteis - e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso (art. 165, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

16.5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses (art. 165, § 5º da Lei nº 14.133/2021).

16.6. Apresentadas as contrarrazões ou findo o prazo para apresentação destas, a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida terá prazo de 3 (três) dias úteis para apreciar o recurso e as contrarrazões.

16.6.1. Se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

16.7. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento (art. 165, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

16.8. Cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico (art. 165, II da Lei nº 14.133/2021).

16.9. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021_caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação (art. 166, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

16.9.1. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 166, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

16.10. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e



decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento (art. 167 da Lei nº 14.133/2021).

16.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (art. 168, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

16.12. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias (art. 168, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I -** Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II -** Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III -** Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV -** Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa (art. 71, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

17.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado (art. 71, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

17.4. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

17.5. A anulação do processo licitatório induz à da ata de registro de preços e do contrato.

17.6. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do processo licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18. CONTRATO ADMINISTRATIVO

18.1. REGRAS PARA FORMALIZAÇÃO



18.1.1. O contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado (art. 89, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

18.1.2. A Administração Pública Municipal convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 90, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

18.1.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração (art. 90, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

18.1.2.2. Poderá a Administração Pública Municipal, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor (art. 90, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

18.1.2.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos (art. 90, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

18.1.2.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá (a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; (b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição (art. 90, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

18.1.2.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante (art. 90, § 5º), sendo que tal regra não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021 (art. 90, § 6º da Lei nº 14.133/2021).



18.1.2.6. É possível que a Administração convoque os demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021 (art. 90, § 7º da Lei nº 14.133/2021).

18.1.3. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 91, *caput* da Lei nº 14.133/2021)

18.1.3.1. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos e de termos aditivos, atendidas as exigências previstas em regulamento (art. 91, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

18.1.3.2. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e para serem juntadas ao respectivo processo (Art. 91, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

18.1.4. Os contratos administrativos obedecerão irrestritamente ao disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

18.1.4.1. O contrato administrativo poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço no caso de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor (art. 95, II), aplicando no que couber o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021 (art. 95, II c/c § 1º da Lei nº 14.133/2021).

18.1.4.2. O contrato terá seu preço reajustado pelo índice IPCA-e com data-base vinculada à data do orçamento estimado (art. 92, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

18.1.4.2.1. Poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos (art. 92, § 3º, [parte final] da Lei nº 14.133/2021).

18.1.5. O contrato administrativo será publicado no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021).

18.1.6. No caso de consórcio: fica condicionada a assinatura do contrato a (art. 15, § 3º da Lei nº 14.133/2021):



- I - Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados (art. 15, I);
- II - Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, II).

18.1.7. Obrigações do CONTRATADO:

- a) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.
- b) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- c) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- d) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- e) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- h) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- i) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- j) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do



contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

18.1.8. Obrigações do CONTRATANTE:

- a) Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- b) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- d) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- f) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- g) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- h) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- i) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- j) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;



n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

18.1.9. Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações (art. 136, *caput* da Lei nº 14.133/2021):

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do **CONTRATADO**;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
- i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

18.1.9.1. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV observarão as seguintes disposições (art. 136, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

- a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o **CONTRATADO** tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- b) Assegurarão ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

18.1.9.2. O **CONTRATADO** terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses (art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021):



- a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

18.1.9.3. A extinção do contrato poderá ser (art. 138 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

18.1.9.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

18.1.9.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o **CONTRATADO** será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c) Pagamento do custo da desmobilização.



18.1.9.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências (art. 139 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- c) Execução da garantia contratual para:
 - a) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - b) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - c) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - d) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

18.1.9.4.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

18.1.9.4.2. Na hipótese do inciso II o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

18.1.9.5. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

19. GESTÃO DO CONTRATO / ATA

19.1. A gestão do contrato caberá ao senhor Eder Picoli, prefeito Municipal.

19.2. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO / ATA

19.2.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela senhora Ducelia Terezinha Ce Naibo, Secretária de Educação, Cultura e Esporte, em observância ao disposto no art. 117 e seguintes da Lei 14.133/2021

19.2.2. A Administração poderá designar outro(s) fiscal(ais), quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos e comunicado à(s) fornecedora(s), sem necessidade de elaboração de termo aditivo.



19.2.3. Ao fiscal do Contrato competirá administrar a execução do mesmo, atestar nas respectivas Notas Fiscais, a efetiva prestação dos serviços para efeito de pagamento, bem como providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratempos que porventura venham a ocorrer, tudo devidamente formalizado.

19.2.4. A ação de fiscalização não exonera a(s) contratada(s) de suas responsabilidades contratuais.

20. RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1. O objeto será recebido (art. 140, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

I - Em se tratando de obras e serviços:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

II - Em se tratando de compras:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

20.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato (art. 140, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

20.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato (art. 140, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

20.4. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão, conforme Decreto Municipal nº 259/2022 (art. 140, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

20.5. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado (art. 140, § 4º da Lei nº 14.133/2021).



20.6. Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto (art. 140, § 5º da Lei nº 14.133/2021).

20.7. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias (art. 140, § 6º da Lei nº 14.133/2021).

21. PAGAMENTO DO OBJETO

21.1. No dever de pagamento pela Administração Pública Municipal, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos (art. 141, *caput* da Lei nº 14.133/2021):

- I -** Fornecimento de bens;
- II -** Locações;
- III -** Prestação de serviços;
- IV -** Realização de obras.

21.2. A ordem cronológica poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração Pública Municipal e ao Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, exclusivamente nas seguintes situações (art. 141, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

- I -** Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- II -** Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- III -** Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- IV -** Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;



V - Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

21.3. A inobservância imotivada da ordem cronológica ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização (art. 141, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

21.4. A Administração Pública Municipal deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem (art. 141, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

21.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento (art. 143 da Lei nº 14.133/2021).

21.6. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços (art. 145, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

21.6.1. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser **previamente justificada** no processo licitatório (art. 145, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

21.6.2. Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido (art. 145, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

21.7. No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da [Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964](#) – Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal (art. 146 da Lei nº 14.133/2021).

22. DAS RETENÇÕES

22.1 - Quando se tratar de contratação de bens e serviços em geral:



21.1.1 - O Município reserva-se no direito de descontar (reter) do pagamento devido à Contratada os valores decorrentes de tributos legalmente estabelecidos quais sejam:

a) ISSQN – A alíquota correspondente ao serviço previsto nos subitens do ANEXO II – LISTA DE FATOS GERADORES E ALÍQUOTAS DO ISS, o qual integra a Lei Complementar Municipal nº 054/2017, que terá como base de cálculo o preço total do serviço. Das empresas Optantes do Simples Nacional, será descontado (retido) a alíquota correspondente, com base no faturamento dos últimos 12 (doze) meses, devendo o valor estar destacado na respectiva nota fiscal.

b) IRPJ – O Imposto de Renda será retido na fonte, nos termos e percentuais definidos no Decreto Municipal nº 95/2023, de 18 de abril de 2023, exceto das entidades que possuem imunidade tributária, das empresas optantes do Simples Nacional e dos Microempreendedores Individuais (MEI).

22.2 - Quando se tratar de contratação de obra global:

21.2.1 - O Município reserva-se no direito de descontar (reter) do pagamento devido à Contratada os valores decorrentes de tributos legalmente estabelecidos quais sejam:

a) ISSQN – A alíquota de 4,0% (quatro por cento), que terá como base de cálculo o preço total do serviço, dele podendo ser deduzido somente o valor das mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços fora do local da prestação dos serviços, que ficam sujeitos ao ICMS, conforme previsto nos subitens 7.02 e 7.05 do ANEXO II – LISTA DE FATOS GERADORES E ALÍQUOTAS DO ISS, o qual integra a Lei Complementar Municipal nº 054/2017, c/c com a Lei Complementar Nacional nº 116/2003. Das empresas Optantes do Simples Nacional, será descontado (retido) a alíquota correspondente, com base no faturamento dos últimos 12 (doze) meses, devendo o valor estar destacado na respectiva nota fiscal;

b) IRPJ – O Imposto de Renda será retido na fonte, nos termos e percentuais definidos no Decreto Municipal nº 95/2023, de 18 de abril de 2023, exceto das empresas optantes do Simples Nacional e dos Microempreendedores Individuais (MEI).

23. PENALIDADES

23.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBÍ

- IV -** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V -** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI -** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII -** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII -** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX -** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X -** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI -** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII -** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

23.2. Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

I	Advertência (art. 156, § 2º).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
I	Multa de 10% sobre o valor global do contrato.	Qualquer infração (art. 156, § 3º).
I	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e	II III IV V VI



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

	indireta do Município de Caibi, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
I	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	VIII IX X XI XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

23.3. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

- I -** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II -** As peculiaridades do caso concreto;
- III -** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV -** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V -** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.4. Para aplicação das sanções (arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021):

- I -** Inciso II do item 21.1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;



II - Incisos III e IV do item 21.1:

- a)** Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;
- b)** O licitante ou o contratado será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
- c)** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
- d)** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
- e)** A sanção prevista no inciso IV do item 23.1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal (art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021);
- f)** A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:
 - i)** Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;
 - ii)** Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;
 - iii)** Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

23.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

23.6. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).

23.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito



procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

23.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

23.9. A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

23.10. A forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos seguirá o disposto no regulamento municipal (art. 161, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

23.11. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 21.2 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).

23.11.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

23.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de Caibí, exigidos, cumulativamente (art. 163 da Lei nº 14.133/2021).

- I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
- II - Pagamento da multa;
- III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;



V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

23.12.1. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (*Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato*) e XII (*Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013*) do caput do item 21.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável (art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. É facultado ao **pregoeiro** ou ao Prefeito Municipal, em qualquer fase deste processo licitatório, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.2. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste processo licitatório.

24.3. Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente no Município de Caibi, portanto, serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante o recesso municipal.

24.4. Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital será divulgado:

- I -** Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);
- II -** Página do Município de Caibi (www.caibi.sc.gov.br);
- III -** Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021);
- IV -** Jornal diário de grande circulação local (art. 175, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

25. DOS ANEXOS

25.1. São anexos deste edital:

- I -** Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- II -** Termo de Referência – TR;
- III -** Orçamento máximo;
- IV -** Minuta do Contrato Administrativo;
- V -** Municípios com benefício local/regional.

25.2. As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

Comarca Palmitos - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Caibi - SC, 23 de julho de 2026.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado pela
assessoria jurídica deste município.

TAISON GASPARIN
OAB/SC 52373



ANEXO III

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º)

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade a ser especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente esta necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Enquanto elemento essencial ao planejamento do suprimento governamental, o Estudo Técnico Preliminar, ao cumprir as determinações legais relacionadas à sua elaboração, auxilia na confecção, na sequência, do Termo de Referência e dos demais documentos integrantes do processo de aquisição.

Vê-se, portanto, que as finalidades do ETP estão dirigidas, dentre outras, a analisar a viabilidade técnica da almejada aquisição, bem como avaliar todos os aspectos necessários e suficientes à aquisição³.

O papel do ETP, não obstante previsão legal, tem respaldo na doutrina administrativista brasileira, conforme nos traz a professora Tatiana Camarão⁴:

Entende-se que um dos principais documentos da etapa de planejamento é o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o qual se destina a identificar e analisar a necessidade pungente projetada pela unidade administrativa ao realizar o seu planejamento estratégico e o plano anual de aquisição, buscando evidenciar o problema a ser resolvido, assim como as soluções possíveis, com fins de avaliar as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de aquisição. Nota-se, portanto, que o ETP assume função estratégica na engrenagem das contratações públicas, pois pavimenta o caminho para o atendimento da demanda ao avaliar os cenários possíveis e demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções disponíveis. Em decorrência disto, esse documento vem sendo exigido em vários normativos e trouxe à tona dúvidas em relação à sua produção, conteúdo, momento adequado para sua elaboração e aplicabilidade nas contratações públicas.

³ TCU. Acórdão 1273/2007-Plenário. Relatório de Levantamento. Relator Min. Ubiratan Aguiar. Sessão de julgamento em 27.06.2007. Enunciado: “Os estudos técnicos preliminares devem demonstrar a viabilidade técnica a partir de todos os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para caracterizar a obra, com indicações dos estudos técnicos e ambientais, avaliação do seu custo, definição dos métodos e do prazo de execução.”

⁴ CAMARÃO, Tatiana. **Estudo Técnico Preliminar: arquitetura, conteúdo e obrigatoriedade**. Disponível em: <http://www.novaleillicitacao.com.br/2020/01/03/estudo-tecnico-preliminararquitetura-conteudo-obrigatoriedade-e-a-previsao-no-pl1292-95/>. Acesso em: 03 de julho de 2025.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBÍ

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo precípua identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização da Demanda (DFD), bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de aquisição.

Bem por este motivo, aliás, disciplina o § 1º do artigo 18 da Lei n. 14.133/2021 quanto à própria função do ETP em relação às licitações:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na aquisição, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da aquisição fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

[...]

§ 1º. O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da aquisição, e conterá os seguintes elementos:

I - A descrição da necessidade da aquisição, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - A demonstração da previsão da aquisição no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - Os requisitos da aquisição;

IV - As estimativas das quantidades para a aquisição, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - O levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - A estimativa do valor da aquisição, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - A descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - As justificativas para o parcelamento ou não da aquisição;

IX - O demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

O próprio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE-SC), já editou julgado acerca da importância do Estudo Técnico Preliminar (ETP):



Prejulgado: 2414

1. O Estudo Técnico Preliminar – ETP - é instrumento essencial ao planejamento das contratações, servindo de subsídio para as demais fases da licitação e de amparo para as decisões do gestor público.
2. Embora, em regra, a Lei n. 14.133/21 não possibilite a dispensa do ETP, o art. 18, §2º, permite que seja elaborado “ETP simplificado”, hipótese em que o gestor deve justificar a omissão das exigências facultativas.
 - 2.1. A fim de proporcionar maior segurança jurídica, recomenda-se que conste em regulamento as hipóteses em que se poderá elaborar “ETP simplificado” ou dispensar as exigências facultativas.
3. Nas contratações que utilizem catálogo eletrônico de padronização, previsto no art. 19, II, da Lei n. 14.133/21, poderá o ETP ser dispensado, desde que já tenha sido realizado por ocasião da inclusão do item em tal catálogo e conste declaração de que os parâmetros utilizados no estudo anterior não se modificaram.
4. O art. 72, I, da Lei n. 14.133/21 possibilita a dispensa do Estudo Técnico Preliminar nos casos de contratação direta, devendo tal procedimento ser adotado em situações excepcionais, nos termos de regulamento.
 - 4.1. Cabe ao ente federativo com competência regulamentar realizar uma análise de proporcionalidade das situações em que permitirá a dispensa do ETP, considerando o tempo disponível para a contratação, o valor e a complexidade do objeto, em especial, quanto ao prévio conhecimento da solução a ser contratada.
 - 4.2. Ainda que regulamentadas as situações em que seja dispensado o ETP, é necessário que conste no processo a devida justificativa para sua dispensa.
 - 4.3. A elaboração de ETP simplificado nas licitações ou sua dispensa, nas hipóteses de utilização de catálogo eletrônico de padronização e de contratação direta, deve ser alvo de avaliação e justificação exarada pela autoridade competente, dada a importância de tal instrumento para o planejamento das aquisições públicas, bem como para garantir maior segurança jurídica aos envolvidos na tomada de decisão.

O Estudo Técnico Preliminar é, portanto, um artefato essencial ao planejamento e suporte para as contratações públicas, posto que antecede a fase externa da licitação, balizando a administração no sentido de adotar a melhor alternativa para satisfação da necessidade, ao passo que visa atender ao interesse público, alicerçado, especialmente, nos princípios da legalidade, moralidade, planejamento, economicidade, efetividade, dentre outros correlatos.

2. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO.



3. ÁREA(S) REQUISITANTE(S)

SECRETARIA/DEPARTAMENTO	RESPONSÁVEL
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Ducelia Terezinha Cé Naibo
Departamento de Cultura	Silmara Fabiane Bratz da Silva

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO.

A presente necessidade decorre da demanda relativa à aquisição de instrumentos musicais e equipamentos de sonorização destinados ao desenvolvimento de atividades musicais, culturais e educacionais promovidas pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Caibi, com destaque para a manutenção e o fortalecimento da banda marcial municipal e demais projetos de musicalização voltados a crianças, adolescentes e à comunidade em geral.

A Administração Municipal desenvolve, atualmente, atividades de ensino e prática musical que dependem diretamente da disponibilidade de instrumentos em condições adequadas de uso, bem como de equipamentos de sonorização para apresentações, ensaios e eventos públicos. Parte considerável do acervo de instrumentos hoje utilizado encontra-se desgastada pelo uso contínuo, obsoleta ou insuficiente para atender ao número de participantes envolvidos nas atividades, o que compromete a qualidade do ensino musical oferecido e limita a participação de novos integrantes nos projetos existentes.

A ausência de instrumentos musicais e equipamentos de sonorização em quantidade e qualidade adequadas acarreta prejuízo direto ao desenvolvimento das atividades culturais e educacionais do Município, na medida em que restringe a formação musical dos integrantes da banda marcial e de outros grupos, reduz a qualidade das apresentações realizadas em eventos cívicos, culturais e comunitários, e limita a capacidade da Secretaria de ampliar o acesso da população à prática musical.

Sob a perspectiva do interesse público, a música e as demais atividades culturais desempenham papel relevante na formação educacional, social e cidadã de crianças e adolescentes, contribuindo para a ocupação produtiva do tempo livre, o desenvolvimento de disciplina, trabalho em equipe e expressão artística, além de fortalecer a identidade cultural do Município perante a comunidade. A banda marcial, em especial, representa expressão tradicional da cultura local, participando de desfiles cívicos, eventos institucionais e apresentações que integram o calendário oficial do Município.

A indisponibilidade de instrumentos e equipamentos adequados também compromete a continuidade dos projetos já implantados, podendo acarretar a



perda de integrantes, a descontinuidade do aprendizado musical em andamento e o enfraquecimento de uma atividade que vem sendo desenvolvida e consolidada ao longo do tempo pela Administração.

Ademais, eventos públicos promovidos ou apoiados pelo Município - sejam de natureza cívica, cultural, educacional ou comunitária - demandam estrutura de sonorização adequada para sua realização, sendo necessário que a Administração disponha de equipamentos próprios, evitando a dependência de locações eventuais, que tendem a representar maior custo ao erário ao longo do tempo e menor disponibilidade imediata quando da necessidade de uso.

Sob essa perspectiva, a aquisição de instrumentos musicais e equipamentos de sonorização mostra-se medida necessária para assegurar a continuidade e a qualidade das atividades musicais e culturais desenvolvidas pelo Município, ampliar o acesso da comunidade à formação musical, fortalecer a tradição da banda marcial local e dotar a Administração de estrutura adequada para a realização de eventos públicos, em estrita observância aos princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Em observância aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, razoabilidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, previstos nos arts. 5º e 11 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como à necessidade de realização do Estudo Técnico Preliminar, conforme disposto no art. 18 do mesmo diploma legal, realizou-se o presente levantamento de mercado com a finalidade de identificar, analisar e comparar as alternativas viáveis para o atendimento da necessidade de aquisição de instrumentos musicais e equipamentos de sonorização.

O estudo tem por objetivo assegurar a escolha da solução técnica e economicamente mais vantajosa para a aquisição dos itens necessários, em consonância com o interesse público e com as boas práticas de gestão de recursos públicos.

Foram analisadas as seguintes alternativas:

Alternativa 01 – Aquisição mediante adesão a Ata de Registro de Preços de outro órgão ou entidade (carona)

Consiste na possibilidade de o Município aderir, na qualidade de "carona", a ata de registro de preços já formalizada por outro ente público, nos termos do art. 86 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade da medida e observados os limites e condições legais aplicáveis.



Trata-se, em tese, de alternativa que pode reduzir o tempo de tramitação do processo de aquisição, por dispensar a realização de certame próprio. Contudo, sua viabilidade depende da existência efetiva de ata vigente que contemple a totalidade ou a maior parte dos itens demandados, com especificações técnicas compatíveis e preços comprovadamente vantajosos em relação à pesquisa de mercado realizada pelo Município.

No presente caso, não foi identificada, até o momento, ata de registro de preços vigente que contemple o conjunto de itens necessários, com as especificações técnicas adequadas à demanda local, especialmente a nível de região e/ou estado, razão pela qual a presente alternativa não pode ser adotada de forma imediata, podendo, todavia, ser objeto de nova verificação pela Administração antes da deflagração do processo de aquisição, caso surjam atas compatíveis.

Alternativa 02 – Aquisição direta, item a item, por dispensa de licitação

Consiste na aquisição em processo de dispensa de licitação, mediante a contratação direta de fornecedores distintos para cada item ou pequenos grupos de itens, com base nos limites de valor estabelecidos no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Tal alternativa não se mostra adequada ao caso concreto, tendo em vista o quantitativo expressivo de itens relacionados na demanda (instrumentos de sopro, cordas, percussão, equipamentos de sonorização e acessórios diversos) e o valor total estimado da contratação, que, somados, tendem fortemente a superar os limites legais autorizativos da contratação direta por dispensa em razão do valor.

O fracionamento artificial da aquisição, ademais, é expressamente vedado pelo ordenamento jurídico, por configurar afronta ao dever de licitar e ao princípio da competitividade, podendo, ainda, ensejar questionamentos pelos órgãos competentes.

Alternativa 03 – Aquisição mediante licitação própria, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica

Consiste na realização de processo licitatório próprio pelo Município, na modalidade pregão, preferencialmente em sua forma eletrônica, nos termos dos arts. 28, I, e 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório, por meio de especificações usuais de mercado.

Essa alternativa apresenta maior viabilidade técnica e jurídica para o caso concreto, na medida em que assegura ampla competitividade entre os fornecedores interessados, permite a aquisição da totalidade dos itens necessários em processo único, com especificações técnicas definidas conforme



a real necessidade da Secretaria requisitante, e possibilita à Administração selecionar a proposta mais vantajosa, mediante critério de julgamento por menor preço, observada a ampla publicidade exigida para o certame.

O levantamento de mercado realizado evidenciou, ainda, a existência de fornecedores no mercado regional com capacidade técnica e operacional para o fornecimento dos itens demandados, o que permite antever a existência de competitividade no certame licitatório, convergindo à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

O comparativo consolidado entre as alternativas analisadas pode ser visualizado a seguir:

Alternativa	Viabilidade no caso concreto	Observações
Alt. 01 – Adesão a ata (carona)	Não viável no momento	Ausência de ata vigente compatível com a totalidade dos itens demandados; possibilidade a ser reavaliada antes da abertura do processo
Alt. 02 – Dispensa, item a item	Não viável	Valor total da aquisição tende a superar os limites legais de dispensa; vedação ao fracionamento de despesas
Alt. 03 – Licitação própria (pregão eletrônico)	Viável	Assegura ampla competitividade, por meio de especificações técnicas adequadas e seleção da proposta mais vantajosa

Melhor alternativa: Aquisição mediante licitação própria, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica

Diante da análise realizada, conclui-se que a realização de licitação própria representa a solução mais adequada sob os aspectos técnico e jurídico para o atendimento da presente demanda, por assegurar ampla competitividade entre os fornecedores, permitir a aquisição da totalidade dos itens necessários em processo único e possibilitar à Administração a seleção da proposta mais vantajosa, em estrita observância aos princípios da legalidade, da economicidade e da competitividade.

Ressalva-se que, caso venha a ser localizada, antes da efetiva abertura do processo licitatório, ata de registro de preços vigente que contemple a totalidade ou parte relevante dos itens demandados, com especificações compatíveis e preços comprovadamente vantajosos, a Administração poderá reavaliar a conveniência de adesão, sem prejuízo da conclusão ora apresentada.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



Os itens a serem adquiridos enquadram-se como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, permitindo julgamento objetivo das propostas e adequada definição das condições de execução contratual.

Poderão participar do certame empresas regularmente constituídas e em situação regular perante os órgãos competentes, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação, especificamente o comércio de instrumentos musicais, equipamentos de sonorização e acessórios correlatos.

Os itens a serem fornecidos deverão ser novos, sem uso, de primeira linha, atendendo integralmente às especificações técnicas mínimas constantes neste estudo e que servirão de base para o futuro Termo de Referência, sendo vedado o fornecimento de produtos usados, reconicionados, remanufaturados ou que apresentem qualquer tipo de avaria, defeito de fabricação ou inadequação às especificações exigidas.

Os instrumentos e equipamentos deverão ser entregues acompanhados de todos os acessórios, componentes e itens complementares descritos nas respectivas especificações técnicas (tais como estojos, capas, suportes, cabos, fontes de alimentação e manuais), conforme o caso, sem ônus adicional ao Município.

A entrega dos itens deverá ocorrer de forma parcelada ou integral, conforme definido em edital, contrato e na Autorização de Fornecimento, emitidos pelos setores competentes, em local indicado pela Administração, correndo por conta do contratado todas as despesas com frete, seguro, carga, descarga e demais custos logísticos necessários à entrega.

Os itens deverão ser fornecidos com garantia mínima do fabricante, contado o prazo a partir da data de entrega e aceite definitivo, conforme prazo a ser estabelecido no Termo de Referência, observados os parâmetros usuais de mercado para cada categoria de bem, ficando a contratada responsável pela substituição ou reparo de itens que apresentem defeito de fabricação dentro do período de garantia, sem qualquer ônus ao Município.

Os instrumentos e equipamentos deverão acompanhar manual de instruções e/ou de uso (físico e/ou digital), preferencialmente em língua portuguesa, ou, quando estrangeiro o fabricante, acompanhado de tradução, de forma a permitir a correta utilização, manutenção básica e conservação dos bens pelos usuários finais.

No ato da entrega, a Administração procederá à conferência quantitativa e qualitativa dos itens, podendo recusar, total ou parcialmente, o fornecimento que não atenda às especificações técnicas exigidas, hipótese em que o contratado deverá providenciar a substituição do(s) item(ns) recusado(s) no



prazo a ser fixado no instrumento convocatório, sem qualquer custo adicional ao Município.

O objeto deverá ser fornecido pelo valor registrado/contratado, sendo vedada a cobrança de qualquer despesa adicional que venha a interferir no valor pactuado, correndo por conta do fornecedor os tributos, fretes, seguros, embargos trabalhistas e fiscais e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

Para fins de habilitação, os licitantes deverão comprovar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, bem como capacidade técnica compatível com o objeto da contratação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O contratado deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, conforme dispõe o art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

Por ocasião da execução do fornecimento, o contratado deverá apresentar nota fiscal contendo a discriminação detalhada dos itens fornecidos, com respectivas marcas, modelos e quantitativos, sem prejuízo das demais informações necessárias ao controle e à fiscalização contratual.

O descumprimento injustificado das obrigações contratuais sujeitará o contratado às sanções administrativas previstas nos arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da eventual rescisão contratual e responsabilização pelos danos causados à Administração.

A execução do objeto deverá ocorrer diretamente pelo contratado, sendo vedada a subcontratação total ou parcial do fornecimento, salvo autorização expressa da Administração Municipal, conforme disposições do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, nas hipóteses e limites admitidos no instrumento convocatório.

As especificações técnicas detalhadas de cada item - descrição, quantitativo e unidade de medida - constam da relação de itens relativos ao presente Estudo Técnico Preliminar, a qual servirá de base para a elaboração do Termo de Referência.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

A solução definida pela Administração consiste na aquisição de instrumentos musicais e equipamentos de sonorização destinados ao desenvolvimento das atividades musicais, culturais e educacionais promovidas



pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do município de Caibi, com destaque para a banda marcial municipal e demais projetos de musicalização.

Tal procedimento tem a finalidade de dotar o Departamento de Cultura de acervo adequado de instrumentos musicais e demais equipamentos, assegurando a continuidade e a qualidade das atividades de ensino e prática musical já desenvolvidas, bem como a adequada estrutura de sonorização para apresentações e eventos públicos.

A contratação abrangerá a aquisição dos itens, de acordo com as características descritas e quantitativos estimados, contemplando instrumentos de sopro (madeira e metal), cordas, percussão, teclas, equipamentos de sonorização (mesa de som, caixas amplificadas, microfones), acessórios e itens de consumo correlatos (palhetas, óleos lubrificantes, cordas de reposição), conforme especificações técnicas mínimas constantes na relação de itens.

A solução proposta possui natureza de fornecimento de bem comum, tendo em vista que o objeto apresenta padrões de qualidade e desempenho objetivamente definíveis por meio de especificações usuais de mercado, permitindo a realização de certame licitatório competitivo e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Os itens deverão ser entregues novos, sem uso, devidamente acondicionados em embalagens originais ou equivalentes que assegurem a integridade do produto durante o transporte e o manuseio, acompanhados de todos os acessórios e componentes descritos nas respectivas especificações técnicas, bem como dos respectivos manuais de instruções, conforme já tratado neste estudo.

A entrega deverá ser realizada mediante Autorização de Fornecimento emitida pelo setor competente, em local indicado pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, em prazo a ser fixado no Termo de Referência, correndo por conta do contratado todos os custos logísticos, de frete, seguro e transporte necessários até a efetiva entrega.

Quanto à manutenção e à assistência técnica, esclarece-se que, por se tratar de aquisição de bens, a presente contratação não envolve a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva. Porém, os itens deverão contar com garantia mínima do fabricante, conforme já especificado anteriormente, cabendo ao contratado a responsabilidade por receber o item que apresentar defeito durante o período de garantia, encaminhá-lo à assistência técnica autorizada do fabricante e providenciar sua devolução, devidamente reparado ou substituído, ao Município, sem qualquer ônus adicional, sendo vedado ao Município realizar reparos por conta própria ou por terceiros não autorizados, sob pena de perda da garantia.



Para os equipamentos eletrônicos de maior complexidade a contratada deverá contar com rede de assistência técnica autorizada no território nacional, mediante compromisso de atendimento em garantia contemplando o envio e devolução do equipamento, de forma a assegurar a efetiva reparação dos itens em caso de necessidade, sem qualquer ônus ao município.

A Administração Municipal, por meio do fiscal do contrato, realizará o acompanhamento da execução contratual, podendo promover diligências, solicitar esclarecimentos, verificar a conformidade dos itens entregues com as especificações técnicas exigidas, exigir adequações necessárias e fiscalizar o cumprimento integral das obrigações assumidas pelo contratado, especialmente quanto aos prazos de entrega, à integridade dos produtos e à qualidade dos itens fornecidos.

Deverão ser previstas cláusulas específicas relacionadas aos padrões mínimos de qualidade dos itens, prazos de entrega, garantia mínima, condições de recebimento do objeto e penalidades aplicáveis em caso de atraso, fornecimento inadequado, descumprimento contratual ou inobservância das obrigações assumidas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, a solução proposta assegura a aquisição de instrumentos musicais e equipamentos de sonorização adequados ao desenvolvimento das atividades musicais e culturais do Município, em estrita observância aos princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público.

8. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHESS DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA.

Diferentemente de contratações de natureza continuada ou de consumo recorrente, a presente aquisição não dispõe de histórico de contratações pretéritas de mesma natureza que pudesse servir de parâmetro objetivo para a estimativa dos quantitativos ora demandados, razão pela qual a memória de cálculo apresentada nesta seção baseia-se em levantamento técnico realizado pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, a partir das listas de presença dos alunos regularmente matriculados nas modalidades de ensino musical ofertadas pelo Município, com data-base de 30/06/2026, conforme listas anexas.

O referido levantamento identificou o seguinte quantitativo de alunos por modalidade:

MODALIDADE	Nº DE ALUNOS MATRICULADOS
Teclado/Piano	19
Violão/Baixo	11



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBÍ

Bateria	9
Banda Marcial	33
Lira	8
Orquestra Melódica	12
Técnica Vocal/Guitarra	2
TOTAL	94

A partir desse quantitativo, e considerando que o número de alunos matriculados pode oscilar ao longo do tempo, em razão de evasões, novas matrículas e remanejamentos entre modalidades, adotou-se como referência uma média estimada de aproximadamente 100 alunos atendidos pelos projetos de musicalização do Município, de modo a comportar pequenas variações sem comprometer a adequação dos quantitativos definidos.

Os quantitativos de instrumentos musicais foram definidos de forma a atender, de modo individualizado ou compartilhado (conforme a natureza do instrumento e a dinâmica de uso em sala de aula, ensaio ou apresentação), o número de alunos matriculados em cada modalidade, assegurando a adequada estrutura para o desenvolvimento das atividades de ensino e prática musical.

Quanto aos itens de natureza acessória e de consumo (tais como palhetas, cordas de reposição, suportes para partituras, baquetas, correias e demais componentes de menor complexidade), os quantitativos consideraram, além do número de alunos atendidos, a necessidade de reposição periódica desses itens, em razão do desgaste natural decorrente do uso continuado, de modo a evitar a descontinuidade das atividades por ausência de componentes de baixo custo, porém essenciais ao funcionamento dos instrumentos e equipamentos.

Já os equipamentos de sonorização tiveram seus quantitativos definidos com base na necessidade de estruturação adequada para a realização de ensaios, apresentações internas e eventos públicos externos (desfiles cívicos, eventos institucionais e comunitários), considerando a estrutura mínima necessária para sonorização de tais atividades.

Ressalta-se que a quantificação ora apresentada poderá ser objeto de revisão técnica complementar por ocasião da elaboração do Termo de Referência, caso sobrevenham informações adicionais que justifiquem ajustes pontuais nos quantitativos, sem prejuízo da presente análise.

A relação detalhada de itens, com as respectivas quantidades, unidades de medida e especificações técnicas, segue especificada conforme abaixo:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO
------	------	-----	-----------



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBÍ

1	3	Unidade	Saxofone tenor, afinação em Sib (Bb); acabamento laqueado ou dourado; campana removível com ou sem ornamentação; chaves e parafusos em aço inoxidável; apoio de polegar metálico regulável; sistema porta-lira; chave de Fá# agudo; tudel com encaixe em cortiça natural; acompanha estojo rígido para transporte, alça/correia ajustável, boquilha completa e kit de limpeza.
2	3	Unidade	Saxofone alto, afinação em Mib (Eb); acabamento laqueado ou dourado; campana removível com ou sem ornamentação; chaves e parafusos em aço inoxidável; apoio de polegar metálico regulável; sistema porta-lira; chave de Fá# agudo; tudel com encaixe em cortiça natural; acompanha estojo rígido para transporte, alça/correia ajustável, boquilha completa e kit de limpeza.
3	4	Unidade	Clarinete soprano, afinação em Sib (Bb); corpo em resina ABS; 17 chaves niqueladas; sistema Boehm; parafusos e molas em aço inoxidável; sapatilhas em pele Baldruch; encaixes em cortiça natural; 2 barriletes; acabamento preto brilhante; apoio fixo em metal para o polegar da mão direita; acompanha boquilha completa, estojo rígido para transporte com alças tipo mochila e kit de limpeza e manutenção.
4	3	Unidade	Trombone de pisto, afinação em Sib (Bb); calibre mínimo Ø 12,4 mm; campana mínima Ø 203 mm; tubo da curva de afinação suplementar arqueado; matéria-prima metálica com acabamento laqueado ou prateado; 2 travessins no tubo de afinação suplementar; curva da 2ª válvula próxima ao corpo do instrumento; pistos em aço inoxidável; acompanha bocal e estojo rígido para transporte.
5	3	Unidade	Trombone de vara tenor, afinação em Sib (Bb); acabamento laqueado ou prateado; campana em latão amarelo com diâmetro mínimo de Ø 214,50 mm; calibre mínimo Ø 13,55 mm; vara com revestimento resistente e deslizamento suave; acompanha bocal 12C, óleo lubrificante, luva, flanela e estojo rígido para transporte.
6	5	Unidade	Trompete, afinação em Sib (Bb); acabamento laqueado ou prateado; calibre mínimo Ø 11,65 mm; campana mínima Ø 123 mm; pistões em aço inoxidável ou monel; botões perolizados; anel fixo na terceira pompa; curva da terceira pompa removível; encaixes em alpaca; gatilho na 1ª e 3ª pompa; acompanha bocal padrão e estojo rígido para transporte.
7	30	Unidade	Flauta doce soprano, modelo germânico (digitação alemã facilitada para iniciantes); afinação em Dó (C), material do



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBÍ

			corpo em resina plástica ABS de alta durabilidade; construção em 3 peças (cabeça, corpo e pé) com encaixe firme e ajuste preciso; extensão de Dó (C5) a Ré (D7) — aproximadamente duas oitavas; acompanha bag ou capa para armazenamento e transporte, vareta de limpeza e tabela de digitação.
8	40	Unidade	Estante para partitura musical; estrutura em metal com pintura eletrostática anticorrosiva; altura regulável com sistema de trava de aperto; base tripé com pés emborrachados antiderrapantes para estabilidade; suporte superior articulado para apoio de partituras; capacidade de carga mínima de 5 kg no suporte; estrutura dobrável para facilidade de transporte e armazenamento; adequada para uso em ensaios e apresentações.
9	2	Unidade	Teclado sintetizador/arranjador com mínimo de 61 teclas sensíveis (velocity); polifonia mínima de 128 vozes; mínimo de 1.400 timbres (patches) pré-programados; display LCD; controles de pitch bend e modulação; mínimo de 9 sliders; efeitos integrados de multi-effects (mínimo 80 tipos), chorus e reverb; conexões: saída de áudio L/R, fone de ouvido, entrada de microfone, MIDI In/Out, USB; bivolt; acompanha fonte de alimentação e/ou cabo para conexão, pedal de sustain, suporte para teclado e capa protetora.
10	1	Unidade	Guitarra elétrica, corpo estilo Stratocaster; corpo confeccionado em madeira (choupo, tília ou equivalente) com acabamento brilhante em poliuretano; braço com perfil em "C" em madeira resistente; escala em pau-ferro, laurel ou equivalente; 3 captadores single-coil; chave seletora de 5 posições; ponte tremolo sincronizado de 2 pontos com saddles cromadas; tarrachas seladas; acompanha correia e capa/bag para transporte.
11	1	Unidade	Kit de pratos para bateria musical composto por: 01 prato de chimbal (hi-hat) de 14", 01 prato de ataque (crash) de 18" e 01 prato de condução (ride) de 20"; material em liga de bronze B20 (80% cobre e 20% estanho), proporciona sonoridade brilhante e projeção adequada para uso em apresentações e ensaios; acabamento tratado; os pratos deverão ser compatíveis com uso profissional.
12	1	Unidade	Sistema de microfone sem fio duplo para voz; transmissão UHF analógica; banda de frequência RF na faixa de 584 a 608 MHz (largura de banda mínima de 24 MHz); 2 transmissores de mão com cápsula dinâmica cardioide, resposta de frequência de 50 Hz a 16 kHz; receptor duplo de mesa com diversidade de antena; alcance operacional



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBÍ

			mínimo de 90 metros (linha de visão); faixa dinâmica mínima de 100 dBA; saídas de áudio: 2x XLR macho balanceadas e 2x P10 (TRS 1/4"); autonomia mínima de 14 horas; acompanha cabos de conexão, fonte de alimentação, pilhas e manual do usuário.
13	6	Unidade	Kit transmissor/receptor sem fio para instrumentos musicais (guitarra, baixo, violão ou teclado); sistema digital compacto com frequência de 2,4 GHz; baixa latência; conexão P10 (plug and play); bateria recarregável interna; bivolt (110/220 V); alcance operacional adequado para uso em palco; contém 01 transmissor e 01 receptor por kit.
14	3	Unidade	Escaleta (melódica/pianica) de 37 teclas, afinação em Dó; corpo resistente em plástico ABS; mecanismo de sopro com palhetas metálicas internas; cor preferencialmente escura (preto ou bordô); acompanha cano de extensão flexível (mangueira), bocal de boquilha rígido e estojo rígido ou case plástico para transporte e proteção.
15	5	Unidade	Violão eletroacústico, formato folk ou jumbo; tampo em madeira de abeto (spruce) ou cedro, ou equivalente de qualidade; fundo e laterais em mogno, sapele, nato ou similar; braço com tensor regulável; escala em rosewood, laurel ou equivalente com 20 trastes; tarraxas cromadas; sistema eletroacústico embutido com captação piezoelétrica ou similar, pré-amplificador com afinador, phase e equalizador de banda; encordoamento em aço; acompanha capa/bag para transporte.
16	10	Unidade	Sistema de microfone sem fio tipo lavalier (lapela) para instrumentos de sopro; cápsula condensadora com padrão polar omnidirecional; transmissão UHF ou digital de alta qualidade; frequência ajustável; sensibilidade mínima de -39 dBV/Pa; resposta de frequência de 50 Hz a 18 kHz; alcance mínimo de 100 metros sem obstruções; carregamento via USB-C; autonomia mínima de 10 horas de uso contínuo; filtros de ruído e cancelamento de eco integrados; acompanha estojo de carregamento, cabo de conexão.
17	10	Unidade	Pele hidráulica de resposta (batedeira) para caixa ou tom de 14"; construção de dupla camada (duplo filme) com óleo interno entre as camadas; proporciona redução eficiente de harmônicos, timbre mais grave e encorpado; aro compatível com bateria padrão; material resistente para uso contínuo.
18	10	Unidade	Pele hidráulica (dupla camada com óleo interno) para bumbo de 22"; duplo filme; proporciona som grave,



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBÍ

			encorpado e com harmônicos bem controlados; maior durabilidade em relação a peles simples; aro em alumínio compatível com bumbo de bateria padrão; adequada para uso em shows, ensaios e gravações.
19	1	Unidade	Kit de percussão composto por: carrilhão com mínimo de 25 barras em alumínio maciço com suporte/pedestal; mini rack de percussão com 2 hastes; bloco sonoro agudo; bloco sonoro grave; clamp para pandeiro 1/2 lua; pandeiro 1/2 lua; os itens deverão ser compatíveis entre si, permitindo montagem em rack de percussão; acabamento resistente para uso em apresentações e ensaios.
20	10	Unidade	Encordoamento (jogo de cordas) completo para violão acústico de aço; 6 cordas; material: aço de alto carbono com núcleo hexagonal; fio envoltório de bronze 85/15 ou 80/20; tensão leve (light); calibres aproximados: 1ª E .010, 2ª B .013/.014, 3ª G .017/.022 (revestida), 4ª D .026/.030, 5ª A .036/.039, 6ª E .047/.050; embalagem selada para preservação.
21	1	Unidade	Medusa (multicabos) com 24 vias de sinal de áudio, montada e terminada; cabo com comprimento mínimo de 30 metros; condutores de cobre estanhado com isolamento termoplástica; fita de poliéster com dreno; conectores XLR fêmea no painel de estágio e conectores XLR macho na extremidade de mesa; diâmetro do cabo mínimo de 20 mm; adequada para uso em sonorização ao vivo e conexão entre palco e mesa de som.
22	1	Unidade	Mesa de som digital com mínimo de 24 canais de entrada simultâneos; pré-amplificadores de qualidade profissional com phantom power (+48V); entradas combinadas XLR/TRS (combo) e entradas XLR adicionais; interface de controle via rede local (Ethernet), admitindo-se conexão sem fio mediante Wi-Fi integrado ou por meio de roteador/access point externo compatível, com operação remota por tablet, computador ou smartphone; processamento digital integrado por canal: equalizador paramétrico mínimo de 4 bandas, filtros passa-alto/baixo, compressor, gate de ruído e de-esser; nos barramentos de saída: equalizador gráfico mínimo de 31 bandas, compressor, gate e supressor automático de feedback; saída XLR balanceada para mixagem principal; saídas auxiliares balanceadas para monitores; saída para fone de ouvido; capacidade de gravação multipista mínima de 22 trilhas simultâneas via USB.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

23	2	Unidade	Caixa com palhetas para saxofone alto, força/dureza nº 2,0; confeccionadas em cana natural (Arundo donax) selecionada; corte clássico ou francês; revestimento com microfilme plástico de resistência à variação de umidade e temperatura; quantidade mínima de 5 unidades por caixa; embalagem com identificação do produto e número da caixa.
24	1	Unidade	Caixa com palhetas para saxofone tenor, força/dureza nº 3,0; confeccionadas em cana natural selecionada (Arundo donax) ou bambú de alta qualidade; corte clássico ou elíptico; quantidade mínima de 10 unidades por caixa; embalagem com identificação do produto.
25	2	Unidade	Caixa com palhetas para saxofone tenor, força/dureza nº 2,5; confeccionadas em cana natural selecionada (Arundo donax) ou bambu de alta qualidade; corte clássico ou francês; quantidade mínima de 5 unidades por caixa; embalagem com identificação do produto e número de dureza.
26	2	Unidade	Caixa com palhetas para clarinete, força/dureza nº 2,0 (ou 2/0); confeccionadas em cana natural selecionada de alta qualidade; corte tradicional; quantidade mínima de 10 unidades por caixa; embalagem com identificação do produto e número de dureza.
27	10	Unidade	Creme lubrificante para vara de trombone; composição sintética ou à base de óleo; produto inodoro e não perecível; indicado para lubrificação da vara interna e externa de trombones; frasco com volume mínimo de 100 ml; compatível com qualquer instrumento de vara.
28	10	Unidade	Óleo lubrificante sintético para pistos/válvulas de instrumentos de sopro de metal (trompete, trombone de pisto, tuba, eufônio e similares); baixa viscosidade; inodoro; frasco com bico aplicador; volume mínimo de 60 ml por unidade.
29	12	Unidade	Suporte universal para violão, guitarra e contrabaixo elétrico; estrutura em aço com acabamento em polipropileno ou borracha nas partes de contato com o instrumento; base com pés antiderrapantes; capacidade de carga mínima de 5 kg; dobrável para facilidade de armazenamento e transporte; compatível com instrumentos de formato padrão.
30	1	Unidade	Kit de peles hidráulicas (duplo filme com óleo interno) para bateria acústica, composto por 01 unidade de cada: tom de 10", tom de 12", surdo/tom de 14", bumbo de 22" e caixa de 14"; peles com aro em alumínio compatíveis com



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

			ferragens de bateria padrão; construção reforçada para uso contínuo em ensaios e apresentações.
31	10	Par	Baqueta maçaneta para bumbo (surdão) com bola revestida de pelúcia; cabo em madeira resistente com cordão pendente; comprimento total aproximado de 345 mm; diâmetro do cabo aproximado de 25 mm; diâmetro da cabeça (bola) aproximado de 70 mm; vendida em pares.
32	10	Unidade	Jogo de cordas para violão de nylon; 6 cordas; tensão média; 3 primas em nylon monofilamento e 3 bordões com alma de multifilamentos de nylon encapada com metal prateado (prata ou cobre banhado a prata); calibres aproximados: 1ª E .028", 2ª B .032", 3ª G .040", 4ª D .029", 5ª A .035", 6ª E .043"; embalagem selada com identificação do produto.
33	1	Unidade	Jogo de cordas para contrabaixo elétrico de 4 cordas; material em aço niquelado ou liga de aço enrolada sobre núcleo de aço de alto carbono; escala longa; afinação E-A-D-G; calibres aproximados: .045, .065, .080, .100 (ou regular light); embalagem selada com identificação do produto.
34	1	Unidade	Cajón elétrico acústico; corpo em MDF ou madeira resistente; tampo (pele frontal) em madeira sumaúma, cedro ou similar; esteira interna ajustável; sistema de captação eletroacústica com mínimo de 1 captador geral; saída de áudio XLR balanceada e/ou P10; controles de volume e equalização integrados; assento almofadado/estofado embutido; regulação interna do sistema de cordas; acompanha vassourinha percussiva e cabo de saída; garantia mínima de 12 meses.
35	4	Unidade	Caixa de guerra (instrumento de percussão infantil); diâmetro de 14" (ou 10"); profundidade aproximada de 15 a 20 cm; corpo em aço inoxidável, alumínio ou liga de alumínio (duralumínio); aros cromados ou metálicos; sistema de afinação com mínimo de 6 tensores; pele superior lisa ou cristal; pele inferior de esteira (resposta); acompanha baquetas, talabarte/alça para fixação no corpo e chave de afinação.
36	4	Par	Par de pratos para fanfarra e banda marcial infantil; diâmetro de 10" (aprox. 25,4 cm); material em latão; peso aproximado de 300 g cada (com alça); acabamento liso; acompanha 2 alças em algodão resistente para fixação nas mãos; embalagem com dados de identificação do produto e garantia de troca em caso de defeito de fabricação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBÍ

37	4	Unidade	Surdo infantil para fanfarra ou musicalização; diâmetro de 10" (aprox. 26 cm); profundidade aproximada de 20 cm; corpo em liga de alumínio pintado ou PVC resistente; pele cristal sintética; aro plástico ou metálico; acabamento fosco; sistema de afinação com mínimo de 4 tensores; peso aproximado de 1,3 kg; acompanha alça (talabarte) e baqueta.
38	4	Unidade	Timba infantil (tambor de formato alongado); diâmetro de 10" (aprox. 25,4 cm); altura aproximada de 35 cm; casco em madeira com verniz natural ou em fibra sintética durável; pele em napa sintética ou material natural de alta qualidade; aro de metal com mínimo de 6 afinadores; acabamento uniforme e resistente; peso compatível com execução manual por crianças; permite manuseio confortável e seguro durante apresentações e ensaios.
39	4	Unidade	Zabumba; diâmetro de 18"; altura aproximada de 19 cm sem aro e 25 cm com aro; corpo em alumínio ou madeira com acabamento brilhoso; ferragens na cor preta ou cromada; pele superior leitosa ou cristal; acompanha par de baquetas (bacalhau e maçaneta); cinta/alça para fixação durante o uso.
40	1	Unidade	Banco para baterista; base em ferragem dupla robusta com pés emborrachados antiderrapantes; assento estofado em couro sintético; regulagem pneumática de altura (sistema giratório por parafuso ou pneumático); encosto lombar ajustável; ferragens cromadas; suporte mínimo de carga de 120 kg; acabamento resistente para uso contínuo.
41	1	Unidade	Interface de áudio USB profissional; mínimo de 2 entradas combinadas (combo) XLR/P10 com pré-amplificadores integrados de qualidade profissional; alimentação phantom power (+48 V) selecionável por canal; resolução mínima de 24 bits; taxa mínima de amostragem de 48 kHz; saídas de monitoramento balanceadas; saída para fone de ouvido; compatível com sistemas operacionais Windows e macOS; conexão via USB (class compliant); bivolt; acompanha cabo USB e manual do usuário.
42	2	Unidade	Kit de ponto de retorno de palco (in-ear monitor sem fio); composto por: mínimo de 2 transmissores UHF de alta estabilidade e mínimo de 10 receptores body pack com ajuste individual de volume; 10 fones de ouvido in-ear inclusos; transmissão estável para uso simultâneo por múltiplos músicos; adequado para monitoração individual



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBÍ

			em apresentações ao vivo; acompanha cabos, fontes de alimentação e manual do usuário.
43	6	Unidade	Kit transmissor/receptor HDMI sem fio (wireless); suporte a resolução mínima de 1080p Full HD; alcance mínimo de 50 metros em linha de visão; frequência de operação de 5 GHz; baixa latência; conectores HDMI macho nos transmissores e receptores; plug and play (sem necessidade de drivers); bivolt; adequado para transmissão de vídeo em eventos, apresentações e salas de reunião.
44	3	Unidade	Caixa de som amplificada portátil; potência mínima de 400 W RMS; composição mínima de 2 woofers de 7,5" e 2 tweeters de 1"; resposta de frequência de 40 Hz a 20 kHz; tecnologia de processamento de áudio por DSP (inteligência artificial ou equivalente); conectividade Bluetooth; entradas XLR, P10 e USB/SD; controles independentes de volume, graves e agudos; bateria recarregável interna com autonomia mínima de 6 horas; rodas e alça retrátil para transporte; bivolt; acompanha cabo de alimentação e manual do usuário.

Ressalta-se que a melhor quantificação dos produtos a serem adquiridos, bem como com a inclusão de novos itens, poderá ser melhor abordada no Termo de Referência, a partir dos estudos posteriores a este documento, o que poderá embasar melhor a descrição para a elaboração daquele documento.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO

Nesta primeira etapa da contratação, ou seja, no Estudo Técnico Preliminar, a estimativa do valor do objeto/serviço será abordada de forma sintética, com o fim especial de oferecer uma referência inicial, no que tange aos valores envolvidos para a requerida contratação, a fim de se apurar a viabilidade econômica da mesma.

Adota-se este formato de análise, pois é o entendimento, inclusive, de estudiosos do assunto, como Joel de Menezes Niebuhr⁵:

⁵ **Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos** / Joel de Menezes Niebuhr et al. 2. ed. Curitiba: Zenite, 2021. 1. 283p. Disponível em: https://www.zenitenews.com.br/materiais/livros/nova_lei_ed02.pdf. Acesso em: 23/04/2025.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

Pela redação dos dispositivos da Lei n. 14.133/2021, é um tanto quanto confuso precisar o momento em que se deve proceder à pesquisa de preços no mercado e definir o orçamento estimado. De acordo com ordem dos incisos do artigo 18, o processo inicia com o estudo técnico preliminar, depois termo de referência/projetos e, na sequência, o orçamento estimado. A lógica confirmaria essa sequência: primeiro, define-se exatamente o que se quer e, depois, vai-se apurar o preço desse objeto de mercado. Sem definir o objeto é difícil apurar preços, porque, por óbvio, os preços variam conforme as variações dos objetos. No entanto, o inciso VI do §1º do artigo 18 exige que o estudo técnico preliminar já apresente “estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo”. Quer dizer que o documento que dá a largada na etapa preparatória já pressupõe o orçamento, porque estimativa do valor da contratação decorre de algum tipo de orçamentação, ainda que mais simples. É digno de nota que o dispositivo, contudo, não se contenta com algo mais simples, porque exige a indicação de preços referenciais e memórias de cálculo. Para complicar ainda mais, a alínea “i” do inciso XXIII do artigo 8º da Lei n. 14.133/2021 exige que o termo de referência também aponte as estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado. Para não perder o passo, a alínea “f” do inciso XXV do artigo 8º da Lei n. 14.133/2021 exige que o projeto básico, por sua vez, apresente “o orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados”. Trocando-se em miúdos, o orçamento deve estar no estudo técnico preliminar e também deve estar no termo de referência ou projeto básico. Dois orçamentos sequenciais. Diante de toda essa confusão, propõe-se a seguinte interpretação: faz-se um orçamento preliminar quando do estudo técnico preliminar, mais simples, sem pesquisa aprofundada de mercado, podendo-se valer de comparativo com contratos antigos do próprio órgão ou entidade ou, no caso de engenharia, utilizando-se de metodologia expedita ou paramétrica. Depois, como uma das atividades necessárias para a elaboração do termo de referência ou do projeto básico, definida a especificação do objeto a ser licitado e contratado, faz-se o orçamento definitivo e mais rigoroso, de acordo com os critérios definidos na Lei n. 14.133/2021. Então, dois orçamentos, um preliminar e outro definitivo. O melhor é que fosse só um, seria mais racional e simples, porém, essa não foi a opção do legislador, apegado que foi ao modelo burocrático disfuncional.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

Já no que concerne às formas trazidas para fixação de parâmetros de valores, trazemos o que dispõe o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 2º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 3º Nas contratações realizadas por Municípios, Estados e Distrito Federal, desde que não envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, a que se refere o **caput** deste artigo, poderá ser definido por meio da utilização de outros sistemas de custos adotados pelo respectivo ente federativo.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 5º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do § 2º deste artigo, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I do § 2º deste artigo, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.

§ 6º Na hipótese do § 5º deste artigo, será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado parágrafo.

Tendo em vista a natureza do objeto, qual seja, a aquisição de instrumentos musicais e equipamentos de sonorização, adotar-se-á como estimativa do valor da contratação os preços apurados em pesquisa de mercado, com base em contratações e/ou levantamentos de preços praticados por outros entes da esfera pública para itens de especificações técnicas equivalentes.

Trata-se de forma de pesquisa expressamente admitida pelo ordenamento jurídico, conforme se extrai da própria leitura legal e também do entendimento de estudiosos acerca do assunto. Senão vejamos⁶:

O propósito da pesquisa de preços, segundo prevê o caput do artigo 23, é conhecer o valor real de mercado, informação fundamental para a avaliação das propostas bem como para se concluir pela viabilidade econômica ou não da contratação.

⁶ Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2021-set-30/interesse-publico-acordao-187521-tcu-pesquisas-precos-lei-1413321/>. Acesso em: 02 de fevereiro de 2026.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

Assim sendo, foi realizada pesquisa de preços junto a sistema de banco de dados de contratações públicas, no período compreendido entre 19/06/2026 e 24/06/2026 (arquivo “Cotação Instrumentos”), utilizando-se como parâmetro preços praticados e homologados por órgãos e entidades públicas em processos de contratação de itens equivalentes aos ora demandados, com a devida normalização das especificações técnicas, de modo a assegurar a compatibilidade dos preços coletados com o objeto pretendido pelo Município de Caibi/SC.

Foi utilizado, para o cálculo do valor estimado de cada item, o método da Média Aritmética dos preços obtidos, nos termos do art. 3º, inciso V, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, aplicável subsidiariamente à Lei Federal nº 14.133/2021, segundo o qual o valor estimado corresponde à média aritmética simples dos preços coletados para cada item pesquisado, previamente higienizados quanto à compatibilidade técnica e à razoabilidade dos valores extremos.

Os valores apurados, bem como a média e dados relativos à pesquisa, encontram-se pormenorizados na Pesquisa de Preços anexa ao presente Estudo Técnico Preliminar, contemplando, para cada um dos 44 (quarenta e quatro) itens que compõem a relação de itens, a descrição técnica, a unidade de medida, a quantidade estimada, o número de cotações utilizadas e o respectivo valor unitário médio.

A partir da aplicação dos valores unitários médios às quantidades estimadas na Seção 8 deste Estudo Técnico Preliminar, apurou-se o valor total estimado da contratação em **R\$ 178.470,24 (cento e setenta e oito mil, quatrocentos e setenta reais e vinte e quatro centavos)**.

Abaixo, segue a descrição detalhada por item:

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA	UNID.	QTDE	Nº COTAÇÕES	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Saxofone tenor, afinação em Sib (Bb); acabamento laqueado ou dourado; campana removível com ou sem ornamentação; chaves e parafusos em aço inoxidável; apoio de polegar metálico regulável; sistema portá-lira; chave de Fá# agudo; tudel com encaixe em cortiça natural;	Unidade	3	5	R\$ 4.773,96	R\$ 14.321,88



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBÍ

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA	UNID.	QTDE	Nº COTAÇÕES	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL
	acompanha estojo rígido para transporte, alça/correia ajustável, boquilha completa e kit de limpeza.					
2	Saxofone alto, afinação em Mib (Eb); acabamento laqueado ou dourado; campana removível com ou sem ornamentação; chaves e parafusos em aço inoxidável; apoio de polegar metálico regulável; sistema porta-lira; chave de Fá# agudo; tudel com encaixe em cortiça natural; acompanha estojo rígido para transporte, alça/correia ajustável, boquilha completa e kit de limpeza.	Unidade	3	4	R\$ 4.145,00	R\$ 12.435,00
3	Clarinete soprano, afinação em Sib (Bb); corpo em resina ABS; 17 chaves niqueladas; sistema Boehm; parafusos e molas em aço inoxidável; sapatilhas em pele Baldruch; encaixes em cortiça natural; 2 barriletes; acabamento preto brilhante; apoio fixo em metal para o polegar da mão direita; acompanha boquilha completa, estojo rígido para transporte com alças tipo mochila e kit de limpeza e manutenção.	Unidade	4	3	R\$ 1.193,84	R\$ 4.775,36
4	Trombone de pisto, afinação em Sib (Bb); calibre mínimo Ø 12,4	Unidade	3	4	R\$ 3.616,60	R\$ 10.849,80



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBÍ

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA	UNID.	QTDE	Nº COTAÇÕES	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL
	mm; campana mínima Ø 203 mm; tubo da curva de afinação suplementar arqueado; matéria-prima metálica com acabamento laqueado ou prateado; 2 travessins no tubo de afinação suplementar; curva da 2ª válvula próxima ao corpo do instrumento; pistos em aço inoxidável; acompanha bocal e estojo rígido para transporte.					
5	Trombone de vara tenor, afinação em Sib (Bb); acabamento laqueado ou prateado; campana em latão amarelo com diâmetro mínimo de Ø 214,50 mm; calibre mínimo Ø 13,55 mm; vara com revestimento resistente e deslizamento suave; acompanha bocal 12C, óleo lubrificante, luva, flanela e estojo rígido para transporte.	Unidade	3	4	R\$ 2.001,81	R\$ 6.005,43
6	Trompete, afinação em Sib (Bb); acabamento laqueado ou prateado; calibre mínimo Ø 11,65 mm; campana mínima Ø 123 mm; pistões em aço inoxidável ou monel; botões perolizados; anel fixo na terceira pompa; curva da terceira pompa removível; encaixes em alpaca; gatilho na 1ª e 3ª pompa; acompanha bocal padrão e estojo rígido para transporte.	Unidade	5	4	R\$ 2.308,11	R\$ 11.540,55



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA	UNID.	QTDE	Nº COTAÇÕES	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL
7	Flauta doce soprano, modelo germânico (digitação alemã facilitada para iniciantes); afinação em Dó (C), material do corpo em resina plástica ABS de alta durabilidade; construção em 3 peças (cabeça, corpo e pé) com encaixe firme e ajuste preciso; extensão de Dó (C5) a Ré (D7) — aproximadamente duas oitavas; acompanha bag ou capa para armazenamento e transporte, vareta de limpeza e tabela de digitação.	Unidade	30	5	R\$ 83,29	R\$ 2.498,70
8	Estante para partitura musical; estrutura em metal com pintura eletrostática anticorrosiva; altura regulável com sistema de trava de aperto; base tripé com pés emborrachados antiderrapantes para estabilidade; suporte superior articulado para apoio de partituras; capacidade de carga mínima de 5 kg no suporte; estrutura dobrável para facilidade de transporte e armazenamento; adequada para uso em ensaios e apresentações.	Unidade	40	4	R\$ 281,13	R\$ 11.245,20
9	Teclado sintetizador/arranjador com mínimo de 61 teclas sensíveis (velocity);	Unidade	2	4	R\$ 6.049,25	R\$ 12.098,50



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBÍ

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA	UNID.	QTDE	Nº COTAÇÕES	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL
	polifonia mínima de 128 vozes; mínimo de 1.400 timbres (patches) pré-programados; display LCD; controles de pitch bend e modulação; mínimo de 9 sliders; efeitos integrados de multi-effects (mínimo 80 tipos), chorus e reverb; conexões: saída de áudio L/R, fone de ouvido, entrada de microfone, MIDI In/Out, USB; bivolt; acompanha fonte de alimentação e/ou cabo para conexão, pedal de sustain, suporte para teclado e capa protetora.					
10	Guitarra elétrica, corpo estilo Stratocaster; corpo confeccionado em madeira (choupo, tília ou equivalente) com acabamento brilhante em poliuretano; braço com perfil em "C" em madeira resistente; escala em pau-ferro, laurel ou equivalente; 3 captadores single-coil; chave seletora de 5 posições; ponte tremolo sincronizado de 2 pontos com saddles cromadas; tarrachas seladas; acompanha correia e capa/bag para transporte.	Unidade	1	4	R\$ 2.169,01	R\$ 2.169,01
11	Kit de pratos para bateria musical composto por: 01 prato de chimbal (hi-hat) de 14", 01 prato de ataque (crash) de 18" e 01 prato	Unidade	1	4	R\$ 2.409,98	R\$ 2.409,98



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBÍ

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA	UNID.	QTDE	Nº COTAÇÕES	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL
	de condução (ride) de 20"; material em liga de bronze B20 (80% cobre e 20% estanho), proporciona sonoridade brilhante e projeção adequada para uso em apresentações e ensaios; acabamento tratado; os pratos deverão ser compatíveis com uso profissional.					
12	Sistema de microfone sem fio duplo para voz; transmissão UHF analógica; banda de frequência RF na faixa de 584 a 608 MHz (largura de banda mínima de 24 MHz); 2 transmissores de mão com cápsula dinâmica cardioide, resposta de frequência de 50 Hz a 16 kHz; receptor duplo de mesa com diversidade de antena; alcance operacional mínimo de 90 metros (linha de visão); faixa dinâmica mínima de 100 dBA; saídas de áudio: 2x XLR macho balanceadas e 2x P10 (TRS 1/4"); autonomia mínima de 14 horas; acompanha cabos de conexão, fonte de alimentação, pilhas e manual do usuário.	Unidade	1	3	R\$ 4.266,66	R\$ 4.266,66
13	Kit transmissor/receptor sem fio para instrumentos musicais (guitarra, baixo, violão ou teclado); sistema digital compacto com frequência de 2,4 GHz;	Unidade	6	4	R\$ 1.056,76	R\$ 6.340,56



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBÍ

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA	UNID.	QTDE	Nº COTAÇÕES	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL
	baixa latência; conexão P10 (plug and play); bateria recarregável interna; bivolt (110/220 V); alcance operacional adequado para uso em palco; contém 01 transmissor e 01 receptor por kit.					
14	Escaleta (melódica/pianica) de 37 teclas, afinação em Dó; corpo resistente em plástico ABS; mecanismo de sopro com palhetas metálicas internas; cor preferencialmente escura (preto ou bordô); acompanha cano de extensão flexível (mangueira), bocal de boquilha rígido e estojo rígido ou case plástico para transporte e proteção.	Unidade	3	4	R\$ 445,07	R\$ 1.335,21
15	Violão eletroacústico, formato folk ou jumbo; tampo em madeira de abeto (spruce) ou cedro, ou equivalente de qualidade; fundo e laterais em mogno, sapele, nato ou similar; braço com tensor regulável; escala em rosewood, laurel ou equivalente com 20 trastes; tarraxas cromadas; sistema eletroacústico embutido com captação piezoelétrica ou similar, pré-amplificador com afinador, phase e	Unidade	5	6	R\$ 1.007,62	R\$ 5.038,10



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBÍ

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA	UNID.	QTDE	Nº COTAÇÕES	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL
	equalizador de banda; encordoamento em aço; acompanha capa/bag para transporte.					
16	Sistema de microfone sem fio tipo lavalier (lapela) para instrumentos de sopro; cápsula condensadora com padrão polar omnidirecional; transmissão UHF ou digital de alta qualidade; frequência ajustável; sensibilidade mínima de - 39 dBV/Pa; resposta de frequência de 50 Hz a 18 kHz; alcance mínimo de 100 metros sem obstruções; carregamento via USB-C; autonomia mínima de 10 horas de uso contínuo; filtros de ruído e cancelamento de eco integrados; acompanha estojo de carregamento, cabo de conexão.	Unidade	10	6	R\$ 646,87	R\$ 6.468,70
17	Pele hidráulica de resposta (batedeira) para caixa ou tom de 14"; construção de dupla camada (duplo filme) com óleo interno entre as camadas; proporciona redução eficiente de harmônicos, timbre mais grave e encorpado; aro compatível com bateria padrão; material resistente para uso contínuo.	Unidade	10	5	R\$ 68,58	R\$ 685,80
18	Pele hidráulica (dupla camada com óleo interno) para bumbo de 22"; duplo	Unidade	10	5	R\$ 123,58	R\$ 1.235,80



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBÍ

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA	UNID.	QTDE	Nº COTAÇÕES	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL
	filme; proporciona som grave, encorpado e com harmônicos bem controlados; maior durabilidade em relação a peles simples; aro em alumínio compatível com bumbo de bateria padrão; adequada para uso em shows, ensaios e gravações.					
19	Kit de percussão composto por: carrilhão com mínimo de 25 barras em alumínio maciço com suporte/pedestal; mini rack de percussão com 2 hastes; bloco sonoro agudo; bloco sonoro grave; clamp para pandeiro 1/2 lua; pandeiro 1/2 lua; os itens deverão ser compatíveis entre si, permitindo montagem em rack de percussão; acabamento resistente para uso em apresentações e ensaios.	Unidade	1	5	R\$ 1.005,48	R\$ 1.005,48
20	Encordoamento (jogo de cordas) completo para violão acústico de aço; 6 cordas; material: aço de alto carbono com núcleo hexagonal; fio envoltório de bronze 85/15 ou 80/20; tensão leve (light); calibres aproximados: 1ª E .010, 2ª B .013/.014, 3ª G .017/.022 (revestida), 4ª D .026/.030, 5ª A .036/.039, 6ª E .047/.050; embalagem selada para preservação.	Unidade	10	5	R\$ 46,32	R\$ 463,20



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBÍ

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA	UNID.	QTDE	Nº COTAÇÕES	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL
21	Medusa (multicabos) com 24 vias de sinal de áudio, montada e terminada; cabo com comprimento mínimo de 30 metros; condutores de cobre estanhado com isolamento termoplástica; fita de poliéster com dreno; conectores XLR fêmea no painel de estágio e conectores XLR macho na extremidade de mesa; diâmetro do cabo mínimo de 20 mm; adequada para uso em sonorização ao vivo e conexão entre palco e mesa de som.	Unidade	1	4	R\$ 2.230,53	R\$ 2.230,53
22	Mesa de som digital com mínimo de 24 canais de entrada simultâneos; pré-amplificadores de qualidade profissional com phantom power (+48V); entradas combinadas XLR/TRS (combo) e entradas XLR adicionais; interface de controle via rede local (Ethernet), admitindo-se conexão sem fio mediante Wi-Fi integrado ou por meio de roteador/access point externo compatível, com operação remota por tablet, computador ou smartphone; processamento digital integrado por canal: equalizador paramétrico mínimo de 4 bandas, filtros passa-alto/baixo, compressor, gate de ruído e de-esser; nos	Unidade	1	4	R\$ 7.644,50	R\$ 7.644,50



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBÍ

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA	UNID.	QTDE	Nº COTAÇÕES	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL
	barramentos de saída: equalizador gráfico mínimo de 31 bandas, compressor, gate e supressor automático de feedback; saída XLR balanceada para mixagem principal; saídas auxiliares balanceadas para monitores; saída para fone de ouvido; capacidade de gravação multipista mínima de 22 trilhas simultâneas via USB.					
23	Caixa com palhetas para saxofone alto, força/dureza nº 2,0; confeccionadas em cana natural (Arundo donax) selecionada; corte clássico ou francês; revestimento com microfilme plástico de resistência à variação de umidade e temperatura; quantidade mínima de 5 unidades por caixa; embalagem com identificação do produto e número da caixa.	Unidade	2	4	R\$ 163,99	R\$ 327,98
24	Caixa com palhetas para saxofone tenor, força/dureza nº 3,0; confeccionadas em cana natural selecionada (Arundo donax) ou bambú de alta qualidade; corte clássico ou elíptico; quantidade mínima de 10 unidades por caixa; embalagem com identificação do produto.	Unidade	1	5	R\$ 463,00	R\$ 463,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBÍ

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA	UNID.	QTDE	Nº COTAÇÕES	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL
25	Caixa com palhetas para saxofone tenor, força/dureza nº 2,5; confeccionadas em cana natural selecionada (Arundo donax) ou bambu de alta qualidade; corte clássico ou francês; quantidade mínima de 5 unidades por caixa; embalagem com identificação do produto e número de dureza.	Unidade	2	7	R\$ 410,95	R\$ 821,90
26	Caixa com palhetas para clarinete, força/dureza nº 2,0 (ou 2/0); confeccionadas em cana natural selecionada de alta qualidade; corte tradicional; quantidade mínima de 10 unidades por caixa; embalagem com identificação do produto e número de dureza.	Unidade	2	7	R\$ 400,70	R\$ 801,40
27	Creme lubrificante para vara de trombone; composição sintética ou à base de óleo; produto inodoro e não perecível; indicado para lubrificação da vara interna e externa de trombones; frasco com volume mínimo de 100 ml; compatível com qualquer instrumento de vara.	Unidade	10	4	R\$ 77,73	R\$ 777,30
28	Óleo lubrificante sintético para pistos/válvulas de instrumentos de sopro de metal (trompete, trombone de pisto, tuba, eufônio e similares); baixa viscosidade; inodoro;	Unidade	10	6	R\$ 78,77	R\$ 787,70



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBÍ

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA	UNID.	QTDE	Nº COTAÇÕES	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL
	frasco com bico aplicador; volume mínimo de 60 ml por unidade.					
29	Suporte universal para violão, guitarra e contrabaixo elétrico; estrutura em aço com acabamento em polipropileno ou borracha nas partes de contato com o instrumento; base com pés antiderrapantes; capacidade de carga mínima de 5 kg; dobrável para facilidade de armazenamento e transporte; compatível com instrumentos de formato padrão.	Unidade	12	3	R\$ 77,63	R\$ 931,56
30	Kit de peles hidráulicas (duplo filme com óleo interno) para bateria acústica, composto por 01 unidade de cada: tom de 10", tom de 12", surdo/tom de 14", bumbo de 22" e caixa de 14"; peles com aro em alumínio compatíveis com ferragens de bateria padrão; construção reforçada para uso contínuo em ensaios e apresentações.	Unidade	1	5	R\$ 620,10	R\$ 620,10
31	Baqueta maçaneta para bumbo (surdão) com bola revestida de pelúcia; cabo em madeira resistente com cordão pendente; comprimento total aproximado de 345 mm; diâmetro do cabo aproximado de 25 mm;	Par	10	8	R\$ 39,52	R\$ 395,20



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBÍ

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA	UNID.	QTDE	Nº COTAÇÕES	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL
	diâmetro da cabeça (bola) aproximado de 70 mm; vendida em pares.					
32	Jogo de cordas para violão de nylon; 6 cordas; tensão média; 3 primas em nylon monofilamento e 3 bordões com alma de multifilamentos de nylon encapada com metal prateado (prata ou cobre banhado a prata); calibres aproximados: 1ª E .028", 2ª B .032", 3ª G .040", 4ª D .029", 5ª A .035", 6ª E .043"; embalagem selada com identificação do produto.	Unidade	10	6	R\$ 66,47	R\$ 664,70
33	Jogo de cordas para contrabaixo elétrico de 4 cordas; material em aço niquelado ou liga de aço enrolada sobre núcleo de aço de alto carbono; escala longa; afinação E-A-D-G; calibres aproximados: .045, .065, .080, .100 (ou regular light); embalagem selada com identificação do produto.	Unidade	1	5	R\$ 160,43	R\$ 160,43
34	Cajón elétrico acústico; corpo em MDF ou madeira resistente; tampo (pele frontal) em madeira sumaúma, cedro ou similar; esteira interna ajustável; sistema de captação eletroacústica com mínimo de 1 captador geral; saída de áudio XLR balanceada e/ou P10; controles de volume e	Unidade	1	8	R\$ 791,89	R\$ 791,89



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBÍ

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA	UNID.	QTDE	Nº COTAÇÕES	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL
	equalização integrados; assento almofadado/estofado embutido; regulagem interna do sistema de cordas; acompanha vassourinha percussiva e cabo de saída; garantia mínima de 12 meses.					
35	Caixa de guerra (instrumento de percussão infantil); diâmetro de 14" (ou 10"); profundidade aproximada de 15 a 20 cm; corpo em aço inoxidável, alumínio ou liga de alumínio (duralumínio); aros cromados ou metálicos; sistema de afinação com mínimo de 6 tensores; pele superior lisa ou cristal; pele inferior de esteira (resposta); acompanha baquetas, talabarte/alça para fixação no corpo e chave de afinação.	Unidade	4	6	R\$ 323,81	R\$ 1.295,24
36	Par de pratos para fanfarra e banda marcial infantil; diâmetro de 10" (aprox. 25,4 cm); material em latão; peso aproximado de 300 g cada (com alça); acabamento liso; acompanha 2 alças em algodão resistente para fixação nas mãos; embalagem com dados de identificação do produto e garantia de troca em caso de defeito de fabricação.	Par	4	5	R\$ 170,60	R\$ 682,40



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBÍ

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA	UNID.	QTDE	Nº COTAÇÕES	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL
37	Surdo infantil para fanfarra ou musicalização; diâmetro de 10" (aprox. 26 cm); profundidade aproximada de 20 cm; corpo em liga de alumínio pintado ou PVC resistente; pele cristal sintética; aro plástico ou metálico; acabamento fosco; sistema de afinação com mínimo de 4 tensores; peso aproximado de 1,3 kg; acompanha alça (talabarte) e baqueta.	Unidade	4	4	R\$ 270,36	R\$ 1.081,44
38	Timba infantil (tambor de formato alongado); diâmetro de 10" (aprox. 25,4 cm); altura aproximada de 35 cm; casco em madeira com verniz natural ou em fibra sintética durável; pele em napa sintética ou material natural de alta qualidade; aro de metal com mínimo de 6 afinadores; acabamento uniforme e resistente; peso compatível com execução manual por crianças; permite manuseio confortável e seguro durante apresentações e ensaios.	Unidade	4	5	R\$ 244,28	R\$ 977,12
39	Zabumba; diâmetro de 18"; altura aproximada de 19 cm sem aro e 25 cm com aro; corpo em alumínio ou madeira com acabamento brilhoso; ferragens na cor preta ou cromada; pele superior	Unidade	4	3	R\$ 481,27	R\$ 1.925,08



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBÍ

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA	UNID.	QTDE	Nº COTAÇÕES	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL
	leitosa ou cristal; acompanha par de baquetas (bacalhau e maçaneta); cinta/alça para fixação durante o uso.					
40	Banco para baterista; base em ferragem dupla robusta com pés emborrachados antiderrapantes; assento estofado em couro sintético; regulagem pneumática de altura (sistema giratório por parafuso ou pneumático); encosto lombar ajustável; ferragens cromadas; suporte mínimo de carga de 120 kg; acabamento resistente para uso contínuo.	Unidade	1	6	R\$ 566,54	R\$ 566,54
41	Interface de áudio USB profissional; mínimo de 2 entradas combinadas (combo) XLR/P10 com pré-amplificadores integrados de qualidade profissional; alimentação phantom power (+48 V) selecionável por canal; resolução mínima de 24 bits; taxa mínima de amostragem de 48 kHz; saídas de monitoramento balanceadas; saída para fone de ouvido; compatível com sistemas operacionais Windows e macOS; conexão via USB (class compliant); bivolt; acompanha cabo USB e manual do usuário.	Unidade	1	5	R\$ 1.182,41	R\$ 1.182,41



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBÍ

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA	UNID.	QTDE	Nº COTAÇÕES	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL
42	Kit de ponto de retorno de palco (in-ear monitor sem fio); composto por: mínimo de 2 transmissores UHF de alta estabilidade e mínimo de 10 receptores body pack com ajuste individual de volume; 10 fones de ouvido in-ear inclusos; transmissão estável para uso simultâneo por múltiplos músicos; adequado para monitoração individual em apresentações ao vivo; acompanha cabos, fontes de alimentação e manual do usuário.	Unidade	2	2	R\$ 7.830,00	R\$ 15.660,00
43	Kit transmissor/receptor HDMI sem fio (wireless); suporte a resolução mínima de 1080p Full HD; alcance mínimo de 50 metros em linha de visão; frequência de operação de 5 GHz; baixa latência; conectores HDMI macho nos transmissores e receptores; plug and play (sem necessidade de drivers); bivolt; adequado para transmissão de vídeo em eventos, apresentações e salas de reunião.	Unidade	6	5	R\$ 606,40	R\$ 3.638,40
44	Caixa de som amplificada portátil; potência mínima de 400 W RMS; composição mínima de 2 woofers de 7,5" e 2 tweeters de 1"; resposta de frequência de 40 Hz a 20 kHz; tecnologia de	Unidade	3	6	R\$ 5.618,24	R\$ 16.854,72



ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA	UNID.	QTDE	Nº COTAÇÕES	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL
	processamento de áudio por DSP (inteligência artificial ou equivalente); conectividade Bluetooth; entradas XLR, P10 e USB/SD; controles independentes de volume, graves e agudos; bateria recarregável interna com autonomia mínima de 6 horas; rodas e alça retrátil para transporte; bivolt; acompanha cabo de alimentação e manual do usuário.					

Assim sendo, para a presente contratação, com base nas cotações anexas, mediante apuração das médias dos valores, estima-se um valor de **R\$ 178.470,24 (cento e setenta e oito mil, quatrocentos e setenta reais e vinte e quatro centavos)**, para a contratação pretendida.

Reitera-se, por fim, que a pesquisa de preços poderá ser melhor detalhada no Termo de Referência, a qual servirá como parâmetro final para a contratação ora pretendida.

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

É sabido que compete à administração buscar o menor dispêndio possível de recursos, assegurando a qualidade da aquisição e/ou da prestação dos produtos e serviços, o que exige a escolha da solução mais adequada e eficiente dentre as diversas opções existentes, já por ocasião da definição do objeto e das condições da contratação, posto que é essa descrição que impulsiona a seleção da proposta mais vantajosa, objetivo precípua da licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nessa linha é a lição de Marçal Justen Filho⁷:

“Como regra, as contratações promovidas pela Administração apresentam um custo. Esse custo consiste não apenas no montante de recursos públicos transferidos a terceiros. Mais que isso, o custo imposto à Administração se relaciona com a necessidade de opção

⁷ JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos**. 7ª ed., 2000, p. 109.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

entre diversas soluções mutuamente excludentes. Quando a Administração desembolsa um montante de recursos para uma contratação determinada, o referido montante não poderá ser utilizado para promover outras atividades. Por isso, existe o dever de a Administração desembolsar o menor valor possível para obter uma prestação porque isso lhe assegurará a possibilidade de desenvolver outras atividades com os recursos remanescentes. A vantagem caracteriza-se como a adequação e satisfação do interesse coletivo por via da execução do contrato. A maior vantagem possível configura-se pela conjugação de dois aspectos inter-relacionados. Um dos ângulos relaciona-se com a prestação a ser executada por parte da Administração; o outro vincula-se à prestação à cargo do particular. A maior vantagem apresenta-se quando a Administração assumir o dever de realizar a prestação menos onerosa e o particular se obrigar a realizar a melhor e mais completa prestação. Configura-se, portanto, uma relação custo-benefício. A maior vantagem corresponde à situação de menor custo e maior benefício para a Administração.”

Mais adiante aduz ainda o mesmo autor:

“Proíbe-se a aplicação de recursos públicos em empreendimentos com dimensões não estimadas ou estimadas em perspectivas irreais, inexecutáveis, onerosas ou não isonômicas. Não poderá ser desencadeado um empreendimento sem serem cumpridas todas as exigências prévias. Nem sequer poderá iniciar-se a licitação sem o cumprimento de tais requisitos, que se inserem na fase interna da atividade administrativa. (...) As duas finalidades básicas da etapa interna: A primeira finalidade da Lei é evitar contratações administrativas defeituosas, assim entendidas aquelas que se inviabilizem ao longo da execução do objeto ou que não assegurem o aproveitamento mais eficiente dos recursos públicos. Outra finalidade legal é promover uma licitação satisfatória, reduzindo o risco de conflitos, impugnações e atrasos. A definição do contrato e a fixação das condições da licitação. Para atingir essas duas finalidades, é imperioso que a Administração identifique de modo perfeito o objeto a ser executado, a presença dos requisitos legais de admissibilidade da contratação e a conveniência da solução a ser adotada para execução do objeto contratado. Essa é a primeira etapa a ser cumprida pela Administração.”

A própria jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU)⁸ vai neste sentido:

SÚMULA TCU 247: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde

⁸ Disponível em: https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/documento/sumula/*/KEY%253ASUMULA-EJURIS-34240/DTRELEVANCIA%2520desc%252C%2520NUMEROINT%2520desc/0. Acesso em 05 de maio de 2025.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBÍ

que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

A partir dessas premissas é que se deve avaliar o parcelamento do objeto, sem esquecer que, a rigor, objetos divisíveis, complexos ou de naturezas distintas devem ser parcelados em itens independentes, com vistas à ampliação da competitividade – princípio básico da licitação –, propiciando, assim, que os licitantes apresentem propostas individualizadas para cada um deles, de acordo com suas condições, e, igualmente, que o julgamento seja feito em relação a cada qual, o que usualmente resulta em preços mais vantajosos.

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Na aplicação deste princípio, o §1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

O não parcelamento do objeto, seja para os fins da adoção de um objeto único ou mesmo do agrupamento de itens em lotes – que por óbvio devem guardar compatibilidade entre si, admitir julgamento com base em um mesmo critério e permitir execução por um mesmo fornecedor –, por sua vez, deve ser visto com cautela e exige justificativa adequada e consistente, já que ao menos em tese, reduz a competitividade, na medida que impõe a cotação do global ou de todos os itens que compõem cada lote pelos particulares, e pode também não resultar na escolha da proposta efetivamente mais vantajosa, em virtude de o julgamento considerar o custo total do objeto ou de cada lote definido, conforme o caso, e não dos itens isolados.

Bem por isso é que a decisão relativa à divisão ou não do objeto deve ser motivada em cada caso concreto e deve ser precedida de estudos do mercado específico ainda na fase interna da contratação, que evidenciem a vantagem sob a ótica técnica e/ou econômica.

Após análise técnica e econômica da contratação pretendida, conclui-se pela viabilidade e conveniência do parcelamento do objeto em itens, permitindo que os instrumentos musicais e os equipamentos de sonorização sejam licitados separadamente, item a item, conforme as diferentes categorias e especificações técnicas que compõem a presente aquisição.



A adoção da divisão por itens mostra-se compatível com o princípio do parcelamento previsto no art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, segundo o qual o planejamento da contratação deve buscar o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, ampliar a competitividade e promover maior economicidade, sempre que técnica e economicamente viável.

No caso concreto, os instrumentos de sopro, cordas, percussão e teclas, os equipamentos de sonorização (mesa de som, caixas amplificadas, microfones, interfaces de áudio) e os acessórios e itens de consumo correlatos (palhetas, óleos lubrificantes, cordas de reposição, suportes) apresentam características técnicas, fabricantes, canais de fornecimento e faixas de preço absolutamente distintos entre si. Essas diferenças permitem que cada item seja tratado de forma autônoma, sem prejuízo à execução contratual, à fiscalização ou à qualidade dos produtos fornecidos.

A divisão em itens possibilita maior participação de empresas especializadas em determinados segmentos do mercado musical (por exemplo, fornecedores especializados em instrumentos de sopro, em percussão, ou em equipamentos eletrônicos/sonorização), ampliando a competitividade do certame e aumentando as chances de obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública. Também evita que empresas com capacidade limitada para atender apenas parte da demanda sejam excluídas da disputa em razão da exigência de fornecimento integral de todos os itens.

Sob o aspecto econômico, o parcelamento em itens favorece a concorrência e permite que os preços reflitam as particularidades de cada produto, reduzindo o risco de formação de preços médios artificialmente elevados decorrentes da compensação entre itens de complexidade e custos distintos, a exemplo do que ocorreria caso fossem agrupados, em um único lote, instrumentos de alto valor (como saxofones e teclados sintetizadores) e itens de baixo valor unitário (como palhetas e óleos lubrificantes).

Do ponto de vista operacional, a divisão por itens não compromete a gestão contratual, uma vez que o fornecimento poderá ser solicitado, acompanhado e fiscalizado individualmente pelo Município, mediante Autorizações de Fornecimento específicas e controle dos quantitativos efetivamente entregues.

Ressalta-se, ainda, que a estruturação por itens não impede que um mesmo licitante seja vencedor de mais de um item ou de todos eles, caso apresente as melhores condições para a Administração. Assim, preserva-se a competitividade sem afastar a possibilidade de centralização do fornecimento quando economicamente vantajosa.



Dessa forma, conclui-se que o parcelamento do objeto em itens representa a solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, promovendo maior competitividade, ampliação da participação de fornecedores, melhor aproveitamento das condições de mercado e observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou, no presente momento, a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

A presente contratação não está prevista no Plano Anual de Contratações, pois a novel legislação que o trouxe foi recentemente adotada pelo Município de Caibi/SC, não havendo tal documento pretérito para o corrente ano.

Manifesta-se pela adoção, mediante formalização do setor responsável, do Plano Anual de Contratações, com a maior brevidade possível.

13. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

A presente contratação visa alcançar resultados significativos sob os aspectos da economicidade, da eficiência administrativa e do melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis ao Município de Caibi/SC, em estrita observância aos princípios que regem a Administração Pública, notadamente os previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sob o aspecto da economicidade, a aquisição de instrumentos musicais e equipamentos de sonorização próprios elimina a necessidade de locação eventual de equipamentos para a realização de eventos, ensaios e apresentações públicas, conforme detalhadamente demonstrado no levantamento de mercado realizado no presente estudo.

A disponibilidade de acervo próprio reduz, ao longo do tempo, os custos recorrentes associados à locação de equipamentos de sonorização e à



manutenção emergencial de instrumentos obsoletos ou inadequados, representando economia direta para os cofres públicos nos exercícios subsequentes.

Sob o aspecto do melhor aproveitamento dos recursos humanos, a contratação assegura que os profissionais responsáveis pela condução das atividades de ensino musical (regentes e instrutores) disponham de instrumentos e equipamentos adequados ao desenvolvimento pleno das aulas, ensaios e apresentações, eliminando a necessidade de improvisação, compartilhamento excessivo de instrumentos ou adaptação de metodologias em razão da insuficiência de recursos materiais, o que contribui diretamente para a qualidade do ensino ministrado e para a otimização do tempo pedagógico disponível.

Sob o aspecto do melhor aproveitamento dos recursos materiais, a contratação contribui para a renovação e a complementação do acervo de instrumentos musicais e equipamentos de sonorização do Município, substituindo itens desgastados ou obsoletos e suprimindo lacunas quantitativas atualmente existentes, de modo a assegurar que o patrimônio público destinado às atividades musicais e culturais seja empregado de forma plena, eficiente e compatível com a demanda real de alunos atendidos.

Sob o aspecto da formação educacional e cultural dos alunos, a contratação assegura a ampliação e a qualificação do acesso à prática musical pelos alunos matriculados nas diversas modalidades de ensino ofertadas pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, contribuindo para o desenvolvimento de disciplina, expressão artística e senso de coletividade, com reflexos diretos na qualidade das apresentações da banda marcial e demais grupos musicais perante a comunidade.

Sob o aspecto da eficiência administrativa, a contratação por meio de licitação própria, com definição prévia e detalhada das especificações técnicas de cada item, permite à Administração Municipal adquirir, em processo único, a totalidade dos itens necessários ao funcionamento adequado dos projetos de musicalização, evitando a pulverização de processos de aquisição, reduzindo custos administrativos e operacionais e conferindo maior previsibilidade orçamentária e racionalidade na aplicação dos recursos públicos.

Em síntese, os resultados pretendidos com a presente contratação podem ser assim consolidados:

Resultado Pretendido	Benefício Esperado
Aquisição de acervo próprio de instrumentos e equipamentos	Redução de custos recorrentes com locação e manutenção emergencial



Disponibilização de instrumentos adequados aos instrutores	Otimização do tempo pedagógico e melhoria da qualidade do ensino musical
Renovação e complementação do acervo patrimonial	Melhor aproveitamento dos recursos materiais já existentes
Ampliação do acesso à prática musical pelos alunos	Fortalecimento da formação educacional e cultural da comunidade
Aquisição em processo licitatório único	Redução de custos administrativos e maior previsibilidade orçamentária

Dessa forma, a contratação ora proposta apresenta resultados pretendidos claros, objetivos e diretamente vinculados à melhoria da qualidade das atividades musicais e culturais desenvolvidas pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, à economicidade na gestão dos recursos públicos municipais e ao fortalecimento da formação cultural e cidadã dos alunos atendidos, em conformidade com os princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.

Entende-se, a princípio, não haver providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato no que tange à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização, visto se tratar de fornecimento de objetos sem alta complexidade técnica.

Ademais, estará previsto no Termo de Referência, no edital e no contrato administrativo o servidor designado, de acordo com sua área técnica e/ou funcional, que será responsável pela fiscalização e acompanhamento do objeto do contrato, o qual atestará a efetiva prestação dos produtos e serviços, poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos serviços/objetos, bem como desempenhar outras ações inerentes a correta, efetiva e eficiente execução do contrato.

No que concerne às demais etapas anteriores à celebração do contrato, a fim de que a mesma tenha êxito, será necessária a conclusão de outras fases, quais sejam:

- a) Confecção do Estudo Técnico Preliminar;



- b) Elaboração de minuta do edital;
- c) Designação em portaria de pregoeiro, equipe de apoio, ou agente de contratação;
- d) Elaboração de minuta do contrato;
- e) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, acerca do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, pesquisa de preços, minuta de edital, minuta de contrato e demais anexos e documentos, se for o caso, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) Publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável, bem como julgamento de eventuais recursos interpostos, inclusive após a fase de sessão pública;
- i) Realização do certame, com todas as suas respectivas etapas;
- j) Assinatura e publicação do contrato;
- k) Recebimento provisório dos itens licitados, com conferência pelo setor e/ou fiscal(is) designado(s).
- l) Recebimento definitivo dos itens licitados, para posterior liquidação da despesa.

15. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL

A presente contratação, por envolver a aquisição de bens duráveis (instrumentos musicais e equipamentos de sonorização), apresenta impactos ambientais de baixa magnitude, concentrados principalmente nas etapas de desembalagem, descarte de componentes eletrônicos ao final da vida útil e consumo energético dos equipamentos, conforme detalhado a seguir.

a) Geração de resíduos de embalagem

O fornecimento dos instrumentos e equipamentos, acondicionados em embalagens originais de papelão, plástico, isopor ou materiais equivalentes destinados à proteção dos produtos durante o transporte, implica a geração de resíduos sólidos no momento do recebimento e da desembalagem dos itens pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Medida mitigadora: após a desembalagem dos itens, deverá ser providenciada destinação adequada às embalagens recebidas, priorizando a coleta seletiva e o encaminhamento para a coleta de resíduos recicláveis



disponíveis no Município, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei Federal nº 12.305/2010.

b) Consumo de energia elétrica pelos equipamentos eletrônicos

Os equipamentos de sonorização e os instrumentos eletrônicos (mesa de som digital, caixas amplificadas, teclado sintetizador, interface de áudio, sistemas de microfone sem fio, dentre outros) demandam consumo de energia elétrica para seu funcionamento, com impacto ambiental indireto associado à geração da energia consumida.

Medida mitigadora: sempre que tecnicamente viável e sem prejuízo do desempenho técnico exigido, deverá ser dada preferência por equipamentos com selo de eficiência energética (a exemplo do Selo Procel) ou que apresentem tecnologias de menor consumo energético, tais como amplificação em classe D e fontes chaveadas, atualmente disponíveis na maioria dos equipamentos de sonorização de mercado.

c) Logística reversa e descarte de componentes eletrônicos e baterias ao final da vida útil

Os equipamentos eletrônicos que compõem o objeto (mesa de som digital, caixas de som amplificadas, sistemas de microfone sem fio, interface de áudio, dentre outros), bem como as baterias e pilhas que os acompanham, configuram, ao final de sua vida útil, resíduos eletroeletrônicos sujeitos à logística reversa obrigatória, nos termos do art. 33 da Lei Federal nº 12.305/2010 e do Decreto Federal nº 10.240/2020, que dispõe sobre a logística reversa de produtos eletroeletrônicos e seus componentes de uso doméstico.

Medida mitigadora: a Administração Municipal, quando do desfazimento desses bens, observará a legislação de resíduos sólidos vigente, encaminhando os equipamentos inservíveis e as respectivas baterias a pontos de coleta, cooperativas de reciclagem ou fabricantes/distribuidores que mantenham programas de logística reversa, evitando o descarte em locais inadequados.

d) Resíduos decorrentes de itens de consumo e substituição periódica

Os itens de consumo que acompanham a presente aquisição (palhetas, cordas de instrumentos, peles de percussão, óleos e cremes lubrificantes) geram, ao longo de sua utilização e substituição periódica, resíduos de pequeno volume, compostos por materiais como cana natural, metal, nylon e plástico, com baixo potencial poluidor individual.

Medida mitigadora: serão orientados os usuários quanto ao descarte adequado desses resíduos, com destinação aos pontos de coleta de resíduos sólidos disponíveis no Município, evitando o descarte em locais inapropriados, sem prejuízo da observância das instruções específicas de descarte eventualmente indicadas pelos fabricantes (a exemplo de frascos de óleo lubrificante, que não devem ser descartados em conjunto com resíduos comuns).



De forma geral, os impactos ambientais associados à presente contratação são de baixa magnitude, restritos majoritariamente à fase de pós-consumo e ao funcionamento dos equipamentos eletrônicos, sendo passíveis de mitigação mediante a adoção das medidas descritas acima e pela observância das normas ambientais aplicáveis, notadamente a Política Nacional de Resíduos Sólidos, não constituindo óbice à viabilidade da contratação ora proposta.

16. DO USO DE FERRAMENTAS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

Informa-se que, na elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar, foram utilizadas ferramentas de apoio baseadas em Inteligência Artificial, exclusivamente como instrumento auxiliar de redação e organização textual, sem qualquer delegação de análise técnica, juízo de valor ou tomada de decisão administrativa.

Todo o conteúdo foi devidamente revisado, validado e adequado pelo signatário abaixo identificado, o qual assume integral responsabilidade pelas informações, fundamentações e conclusões apresentadas, em observância aos princípios da legalidade, da motivação, da eficiência e da responsabilidade administrativa.

O uso da ferramenta observou as orientações de boas práticas de governança e controle recomendadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, assegurando supervisão humana, análise crítica do conteúdo gerado e conformidade com a legislação aplicável.

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Com base nas justificativas e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é **VIÁVEL**, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Conclusivamente, tendo em vista o anteriormente exposto, o responsável por este estudo posiciona-se **FAVORÁVEL** à pretendida contratação, desde que haja recursos financeiros disponíveis.

Observe-se, por fim, que o presente documento, sob total e irrestrita responsabilidade do signatário abaixo, o qual responde juridicamente e tecnicamente pelas informações prestadas, inclusive nas áreas cível, administrativa e penal, independente da ajuda de terceiros na elaboração do mesmo, principalmente nos aspectos técnicos, apresenta-se como instrumento anterior à fase licitatória e/ou de dispensa/inexigibilidade, ressaltando-se que o mesmo foi desenvolvido, onde necessário e com as devidas correções, com



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

ajuda de inteligência artificial, tendo em vista a escassez de recursos humanos no âmbito do poder executivo, especialmente, com conhecimento técnico necessário para a elaboração do presente documento.

Encaminha-se este documento para aprovação do prefeito municipal.

Caibi, Santa Catarina, em data de assinatura.

Silmara Fabiane Bratz da Silva
Diretora de Cultura
Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP)

- (x) De acordo. Dê-se prosseguimento ao processo.
() Em desacordo. Remeta-se ao setor competente, para os ajustes apontados (anexos) ou, caso se mostre inviável, que não se proceda à contratação.

Caibi, Santa Catarina, em data de assinatura.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

([Lei Federal nº 14.133/2021](#): [art. 6º, XXIII](#) c/c [art. 40, §§ 1º e 4º](#))

1. INTRODUÇÃO

O Termo de Referência é o instrumento técnico que fundamenta o planejamento da contratação pública, contendo a descrição clara do objeto, os objetivos a serem alcançados, os requisitos mínimos de desempenho, os critérios de medição, os prazos, as condições de execução, os parâmetros de sustentabilidade e os demais elementos necessários à elaboração do edital e à gestão contratual.

Sua elaboração é etapa obrigatória e essencial do processo licitatório, conforme dispõe o art. 6º, inciso XXIII, e o art. 40, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...].

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária;

[...]

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

[...].



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBÍ

§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações:

- I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
 - II - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
 - III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.
- [...].

O Tribunal de Contas da União (TCU) tem reiteradamente afirmado que a deficiência ou ausência do Termo de Referência compromete a eficiência da contratação, podendo resultar em superfaturamento, inadequação do objeto e mau uso dos recursos públicos (ex.: Acórdãos TCU nº 434/2016 e nº 2274/2020, ambos do Plenário).

Importante, também, observar, as diferenças entre o ETP e o TR, trazidas pela corte de contas da União⁹:

Cabe esclarecer que, enquanto o ETP se caracteriza por ser um instrumento de planejamento preliminar, por meio do qual são avaliadas determinadas soluções para atendimento de uma necessidade da Administração, concluindo se a contratação será ou não viável, o TR é o planejamento definitivo, para especificação e detalhamento da solução escolhida. Portanto, apesar de haver pontos em comum entre esses dois instrumentos, eles não se confundem. Os requisitos e estimativas da solução estudada e escolhida no ETP são refinados (ou retificados e complementados) no TR, que conterà informações mais exatas e atualizadas. Além disso, o TR esclarece como o futuro contrato será executado e fiscalizado, apresenta os critérios para recebimento provisório e definitivo do bem ou serviço prestado, define a forma e critérios para seleção do fornecedor, e indica os recursos orçamentários para a contratação. Ou seja, no TR pode haver o refinamento de itens do ETP e há a elaboração de novos elementos que não constam do ETP.

Porém, o órgão reforça a necessidade de que o Termo de Referência (TR) esteja alinhado ao Estudo Técnico Preliminar (ETP) e contenha justificativas consistentes quanto à necessidade da contratação, à viabilidade das soluções e à vantajosidade para a Administração.

⁹ BRASIL. Tribunal de Contas da União. **Licitações & Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União**. 5ª Edição, Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência, 2024 Disponível em: <https://licitacoescontratos.tcu.gov.br/wp-content/uploads/sites/11/2024/09/Licitacoes-e-Contratos-Orientacoes-e-Jurisprudencia-do-TCU-5a-Edicao-29-08-2024.pdf>. Acesso em: 04 de julho de 2025.



No mesmo sentido, o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE-SC), por meio de manifestações como o Prejulgado 2401 (reformado), o qual discute a necessidade de planejamento nas contratações públicas, incluindo a elaboração do Termo de Referência, bem como em seus guias e orientações técnicas, aponta que o Termo de Referência deve refletir o efetivo planejamento da contratação, com base em critérios objetivos, dados consistentes e alinhamento às políticas públicas e capacidades administrativas do ente contratante.

Dessa forma, o Termo de Referência deve ser elaborado com o objetivo de assegurar a conformidade da contratação com os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade e interesse público, proporcionando à Administração Municipal os elementos necessários para uma contratação segura, adequada às suas necessidades e passível de controle pelos órgãos de fiscalização.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO

2.1) OBJETO:

O objeto da presente contratação será: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, DESTINADOS À BANDA MARCIAL E AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES MUSICAIS, CULTURAIS E EDUCACIONAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAIBI/SC.

2.2) QUANTITATIVOS A SEREM CONTRATADOS:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO
1	3	Unidade	Saxofone tenor, afinação em Sib (Bb); acabamento laqueado ou dourado; campana removível com ou sem ornamentação; chaves e parafusos em aço inoxidável; apoio de polegar metálico regulável; sistema porta-lira; chave de Fá# agudo; tudel com encaixe em cortiça natural; acompanha estojo rígido para transporte, alça/correia ajustável, boquilha completa e kit de limpeza.
2	3	Unidade	Saxofone alto, afinação em Mib (Eb); acabamento laqueado ou dourado; campana removível com ou sem ornamentação; chaves e parafusos em aço inoxidável; apoio de polegar metálico regulável; sistema porta-lira; chave de Fá# agudo; tudel com encaixe em cortiça natural;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

			acompanha estojo rígido para transporte, alça/correia ajustável, boquilha completa e kit de limpeza.
3	4	Unidade	Clarinete soprano, afinação em Sib (Bb); corpo em resina ABS; 17 chaves niqueladas; sistema Boehm; parafusos e molas em aço inoxidável; sapatilhas em pele Baldruch; encaixes em cortiça natural; 2 barriletes; acabamento preto brilhante; apoio fixo em metal para o polegar da mão direita; acompanha boquilha completa, estojo rígido para transporte com alças tipo mochila e kit de limpeza e manutenção.
4	3	Unidade	Trombone de pisto, afinação em Sib (Bb); calibre mínimo Ø 12,4 mm; campana mínima Ø 203 mm; tubo da curva de afinação suplementar arqueado; matéria-prima metálica com acabamento laqueado ou prateado; 2 travessins no tubo de afinação suplementar; curva da 2ª válvula próxima ao corpo do instrumento; pistos em aço inoxidável; acompanha bocal e estojo rígido para transporte.
5	3	Unidade	Trombone de vara tenor, afinação em Sib (Bb); acabamento laqueado ou prateado; campana em latão amarelo com diâmetro mínimo de Ø 214,50 mm; calibre mínimo Ø 13,55 mm; vara com revestimento resistente e deslizamento suave; acompanha bocal 12C, óleo lubrificante, luva, flanela e estojo rígido para transporte.
6	5	Unidade	Trompete, afinação em Sib (Bb); acabamento laqueado ou prateado; calibre mínimo Ø 11,65 mm; campana mínima Ø 123 mm; pistões em aço inoxidável ou monel; botões perolizados; anel fixo na terceira pompa; curva da terceira pompa removível; encaixes em alpaca; gatilho na 1ª e 3ª pompa; acompanha bocal padrão e estojo rígido para transporte.
7	30	Unidade	Flauta doce soprano, modelo germânico (digitação alemã facilitada para iniciantes); afinação em Dó (C), material do corpo em resina plástica ABS de alta durabilidade; construção em 3 peças (cabeça, corpo e pé) com encaixe firme e ajuste preciso; extensão de Dó (C5) a Ré (D7) — aproximadamente duas oitavas; acompanha bag ou capa para armazenamento e transporte, vareta de limpeza e tabela de digitação.
8	40	Unidade	Estante para partitura musical; estrutura em metal com pintura eletrostática anticorrosiva; altura regulável com sistema de trava de aperto; base tripé com pés emborrachados antiderrapantes para estabilidade; suporte superior articulado para apoio de partituras; capacidade de carga mínima de 5 kg no suporte; estrutura dobrável para



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBÍ

			facilidade de transporte e armazenamento; adequada para uso em ensaios e apresentações.
9	2	Unidade	Teclado sintetizador/arranjador com mínimo de 61 teclas sensitivas (velocity); polifonia mínima de 128 vozes; mínimo de 1.400 timbres (patches) pré-programados; display LCD; controles de pitch bend e modulação; mínimo de 9 sliders; efeitos integrados de multi-effects (mínimo 80 tipos), chorus e reverb; conexões: saída de áudio L/R, fone de ouvido, entrada de microfone, MIDI In/Out, USB; bivolt; acompanha fonte de alimentação e/ou cabo para conexão, pedal de sustain, suporte para teclado e capa protetora.
10	1	Unidade	Guitarra elétrica, corpo estilo Stratocaster; corpo confeccionado em madeira (choupo, tília ou equivalente) com acabamento brilhante em poliuretano; braço com perfil em "C" em madeira resistente; escala em pau-ferro, laurel ou equivalente; 3 captadores single-coil; chave seletora de 5 posições; ponte tremolo sincronizado de 2 pontos com saddles cromadas; tarrachas seladas; acompanha correia e capa/bag para transporte.
11	1	Unidade	Kit de pratos para bateria musical composto por: 01 prato de chimbal (hi-hat) de 14", 01 prato de ataque (crash) de 18" e 01 prato de condução (ride) de 20"; material em liga de bronze B20 (80% cobre e 20% estanho), proporciona sonoridade brilhante e projeção adequada para uso em apresentações e ensaios; acabamento tratado; os pratos deverão ser compatíveis com uso profissional.
12	1	Unidade	Sistema de microfone sem fio duplo para voz; transmissão UHF analógica; banda de frequência RF na faixa de 584 a 608 MHz (largura de banda mínima de 24 MHz); 2 transmissores de mão com cápsula dinâmica cardioide, resposta de frequência de 50 Hz a 16 kHz; receptor duplo de mesa com diversidade de antena; alcance operacional mínimo de 90 metros (linha de visão); faixa dinâmica mínima de 100 dBA; saídas de áudio: 2x XLR macho balanceadas e 2x P10 (TRS 1/4"); autonomia mínima de 14 horas; acompanha cabos de conexão, fonte de alimentação, pilhas e manual do usuário.
13	6	Unidade	Kit transmissor/receptor sem fio para instrumentos musicais (guitarra, baixo, violão ou teclado); sistema digital compacto com frequência de 2,4 GHz; baixa latência; conexão P10 (plug and play); bateria recarregável interna; bivolt (110/220 V); alcance operacional adequado para uso em palco; contém 01 transmissor e 01 receptor por kit.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBÍ

14	3	Unidade	Escaleta (melódica/pianica) de 37 teclas, afinação em Dó; corpo resistente em plástico ABS; mecanismo de sopro com palhetas metálicas internas; cor preferencialmente escura (preto ou bordô); acompanha cano de extensão flexível (mangueira), bocal de boquilha rígido e estojo rígido ou case plástico para transporte e proteção.
15	5	Unidade	Violão eletroacústico, formato folk ou jumbo; tampo em madeira de abeto (spruce) ou cedro, ou equivalente de qualidade; fundo e laterais em mogno, sapele, nato ou similar; braço com tensor regulável; escala em rosewood, laurel ou equivalente com 20 trastes; tarraxas cromadas; sistema eletroacústico embutido com captação piezoelétrica ou similar, pré-amplificador com afinador, phase e equalizador de banda; encordoamento em aço; acompanha capa/bag para transporte.
16	10	Unidade	Sistema de microfone sem fio tipo lavalier (lapela) para instrumentos de sopro; cápsula condensadora com padrão polar omnidirecional; transmissão UHF ou digital de alta qualidade; frequência ajustável; sensibilidade mínima de -39 dBV/Pa; resposta de frequência de 50 Hz a 18 kHz; alcance mínimo de 100 metros sem obstruções; carregamento via USB-C; autonomia mínima de 10 horas de uso contínuo; filtros de ruído e cancelamento de eco integrados; acompanha estojo de carregamento, cabo de conexão.
17	10	Unidade	Pele hidráulica de resposta (batedeira) para caixa ou tom de 14"; construção de dupla camada (duplo filme) com óleo interno entre as camadas; proporciona redução eficiente de harmônicos, timbre mais grave e encorpado; aro compatível com bateria padrão; material resistente para uso contínuo.
18	10	Unidade	Pele hidráulica (dupla camada com óleo interno) para bumbo de 22"; duplo filme; proporciona som grave, encorpado e com harmônicos bem controlados; maior durabilidade em relação a peles simples; aro em alumínio compatível com bumbo de bateria padrão; adequada para uso em shows, ensaios e gravações.
19	1	Unidade	Kit de percussão composto por: carrilhão com mínimo de 25 barras em alumínio maciço com suporte/pedestal; mini rack de percussão com 2 hastes; bloco sonoro agudo; bloco sonoro grave; clamp para pandeiro 1/2 lua; pandeiro 1/2 lua; os itens deverão ser compatíveis entre si, permitindo montagem em rack de percussão; acabamento resistente para uso em apresentações e ensaios.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBÍ

20	10	Unidade	Encordoamento (jogo de cordas) completo para violão acústico de aço; 6 cordas; material: aço de alto carbono com núcleo hexagonal; fio envoltório de bronze 85/15 ou 80/20; tensão leve (light); calibres aproximados: 1ª E .010, 2ª B .013/.014, 3ª G .017/.022 (revestida), 4ª D .026/.030, 5ª A .036/.039, 6ª E .047/.050; embalagem selada para preservação.
21	1	Unidade	Medusa (multicabos) com 24 vias de sinal de áudio, montada e terminada; cabo com comprimento mínimo de 30 metros; condutores de cobre estanhado com isolamento termoplástica; fita de poliéster com dreno; conectores XLR fêmea no painel de estágio e conectores XLR macho na extremidade de mesa; diâmetro do cabo mínimo de 20 mm; adequada para uso em sonorização ao vivo e conexão entre palco e mesa de som.
22	1	Unidade	Mesa de som digital com mínimo de 24 canais de entrada simultâneos; pré-amplificadores de qualidade profissional com phantom power (+48V); entradas combinadas XLR/TRS (combo) e entradas XLR adicionais; interface de controle via rede local (Ethernet), admitindo-se conexão sem fio mediante Wi-Fi integrado ou por meio de roteador/access point externo compatível, com operação remota por tablet, computador ou smartphone; processamento digital integrado por canal: equalizador paramétrico mínimo de 4 bandas, filtros passa-alto/baixo, compressor, gate de ruído e de-esser; nos barramentos de saída: equalizador gráfico mínimo de 31 bandas, compressor, gate e supressor automático de feedback; saída XLR balanceada para mixagem principal; saídas auxiliares balanceadas para monitores; saída para fone de ouvido; capacidade de gravação multipista mínima de 22 trilhas simultâneas via USB.
23	2	Unidade	Caixa com palhetas para saxofone alto, força/dureza nº 2,0; confeccionadas em cana natural (Arundo donax) selecionada; corte clássico ou francês; revestimento com microfilme plástico de resistência à variação de umidade e temperatura; quantidade mínima de 5 unidades por caixa; embalagem com identificação do produto e número da caixa.
24	1	Unidade	Caixa com palhetas para saxofone tenor, força/dureza nº 3,0; confeccionadas em cana natural selecionada (Arundo donax) ou bambú de alta qualidade; corte clássico ou elíptico; quantidade mínima de 10 unidades por caixa; embalagem com identificação do produto.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

25	2	Unidade	Caixa com palhetas para saxofone tenor, força/dureza nº 2,5; confeccionadas em cana natural selecionada (Arundo donax) ou bambu de alta qualidade; corte clássico ou francês; quantidade mínima de 5 unidades por caixa; embalagem com identificação do produto e número de dureza.
26	2	Unidade	Caixa com palhetas para clarinete, força/dureza nº 2,0 (ou 2/0); confeccionadas em cana natural selecionada de alta qualidade; corte tradicional; quantidade mínima de 10 unidades por caixa; embalagem com identificação do produto e número de dureza.
27	10	Unidade	Creme lubrificante para vara de trombone; composição sintética ou à base de óleo; produto inodoro e não perecível; indicado para lubrificação da vara interna e externa de trombones; frasco com volume mínimo de 100 ml; compatível com qualquer instrumento de vara.
28	10	Unidade	Óleo lubrificante sintético para pistos/válvulas de instrumentos de sopro de metal (trompete, trombone de pisto, tuba, eufônio e similares); baixa viscosidade; inodoro; frasco com bico aplicador; volume mínimo de 60 ml por unidade.
29	12	Unidade	Suporte universal para violão, guitarra e contrabaixo elétrico; estrutura em aço com acabamento em polipropileno ou borracha nas partes de contato com o instrumento; base com pés antiderrapantes; capacidade de carga mínima de 5 kg; dobrável para facilidade de armazenamento e transporte; compatível com instrumentos de formato padrão.
30	1	Unidade	Kit de peles hidráulicas (duplo filme com óleo interno) para bateria acústica, composto por 01 unidade de cada: tom de 10", tom de 12", surdo/tom de 14", bumbo de 22" e caixa de 14"; peles com aro em alumínio compatíveis com ferragens de bateria padrão; construção reforçada para uso contínuo em ensaios e apresentações.
31	10	Par	Baqueta maçaneta para bumbo (surdão) com bola revestida de pelúcia; cabo em madeira resistente com cordão pendente; comprimento total aproximado de 345 mm; diâmetro do cabo aproximado de 25 mm; diâmetro da cabeça (bola) aproximado de 70 mm; vendida em pares.
32	10	Unidade	Jogo de cordas para violão de nylon; 6 cordas; tensão média; 3 primas em nylon monofilamento e 3 bordões com alma de multifilamentos de nylon encapada com metal prateado (prata ou cobre banhado a prata); calibres aproximados: 1ª E .028", 2ª B .032", 3ª G .040", 4ª D .029",



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

			5ª A .035", 6ª E .043"; embalagem selada com identificação do produto.
33	1	Unidade	Jogo de cordas para contrabaixo elétrico de 4 cordas; material em aço niquelado ou liga de aço enrolada sobre núcleo de aço de alto carbono; escala longa; afinação E-A-D-G; calibres aproximados: .045, .065, .080, .100 (ou regular light); embalagem selada com identificação do produto.
34	1	Unidade	Cajón elétrico acústico; corpo em MDF ou madeira resistente; tampo (pele frontal) em madeira sumaúma, cedro ou similar; esteira interna ajustável; sistema de captação eletroacústica com mínimo de 1 captador geral; saída de áudio XLR balanceada e/ou P10; controles de volume e equalização integrados; assento almofadado/estofado embutido; regulagem interna do sistema de cordas; acompanha vassourinha percussiva e cabo de saída; garantia mínima de 12 meses.
35	4	Unidade	Caixa de guerra (instrumento de percussão infantil); diâmetro de 14" (ou 10"); profundidade aproximada de 15 a 20 cm; corpo em aço inoxidável, alumínio ou liga de alumínio (duralumínio); aros cromados ou metálicos; sistema de afinação com mínimo de 6 tensores; pele superior lisa ou cristal; pele inferior de esteira (resposta); acompanha baquetas, talabarte/alça para fixação no corpo e chave de afinação.
36	4	Par	Par de pratos para fanfarra e banda marcial infantil; diâmetro de 10" (aprox. 25,4 cm); material em latão; peso aproximado de 300 g cada (com alça); acabamento liso; acompanha 2 alças em algodão resistente para fixação nas mãos; embalagem com dados de identificação do produto e garantia de troca em caso de defeito de fabricação.
37	4	Unidade	Surdo infantil para fanfarra ou musicalização; diâmetro de 10" (aprox. 26 cm); profundidade aproximada de 20 cm; corpo em liga de alumínio pintado ou PVC resistente; pele cristal sintética; aro plástico ou metálico; acabamento fosco; sistema de afinação com mínimo de 4 tensores; peso aproximado de 1,3 kg; acompanha alça (talabarte) e baqueta.
38	4	Unidade	Timba infantil (tambor de formato alongado); diâmetro de 10" (aprox. 25,4 cm); altura aproximada de 35 cm; casco em madeira com verniz natural ou em fibra sintética durável; pele em napa sintética ou material natural de alta qualidade; aro de metal com mínimo de 6 afinadores;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBÍ

			acabamento uniforme e resistente; peso compatível com execução manual por crianças; permite manuseio confortável e seguro durante apresentações e ensaios.
39	4	Unidade	Zabumba; diâmetro de 18"; altura aproximada de 19 cm sem aro e 25 cm com aro; corpo em alumínio ou madeira com acabamento brilhoso; ferragens na cor preta ou cromada; pele superior leitosa ou cristal; acompanha par de baquetas (bacalhau e maçaneta); cinta/alça para fixação durante o uso.
40	1	Unidade	Banco para baterista; base em ferragem dupla robusta com pés emborrachados antiderrapantes; assento estofado em couro sintético; regulagem pneumática de altura (sistema giratório por parafuso ou pneumático); encosto lombar ajustável; ferragens cromadas; suporte mínimo de carga de 120 kg; acabamento resistente para uso contínuo.
41	1	Unidade	Interface de áudio USB profissional; mínimo de 2 entradas combinadas (combo) XLR/P10 com pré-amplificadores integrados de qualidade profissional; alimentação phantom power (+48 V) selecionável por canal; resolução mínima de 24 bits; taxa mínima de amostragem de 48 kHz; saídas de monitoramento balanceadas; saída para fone de ouvido; compatível com sistemas operacionais Windows e macOS; conexão via USB (class compliant); bivolt; acompanha cabo USB e manual do usuário.
42	2	Unidade	Kit de ponto de retorno de palco (in-ear monitor sem fio); composto por: mínimo de 2 transmissores UHF de alta estabilidade e mínimo de 10 receptores body pack com ajuste individual de volume; 10 fones de ouvido in-ear inclusos; transmissão estável para uso simultâneo por múltiplos músicos; adequado para monitoração individual em apresentações ao vivo; acompanha cabos, fontes de alimentação e manual do usuário.
43	6	Unidade	Kit transmissor/receptor HDMI sem fio (wireless); suporte a resolução mínima de 1080p Full HD; alcance mínimo de 50 metros em linha de visão; frequência de operação de 5 GHz; baixa latência; conectores HDMI macho nos transmissores e receptores; plug and play (sem necessidade de drivers); bivolt; adequado para transmissão de vídeo em eventos, apresentações e salas de reunião.
44	3	Unidade	Caixa de som amplificada portátil; potência mínima de 400 W RMS; composição mínima de 2 woofers de 7,5" e 2 tweeters de 1"; resposta de frequência de 40 Hz a 20 kHz;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBÍ

			tecnologia de processamento de áudio por DSP (inteligência artificial ou equivalente); conectividade Bluetooth; entradas XLR, P10 e USB/SD; controles independentes de volume, graves e agudos; bateria recarregável interna com autonomia mínima de 6 horas; rodas e alça retrátil para transporte; bivolt; acompanha cabo de alimentação e manual do usuário.
--	--	--	---

2.4) NATUREZA:

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de:

- () bens ou serviços especiais (art. 6º, inciso XIV Lei n.º 14.133/2021).
- (X) bens ou serviços comuns (art. 6º, inciso XIII Lei n.º 14.133/2021).
- () serviço especial de engenharia (art. 6º, inciso XXI, “b” Lei n.º 14.133/2021).
- () serviço comum de engenharia (art. 6º, inciso XXI, “a” Lei n.º 14.133/2021).

2.5) VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, ou até o recebimento definitivo do objeto, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

A fixação desse prazo destina-se ao acompanhamento da execução contratual e das obrigações acessórias, sem prejuízo de que as responsabilidades decorrentes da garantia dos bens subsistam após o término da vigência, na forma da legislação e das condições ofertadas pelo contratado.

Por se tratar de contrato de fornecimento com entrega integral, não se aplica a prorrogação prevista no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. ÁREA(S) REQUISITANTE(S)

SECRETARIA/DEPARTAMENTO	RESPONSÁVEL
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Ducelia Terezinha Cé Naibo
Departamento de Cultura	Silmara Fabiane Bratz da Silva

4. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA

Destaca-se que inexistente catálogo eletrônico de licitações próprio para padronização dos referidos serviços.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBÍ

No Catálogo Eletrônico de Padronização do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), tais itens também não tiveram sua padronização definida, conforme consulta realizada na data de 30/06/2026¹⁰.

Assim sendo, se especifica os produtos conforme a seguir:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO
1	3	Unidade	Saxofone tenor, afinação em Sib (Bb); acabamento laqueado ou dourado; campana removível com ou sem ornamentação; chaves e parafusos em aço inoxidável; apoio de polegar metálico regulável; sistema porta-lira; chave de Fá# agudo; tudel com encaixe em cortiça natural; acompanha estojo rígido para transporte, alça/correia ajustável, boquilha completa e kit de limpeza.
2	3	Unidade	Saxofone alto, afinação em Mib (Eb); acabamento laqueado ou dourado; campana removível com ou sem ornamentação; chaves e parafusos em aço inoxidável; apoio de polegar metálico regulável; sistema porta-lira; chave de Fá# agudo; tudel com encaixe em cortiça natural; acompanha estojo rígido para transporte, alça/correia ajustável, boquilha completa e kit de limpeza.
3	4	Unidade	Clarinete soprano, afinação em Sib (Bb); corpo em resina ABS; 17 chaves niqueladas; sistema Boehm; parafusos e molas em aço inoxidável; sapatilhas em pele Baldruch; encaixes em cortiça natural; 2 barriletes; acabamento preto brilhante; apoio fixo em metal para o polegar da mão direita; acompanha boquilha completa, estojo rígido para transporte com alças tipo mochila e kit de limpeza e manutenção.
4	3	Unidade	Trombone de pisto, afinação em Sib (Bb); calibre mínimo Ø 12,4 mm; campana mínima Ø 203 mm; tubo da curva de afinação suplementar arqueado; matéria-prima metálica com acabamento laqueado ou prateado; 2 travessins no tubo de afinação suplementar; curva da 2ª válvula próxima ao corpo do instrumento; pistos em aço inoxidável; acompanha bocal e estojo rígido para transporte.
5	3	Unidade	Trombone de vara tenor, afinação em Sib (Bb); acabamento laqueado ou prateado; campana em latão amarelo com diâmetro mínimo de Ø 214,50 mm; calibre mínimo Ø 13,55 mm; vara com revestimento resistente e deslizamento suave; acompanha bocal 12C, óleo lubrificante, luva, flanela e estojo rígido para transporte.

¹⁰ Disponível em: <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/catalogo-eletronico-de-padronizacao>.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

6	5	Unidade	Trompete, afinação em Sib (Bb); acabamento laqueado ou prateado; calibre mínimo Ø 11,65 mm; campana mínima Ø 123 mm; pistões em aço inoxidável ou monel; botões perolizados; anel fixo na terceira pompa; curva da terceira pompa removível; encaixes em alpaca; gatilho na 1ª e 3ª pompa; acompanha bocal padrão e estojo rígido para transporte.
7	30	Unidade	Flauta doce soprano, modelo germânico (digitação alemã facilitada para iniciantes); afinação em Dó (C), material do corpo em resina plástica ABS de alta durabilidade; construção em 3 peças (cabeça, corpo e pé) com encaixe firme e ajuste preciso; extensão de Dó (C5) a Ré (D7) — aproximadamente duas oitavas; acompanha bag ou capa para armazenamento e transporte, vareta de limpeza e tabela de digitação.
8	40	Unidade	Estante para partitura musical; estrutura em metal com pintura eletrostática anticorrosiva; altura regulável com sistema de trava de aperto; base tripé com pés emborrachados antiderrapantes para estabilidade; suporte superior articulado para apoio de partituras; capacidade de carga mínima de 5 kg no suporte; estrutura dobrável para facilidade de transporte e armazenamento; adequada para uso em ensaios e apresentações.
9	2	Unidade	Teclado sintetizador/arranjador com mínimo de 61 teclas sensitivas (velocity); polifonia mínima de 128 vozes; mínimo de 1.400 timbres (patches) pré-programados; display LCD; controles de pitch bend e modulação; mínimo de 9 sliders; efeitos integrados de multi-effects (mínimo 80 tipos), chorus e reverb; conexões: saída de áudio L/R, fone de ouvido, entrada de microfone, MIDI In/Out, USB; bivolt; acompanha fonte de alimentação e/ou cabo para conexão, pedal de sustain, suporte para teclado e capa protetora.
10	1	Unidade	Guitarra elétrica, corpo estilo Stratocaster; corpo confeccionado em madeira (choupo, tília ou equivalente) com acabamento brilhante em poliuretano; braço com perfil em "C" em madeira resistente; escala em pau-ferro, laurel ou equivalente; 3 captadores single-coil; chave seletora de 5 posições; ponte tremolo sincronizado de 2 pontos com saddles cromadas; tarrachas seladas; acompanha correia e capa/bag para transporte.
11	1	Unidade	Kit de pratos para bateria musical composto por: 01 prato de chimbal (hi-hat) de 14", 01 prato de ataque (crash) de 18" e 01 prato de condução (ride) de 20"; material em liga de bronze B20 (80% cobre e 20% estanho), proporciona



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBÍ

			sonoridade brilhante e projeção adequada para uso em apresentações e ensaios; acabamento tratado; os pratos deverão ser compatíveis com uso profissional.
12	1	Unidade	Sistema de microfone sem fio duplo para voz; transmissão UHF analógica; banda de frequência RF na faixa de 584 a 608 MHz (largura de banda mínima de 24 MHz); 2 transmissores de mão com cápsula dinâmica cardioide, resposta de frequência de 50 Hz a 16 kHz; receptor duplo de mesa com diversidade de antena; alcance operacional mínimo de 90 metros (linha de visão); faixa dinâmica mínima de 100 dBA; saídas de áudio: 2x XLR macho balanceadas e 2x P10 (TRS 1/4"); autonomia mínima de 14 horas; acompanha cabos de conexão, fonte de alimentação, pilhas e manual do usuário.
13	6	Unidade	Kit transmissor/receptor sem fio para instrumentos musicais (guitarra, baixo, violão ou teclado); sistema digital compacto com frequência de 2,4 GHz; baixa latência; conexão P10 (plug and play); bateria recarregável interna; bivolt (110/220 V); alcance operacional adequado para uso em palco; contém 01 transmissor e 01 receptor por kit.
14	3	Unidade	Escaleta (melódica/pianica) de 37 teclas, afinação em Dó; corpo resistente em plástico ABS; mecanismo de sopro com palhetas metálicas internas; cor preferencialmente escura (preto ou bordô); acompanha cano de extensão flexível (mangueira), bocal de boquilha rígido e estojo rígido ou case plástico para transporte e proteção.
15	5	Unidade	Violão eletroacústico, formato folk ou jumbo; tampo em madeira de abeto (spruce) ou cedro, ou equivalente de qualidade; fundo e laterais em mogno, sapele, nato ou similar; braço com tensor regulável; escala em rosewood, laurel ou equivalente com 20 trastes; tarraxas cromadas; sistema eletroacústico embutido com captação piezoelétrica ou similar, pré-amplificador com afinador, phase e equalizador de banda; encordoamento em aço; acompanha capa/bag para transporte.
16	10	Unidade	Sistema de microfone sem fio tipo lavalier (lapela) para instrumentos de sopro; cápsula condensadora com padrão polar omnidirecional; transmissão UHF ou digital de alta qualidade; frequência ajustável; sensibilidade mínima de -39 dBV/Pa; resposta de frequência de 50 Hz a 18 kHz; alcance mínimo de 100 metros sem obstruções; carregamento via USB-C; autonomia mínima de 10 horas de uso contínuo; filtros de ruído e cancelamento de eco



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBÍ

			integrados; acompanha estojo de carregamento, cabo de conexão.
17	10	Unidade	Pele hidráulica de resposta (batedeira) para caixa ou tom de 14"; construção de dupla camada (duplo filme) com óleo interno entre as camadas; proporciona redução eficiente de harmônicos, timbre mais grave e encorpado; aro compatível com bateria padrão; material resistente para uso contínuo.
18	10	Unidade	Pele hidráulica (dupla camada com óleo interno) para bumbo de 22"; duplo filme; proporciona som grave, encorpado e com harmônicos bem controlados; maior durabilidade em relação a peles simples; aro em alumínio compatível com bumbo de bateria padrão; adequada para uso em shows, ensaios e gravações.
19	1	Unidade	Kit de percussão composto por: carrilhão com mínimo de 25 barras em alumínio maciço com suporte/pedestal; mini rack de percussão com 2 hastes; bloco sonoro agudo; bloco sonoro grave; clamp para pandeiro 1/2 lua; pandeiro 1/2 lua; os itens deverão ser compatíveis entre si, permitindo montagem em rack de percussão; acabamento resistente para uso em apresentações e ensaios.
20	10	Unidade	Encordoamento (jogo de cordas) completo para violão acústico de aço; 6 cordas; material: aço de alto carbono com núcleo hexagonal; fio envoltório de bronze 85/15 ou 80/20; tensão leve (light); calibres aproximados: 1ª E .010, 2ª B .013/.014, 3ª G .017/.022 (revestida), 4ª D .026/.030, 5ª A .036/.039, 6ª E .047/.050; embalagem selada para preservação.
21	1	Unidade	Medusa (multicabos) com 24 vias de sinal de áudio, montada e terminada; cabo com comprimento mínimo de 30 metros; condutores de cobre estanhado com isolamento termoplástico; fita de poliéster com dreno; conectores XLR fêmea no painel de estágio e conectores XLR macho na extremidade de mesa; diâmetro do cabo mínimo de 20 mm; adequada para uso em sonorização ao vivo e conexão entre palco e mesa de som.
22	1	Unidade	Mesa de som digital com mínimo de 24 canais de entrada simultâneos; pré-amplificadores de qualidade profissional com phantom power (+48V); entradas combinadas XLR/TRS (combo) e entradas XLR adicionais; interface de controle via rede local (Ethernet), admitindo-se conexão sem fio mediante Wi-Fi integrado ou por meio de roteador/access point externo compatível, com operação remota por tablet, computador ou smartphone;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

			processamento digital integrado por canal: equalizador paramétrico mínimo de 4 bandas, filtros passa-alto/baixo, compressor, gate de ruído e de-esser; nos barramentos de saída: equalizador gráfico mínimo de 31 bandas, compressor, gate e supressor automático de feedback; saída XLR balanceada para mixagem principal; saídas auxiliares balanceadas para monitores; saída para fone de ouvido; capacidade de gravação multipista mínima de 22 trilhas simultâneas via USB.
23	2	Unidade	Caixa com palhetas para saxofone alto, força/dureza nº 2,0; confeccionadas em cana natural (Arundo donax) selecionada; corte clássico ou francês; revestimento com microfilme plástico de resistência à variação de umidade e temperatura; quantidade mínima de 5 unidades por caixa; embalagem com identificação do produto e número da caixa.
24	1	Unidade	Caixa com palhetas para saxofone tenor, força/dureza nº 3,0; confeccionadas em cana natural selecionada (Arundo donax) ou bambú de alta qualidade; corte clássico ou elíptico; quantidade mínima de 10 unidades por caixa; embalagem com identificação do produto.
25	2	Unidade	Caixa com palhetas para saxofone tenor, força/dureza nº 2,5; confeccionadas em cana natural selecionada (Arundo donax) ou bambu de alta qualidade; corte clássico ou francês; quantidade mínima de 5 unidades por caixa; embalagem com identificação do produto e número de dureza.
26	2	Unidade	Caixa com palhetas para clarinete, força/dureza nº 2,0 (ou 2/0); confeccionadas em cana natural selecionada de alta qualidade; corte tradicional; quantidade mínima de 10 unidades por caixa; embalagem com identificação do produto e número de dureza.
27	10	Unidade	Creme lubrificante para vara de trombone; composição sintética ou à base de óleo; produto inodoro e não perecível; indicado para lubrificação da vara interna e externa de trombones; frasco com volume mínimo de 100 ml; compatível com qualquer instrumento de vara.
28	10	Unidade	Óleo lubrificante sintético para pistos/válvulas de instrumentos de sopro de metal (trompete, trombone de pisto, tuba, eufônio e similares); baixa viscosidade; inodoro; frasco com bico aplicador; volume mínimo de 60 ml por unidade.
29	12	Unidade	Suporte universal para violão, guitarra e contrabaixo elétrico; estrutura em aço com acabamento em



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBÍ

			polipropileno ou borracha nas partes de contato com o instrumento; base com pés antiderrapantes; capacidade de carga mínima de 5 kg; dobrável para facilidade de armazenamento e transporte; compatível com instrumentos de formato padrão.
30	1	Unidade	Kit de peles hidráulicas (duplo filme com óleo interno) para bateria acústica, composto por 01 unidade de cada: tom de 10", tom de 12", surdo/tom de 14", bumbo de 22" e caixa de 14"; peles com aro em alumínio compatíveis com ferragens de bateria padrão; construção reforçada para uso contínuo em ensaios e apresentações.
31	10	Par	Baqueta maçaneta para bumbo (surdão) com bola revestida de pelúcia; cabo em madeira resistente com cordão pendente; comprimento total aproximado de 345 mm; diâmetro do cabo aproximado de 25 mm; diâmetro da cabeça (bola) aproximado de 70 mm; vendida em pares.
32	10	Unidade	Jogo de cordas para violão de nylon; 6 cordas; tensão média; 3 primas em nylon monofilamento e 3 bordões com alma de multifilamentos de nylon encapada com metal prateado (prata ou cobre banhado a prata); calibres aproximados: 1ª E .028", 2ª B .032", 3ª G .040", 4ª D .029", 5ª A .035", 6ª E .043"; embalagem selada com identificação do produto.
33	1	Unidade	Jogo de cordas para contrabaixo elétrico de 4 cordas; material em aço niquelado ou liga de aço enrolada sobre núcleo de aço de alto carbono; escala longa; afinação E-A-D-G; calibres aproximados: .045, .065, .080, .100 (ou regular light); embalagem selada com identificação do produto.
34	1	Unidade	Cajón elétrico acústico; corpo em MDF ou madeira resistente; tampo (pele frontal) em madeira sumaúma, cedro ou similar; esteira interna ajustável; sistema de captação eletroacústica com mínimo de 1 captador geral; saída de áudio XLR balanceada e/ou P10; controles de volume e equalização integrados; assento almofadado/estofado embutido; regulagem interna do sistema de cordas; acompanha vassourinha percussiva e cabo de saída; garantia mínima de 12 meses.
35	4	Unidade	Caixa de guerra (instrumento de percussão infantil); diâmetro de 14" (ou 10"); profundidade aproximada de 15 a 20 cm; corpo em aço inoxidável, alumínio ou liga de alumínio (duralumínio); aros cromados ou metálicos; sistema de afinação com mínimo de 6 tensores; pele superior lisa ou cristal; pele inferior de esteira (resposta);



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBÍ

			acompanha baquetas, talabarte/alça para fixação no corpo e chave de afinação.
36	4	Par	Par de pratos para fanfarra e banda marcial infantil; diâmetro de 10" (aprox. 25,4 cm); material em latão; peso aproximado de 300 g cada (com alça); acabamento liso; acompanha 2 alças em algodão resistente para fixação nas mãos; embalagem com dados de identificação do produto e garantia de troca em caso de defeito de fabricação.
37	4	Unidade	Surdo infantil para fanfarra ou musicalização; diâmetro de 10" (aprox. 26 cm); profundidade aproximada de 20 cm; corpo em liga de alumínio pintado ou PVC resistente; pele cristal sintética; aro plástico ou metálico; acabamento fosco; sistema de afinação com mínimo de 4 tensores; peso aproximado de 1,3 kg; acompanha alça (talabarte) e baqueta.
38	4	Unidade	Timba infantil (tambor de formato alongado); diâmetro de 10" (aprox. 25,4 cm); altura aproximada de 35 cm; casco em madeira com verniz natural ou em fibra sintética durável; pele em napa sintética ou material natural de alta qualidade; aro de metal com mínimo de 6 afinadores; acabamento uniforme e resistente; peso compatível com execução manual por crianças; permite manuseio confortável e seguro durante apresentações e ensaios.
39	4	Unidade	Zabumba; diâmetro de 18"; altura aproximada de 19 cm sem aro e 25 cm com aro; corpo em alumínio ou madeira com acabamento brilhoso; ferragens na cor preta ou cromada; pele superior leitosa ou cristal; acompanha par de baquetas (bacalhau e maçaneta); cinta/alça para fixação durante o uso.
40	1	Unidade	Banco para baterista; base em ferragem dupla robusta com pés emborrachados antiderrapantes; assento estofado em couro sintético; regulagem pneumática de altura (sistema giratório por parafuso ou pneumático); encosto lombar ajustável; ferragens cromadas; suporte mínimo de carga de 120 kg; acabamento resistente para uso contínuo.
41	1	Unidade	Interface de áudio USB profissional; mínimo de 2 entradas combinadas (combo) XLR/P10 com pré-amplificadores integrados de qualidade profissional; alimentação phantom power (+48 V) selecionável por canal; resolução mínima de 24 bits; taxa mínima de amostragem de 48 kHz; saídas de monitoramento balanceadas; saída para fone de ouvido; compatível com sistemas operacionais Windows e



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

			macOS; conexão via USB (class compliant); bivolt; acompanha cabo USB e manual do usuário.
42	2	Unidade	Kit de ponto de retorno de palco (in-ear monitor sem fio); composto por: mínimo de 2 transmissores UHF de alta estabilidade e mínimo de 10 receptores body pack com ajuste individual de volume; 10 fones de ouvido in-ear inclusos; transmissão estável para uso simultâneo por múltiplos músicos; adequado para monitoração individual em apresentações ao vivo; acompanha cabos, fontes de alimentação e manual do usuário.
43	6	Unidade	Kit transmissor/receptor HDMI sem fio (wireless); suporte a resolução mínima de 1080p Full HD; alcance mínimo de 50 metros em linha de visão; frequência de operação de 5 GHz; baixa latência; conectores HDMI macho nos transmissores e receptores; plug and play (sem necessidade de drivers); bivolt; adequado para transmissão de vídeo em eventos, apresentações e salas de reunião.
44	3	Unidade	Caixa de som amplificada portátil; potência mínima de 400 W RMS; composição mínima de 2 woofers de 7,5" e 2 tweeters de 1"; resposta de frequência de 40 Hz a 20 kHz; tecnologia de processamento de áudio por DSP (inteligência artificial ou equivalente); conectividade Bluetooth; entradas XLR, P10 e USB/SD; controles independentes de volume, graves e agudos; bateria recarregável interna com autonomia mínima de 6 horas; rodas e alça retrátil para transporte; bivolt; acompanha cabo de alimentação e manual do usuário.

Reitera-se que, caso haja padronização dos itens acima especificados, por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), desde que o edital do certame não esteja publicado, poderá haver a reestruturação do presente Termo de Referência, com vistas à adaptação voltada a padronização dos referidos itens.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSA

Com base no Decreto Municipal nº 219/2023, de 05 de outubro de 2023, a presente contratação encontra-se devidamente embasada no Estudo Técnico



Preliminar – ETP elaborado para o atendimento da demanda, o qual integra o presente processo administrativo.

Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como demais legislações, decretos e normas regulamentares aplicáveis à matéria.

A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP elaborado pela Administração Municipal, nos termos do art. 18, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual demonstrou a necessidade de aquisição de instrumentos musicais e equipamentos de sonorização destinados ao desenvolvimento de atividades musicais, culturais e educacionais promovidas pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Caibí, com destaque para a manutenção e o fortalecimento da banda marcial municipal e demais projetos de musicalização voltados a crianças, adolescentes e à comunidade em geral.

O Estudo Técnico Preliminar identificou que parte considerável do acervo de instrumentos atualmente utilizado pela Administração encontra-se desgastada pelo uso contínuo, obsoleta ou insuficiente para atender ao número de participantes envolvidos nas atividades musicais, comprometendo a qualidade do ensino oferecido e limitando a participação de novos integrantes nos projetos existentes, além da ausência de estrutura própria de sonorização adequada para apresentações, ensaios e eventos públicos.

Conforme demonstrado no ETP, a indisponibilidade de instrumentos musicais e equipamentos de sonorização em quantidade e qualidade adequadas acarreta prejuízo direto ao desenvolvimento das atividades culturais e educacionais do Município, restringindo a formação musical dos integrantes da banda marcial e de outros grupos, reduzindo a qualidade das apresentações realizadas em eventos cívicos, culturais e comunitários, e comprometendo a continuidade de projetos já implantados, com risco de perda de integrantes e descontinuidade do aprendizado musical em andamento.

O levantamento de mercado realizado no âmbito do Estudo Técnico Preliminar analisou as alternativas de adesão a Ata de Registro de Preços de outro ente (carona), de aquisição direta por dispensa de licitação, item a item, e de licitação própria na modalidade pregão eletrônico, concluindo que a realização de licitação própria representa a solução técnica e juridicamente mais adequada, por assegurar ampla competitividade entre os fornecedores, viabilizar a aquisição da totalidade dos itens necessários em processo único e possibilitar à Administração a seleção da proposta mais vantajosa.

O ETP demonstrou, ainda, a inviabilidade técnica de agrupamento do objeto em lote único, recomendando o parcelamento da contratação em itens, em razão das distintas características técnicas, dos diferentes fornecedores



especializados e das faixas de preço próprias a cada categoria de bens (instrumentos de sopro, cordas, percussão, equipamentos de sonorização e acessórios), de modo a ampliar a competitividade do certame e viabilizar a participação do maior número possível de licitantes, sem prejuízo da padronização técnica exigida para cada item.

Dessa forma, a presente contratação encontra respaldo integral nas conclusões e elementos técnicos constantes no Estudo Técnico Preliminar correspondente, o qual fundamenta a necessidade administrativa, a definição da solução escolhida e a viabilidade técnica, operacional, econômica e ambiental da aquisição pretendida.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução definida pela Administração Municipal consiste na aquisição de instrumentos musicais e equipamentos de sonorização destinados ao desenvolvimento das atividades musicais, culturais e educacionais promovidas pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Caibi, com destaque para a manutenção e o fortalecimento da banda marcial municipal e demais projetos de musicalização voltados a crianças, adolescentes e à comunidade em geral.

A solução proposta busca assegurar a continuidade e a qualidade das atividades de ensino e prática musical desenvolvidas pela Secretaria, a ampliação do acesso da comunidade à formação musical, o fortalecimento da tradição da banda marcial local e a estruturação de equipamentos próprios de sonorização para a realização de eventos públicos, em observância aos princípios da eficiência e da economicidade.

A seguir, descrevem-se as principais fases do ciclo de vida da solução:

a) Planejamento e Identificação da Necessidade

O ciclo de vida do objeto inicia-se com a identificação da necessidade de renovação e complementação do acervo de instrumentos musicais e equipamentos de sonorização, decorrente do desgaste, obsolescência e insuficiência dos itens atualmente disponíveis para atender ao número de participantes envolvidos nas atividades musicais desenvolvidas pelo Município.

Com base nas demandas identificadas pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, foram definidos os requisitos técnicos mínimos da contratação, analisadas as alternativas disponíveis e concluída a viabilidade técnica e econômica da aquisição mediante licitação própria.

b) Estruturação da Contratação



A solução contempla a realização de procedimento licitatório, destinado à seleção da proposta mais vantajosa, mediante definição clara das especificações técnicas mínimas de cada item, condições de entrega, prazos, garantias, critérios de fiscalização e demais obrigações contratuais, estruturada em itens, e não em lote único, conforme conclusão do ETP, em razão das distintas características técnicas e dos diferentes fornecedores especializados em cada categoria de bens (instrumentos de sopro, cordas, percussão, equipamentos de sonorização e acessórios).

c) Entrega e Operacionalização da Solução

Selecionada a proposta mais vantajosa, a contratada será responsável pela entrega dos instrumentos musicais e equipamentos de sonorização, novos e sem uso, devidamente acondicionados em embalagens originais visando assegurar a integridade dos produtos durante o transporte, acompanhados de todos os acessórios, componentes e manuais de instruções pertinentes a cada item.

A entrega será realizada mediante Autorização de Fornecimento emitida pelo setor competente, em local indicado pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, correndo por conta da contratada todos os custos logísticos, de frete, seguro e transporte necessários até a efetiva entrega.

d) Recebimento e Controle da Qualidade

A Administração Municipal realizará o recebimento dos itens por meio de fiscal designado, que procederá à conferência quantitativa e qualitativa dos instrumentos e equipamentos entregues, verificando o atendimento às especificações técnicas exigidas, a integridade dos produtos e a presença de todos os acessórios e componentes previstos.

O recebimento definitivo ficará condicionado à verificação da conformidade dos itens com as especificações técnicas e demais exigências contratuais, podendo ser recusados itens entregues em desconformidade, com avarias, incompletos ou em desacordo com os padrões mínimos de qualidade estabelecidos.

e) Garantia e Assistência Técnica

A solução contempla garantia mínima de 12 meses, prestada pela contratada, observado o prazo eventualmente superior oferecido pelo fabricante, para todos os itens fornecidos, cabendo à contratada a responsabilidade por receber o item que apresentar defeito durante o período de garantia, encaminhá-lo à assistência técnica autorizada e providenciar sua devolução, devidamente reparado ou substituído, ao Município, sem qualquer ônus adicional.



Para os equipamentos eletrônicos de maior complexidade, a contratada deverá contar com rede de assistência técnica autorizada em território nacional, de forma a assegurar a efetiva reparação dos itens em caso de necessidade, sendo vedado ao Município realizar reparos por conta própria ou por terceiros não autorizados, sob pena de perda da garantia.

f) Sustentabilidade Ambiental e Destinação Final

A solução contempla medidas voltadas à sustentabilidade ambiental, considerando a geração de resíduos de embalagem no recebimento dos itens, o consumo de energia elétrica pelos equipamentos eletrônicos de sonorização e a necessidade de logística reversa para o descarte de componentes eletrônicos e baterias ao final da vida útil dos equipamentos.

A Administração Municipal observará a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010) e o Decreto Federal nº 10.240/2020, dando destinação adequada às embalagens e aos equipamentos eletroeletrônicos inservíveis, além de priorizar, sempre que tecnicamente viável, equipamentos com selo de eficiência energética ou tecnologias de menor consumo.

g) Encerramento da Contratação

O ciclo de vida da contratação encerra-se com a conclusão das entregas demandadas, o cumprimento das obrigações contratuais e a quitação das responsabilidades assumidas pela contratada, ressalvado o período de garantia dos itens fornecidos, que subsiste independentemente do encerramento formal do contrato.

Ao final da execução contratual, serão registrados os resultados obtidos e eventuais ocorrências verificadas, visando subsidiar futuras contratações e aperfeiçoar os mecanismos de gestão da demanda.

Dessa forma, a solução proposta contempla de maneira integrada todas as etapas necessárias ao adequado atendimento da necessidade administrativa, assegurando economicidade, eficiência, qualidade técnica e sustentabilidade ambiental na aquisição pretendida.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

7.1) HABILITAÇÃO JURÍDICA (visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada – art. 66 da Lei nº 14.133/2021), devendo ser apresentado:



a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.

Obs.: Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

c) Quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada (art. 66, *caput*).

7.2) FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei nº 14.133/2021):

a) Prova de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria de Receita Federal conjunta com a Prova de Regularidade quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual.

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal.

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011

f) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (art. 68, II);

7.3) ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

a) Certidão negativa de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (Comarcas e Turmas Recursais - Primeiro Grau).

7.4) COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

a) Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com o artigo 8º da Instrução Normativa DRNC nº 103/2007. As



sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Obs.: Esta(s) certidão(ões) deve(m) ter sido emitida(s) no prazo máximo de 60 dias contados da data de publicação do edital. Não serão aceitas declarações emitidas pela empresa e registradas na Junta Comercial.

b) DA APLICAÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/06:

Caso mostre-se cabível, após definida(s) a(s) estimativa(s) do(s) valor(es) da contratação (Tópico 13 deste estudo), e a autoridade competente opte, dentro dos princípios e normas correlatas, pela possibilidade de aplicação dos benefícios da LC 123/06, especialmente, o previsto no art. 48 § 3º, no certame licitatório, às microempresas e empresas de pequeno porte, dada:

- i) a complexidade do tema;
- ii) a discricionariedade da possibilidade de escolha entre empresas com sede local ou regionalmente, a fim de fazer jus ao referido benefício (em consonância com a leitura combinada do art. 49 da mesma lei);
- iii) a legalidade e a melhor alternativa no que tange à aplicação de tais benefícios, a fim de embasar a escolha e a solução proposta para a presente licitação;
- iv) a não previsão expressa de abordagem de tal tema como requisitos mínimos do Estudo Técnico Preliminar e/ou Termo de Referência;
- v) a possibilidade de outras formas de tratamento diferenciado às MEs e EPPs.

Sugere-se a realização de um estudo complementar, inclusive envolvendo o departamento competente ligado ao fomento às empresas no município, sobre a legalidade na aplicação do(s) tratamento(s) diferenciado(s) ao caso concreto, bem como, em o estudo apontando pela viabilidade plena do implemento de tal(is) medida(s), seja(m) inclusa(s) cláusulas com os critérios objetivos, de forma expressa no edital do certame.

7.5) COMPROVAÇÃO DE IDONEIDADE:

O Pregoeiro/Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, realizará a verificação de comprovação de idoneidade, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica



- Certidão Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União – TCU, da entidade participante. Disponível em: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

b - Consulta de Pessoa Física

- Certidão negativa de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (**todas as esferas**) do sócio majoritário/administrador, da empresa participante. Disponível em: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form.

Obs.: Em caso de Sócios com a mesma quantidade de cotas, será consultada a certidão do sócio que responder administrativamente pela empresa.

Obs.: O contratado deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, conforme dispõe o art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021, incluindo a regularidade perante os órgãos competentes.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO

O modelo de execução do objeto foi estruturado de modo a assegurar que a contratação produza, desde o início de sua vigência até o seu encerramento, resultados compatíveis com os princípios da eficiência, economicidade, qualidade técnica e seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Trata-se de contratação para aquisição de instrumentos musicais e equipamentos de sonorização, com entrega integral ou parcelada dos itens, conforme definido em edital e contrato, destinados ao desenvolvimento das atividades musicais, culturais e educacionais promovidas pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, cuja execução observará controle técnico, fiscalização e padrões adequados de qualidade.

a) Início da Vigência e Formalização da Contratação

Após a homologação do procedimento licitatório, será formalizada a contratação mediante assinatura do contrato administrativo, emissão de nota de empenho e expedição da(s) respectiva(s) Autorização(ões) de Fornecimento, conforme a necessidade da Administração Municipal.

Na fase inicial da execução, a contratada deverá:

- indicar representante responsável para interlocução com a fiscalização;
- disponibilizar canais oficiais de comunicação;



- comprovar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

A execução do fornecimento terá início a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Administração Municipal.

b) Execução do Fornecimento

A execução compreenderá todas as etapas necessárias ao adequado atendimento da demanda, incluindo:

- recebimento da Autorização de Fornecimento, com indicação dos itens, quantitativos e prazo de entrega;
- separação, embalagem e transporte dos instrumentos musicais e equipamentos de sonorização, novos e sem uso, acompanhados de todos os acessórios, componentes e manuais de instruções pertinentes a cada item;
- entrega no local indicado pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, no prazo fixado no instrumento convocatório, contado da emissão da respectiva Autorização de Fornecimento.

A contratada será responsável por toda a logística necessária ao transporte e à disponibilização dos itens no local definido, incluindo frete, seguro, carga e descarga, sem custos adicionais ao Município.

c) Padrões de Qualidade e Condições de Execução

Para que o contrato produza os resultados pretendidos, os itens fornecidos deverão:

- ser novos, sem uso, de primeira linha, atendendo integralmente às especificações técnicas mínimas exigidas para cada item;
- estar acompanhados de todos os acessórios, componentes e itens complementares descritos nas respectivas especificações técnicas;
- estar acondicionados em embalagens originais, visando assegurar a integridade dos produtos durante o transporte;
- vir acompanhados de manual de instruções e/ou de uso, preferencialmente em língua portuguesa (poderá ser aceita também versão digital do manual).

Não serão aceitos itens usados, recondicionados, remanufaturados, com avarias, defeitos de fabricação ou em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

d) Fiscalização, Recebimento e Controle da Execução

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração Municipal, ao qual competirá:

- acompanhar a execução do fornecimento;



- verificar a conformidade técnica dos itens entregues com as especificações exigidas;
- controlar quantitativos, prazos e condições de acondicionamento e transporte;
- registrar ocorrências e determinar correções quando necessário;
- atestar o recebimento dos itens fornecidos.

O recebimento provisório ocorrerá mediante conferência inicial, quantitativa e qualitativa, dos itens entregues, ficando o recebimento definitivo condicionado à verificação da conformidade dos itens com as especificações técnicas e demais exigências contratuais, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Caso sejam identificadas falhas, avarias ou irregularidades, a contratada deverá providenciar a substituição do(s) item(ns) recusado(s), conforme prazo e condições estabelecidos na alínea "e" a seguir.

e) Garantia e Substituição

Os itens deverão ser fornecidos com garantia mínima de 12 meses, prestada pela contratada, observado o prazo eventualmente superior oferecido pelo fabricante, contada a partir da data de entrega e aceite definitivo, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência para cada categoria de bem, ficando a contratada responsável pela substituição ou reparo de itens que apresentem defeito de fabricação dentro do período de garantia, sem qualquer ônus ao Município.

No ato da entrega, caso seja constatada desconformidade com as especificações técnicas exigidas, a Administração poderá recusar, total ou parcialmente, o fornecimento, hipótese em que a contratada deverá providenciar a substituição do(s) item(ns) recusado(s) no prazo fixado no instrumento convocatório, sem qualquer custo adicional ao Município.

Para os equipamentos eletrônicos de maior complexidade, a contratada deverá contar com rede de assistência técnica autorizada em território nacional, de forma a assegurar a efetiva reparação dos itens em garantia, sendo vedado ao Município realizar reparos por conta própria ou por terceiros não autorizados, sob pena de perda da garantia.

f) Gestão de Riscos Durante a Execução

O modelo de execução contempla medidas destinadas à mitigação de riscos operacionais e contratuais, incluindo:

- verificação prévia das condições dos itens no momento da entrega;
- fiscalização contínua da execução;
- exigência de garantia mínima do fabricante e de substituição de itens em desconformidade;



- responsabilização integral da contratada pelos itens fornecidos.

O descumprimento das obrigações contratuais poderá ensejar aplicação das sanções previstas nos arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

g) Pagamento e Controle Financeiro

O pagamento será realizado conforme os itens efetivamente entregues, após:

- emissão da Autorização de Fornecimento;
- entrega regular dos itens;
- recebimento definitivo pela fiscalização;
- apresentação da nota fiscal devidamente atestada, contendo a discriminação detalhada dos itens fornecidos, com respectivas marcas, modelos e quantitativos.

Somente serão pagos os itens fornecidos em conformidade com as especificações contratuais e efetivamente aceitos pela Administração Municipal.

h) Encerramento da Execução

O encerramento da execução contratual ocorrerá após:

- conclusão das entregas demandadas;
- cumprimento das obrigações contratuais;
- quitação das responsabilidades assumidas pela contratada.

Ao final da contratação, serão registrados os resultados obtidos, o desempenho da contratada e eventuais ocorrências verificadas durante a execução, visando subsidiar futuras contratações e aprimorar os mecanismos de gestão da demanda, ressalvado o período de garantia dos itens, que subsiste independentemente do encerramento formal do contrato.

i) Resultados Esperados

O modelo de execução adotado busca assegurar resultados consistentes e compatíveis com o interesse público, especialmente:

- renovação e ampliação do acervo de instrumentos musicais e equipamentos de sonorização do Município;
- continuidade e qualidade das atividades de ensino e prática musical desenvolvidas pela Secretaria;
- fortalecimento da banda marcial municipal e dos demais projetos de musicalização;
- estruturação de equipamentos próprios de sonorização para eventos públicos;
- economicidade e sustentabilidade ambiental na aquisição e destinação de resíduos.



Dessa forma, o modelo de execução proposto assegura a adequada aquisição dos itens contratados, garantindo eficiência operacional, controle administrativo, economicidade e qualidade técnica na execução do objeto.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE

9.1) GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Sem prejuízo da legislação e jurisprudências vigentes, a definição da gestão do contrato/ata será expressamente indicada no edital e/ou contrato, conforme normas definidas pela administração em regulamento, quando aplicável.

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscal(ais) formalmente designado(s), em observância ao disposto no art. 117 e seguintes da Lei 14.133/2021, e também em atenção às normas definidas pela administração em regulamento.

Em observância ao Acórdão 1094/2013¹¹ do Tribunal de Contas da União (TCU), a designação do(s) gestor(es) e fiscal(is) de contrato deverá ser feita mediante a edição de portaria específica, com a devida publicação, mediante atestado de recebimento pelo(s) servidor(es) designado(s), onde constem claramente as atribuições e responsabilidades dos mesmos.

Deverá ser observado, especialmente, o que dispõe o Decreto Nº 254/2022 - de 24 de outubro de 2022, o qual regulamenta disposições gerais sobre os agentes públicos que trabalharão diretamente no desempenho das funções essenciais à execução de licitações e contratos administrativos, pela Lei Federal Nº 14.133/2021, no âmbito do município de Caibi/SC.

A Administração poderá designar outro(s) fiscal(ais), quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos e comunicado à(s) fornecedora(s), sem necessidade de elaboração de termo aditivo.

Ao fiscal do Contrato competirá administrar a execução do mesmo, atestar nas respectivas Notas Fiscais, a efetiva prestação dos serviços para efeito de pagamento, bem como providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratempos que porventura venham a ocorrer, tudo devidamente formalizado.

A ação de fiscalização não exonera a(s) contratada(s) de suas responsabilidades contratuais.

¹¹ Disponível em: https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/documento/acordao-completo/*/%20COLEGIADO%20A%2022Plen%20C3%20A%20rio%2022%2020NUMACORDAO%20A1094%2020ANOACORDAO%20A2013/DTRELEVANCIA%20desc%20C%2020NUMACORDAOI%20NT%20desc/0. Acesso em: 17 de março de 2026.



9.2) MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.2.1) DA GESTÃO

9.2.1.1) O Gestor de Contrato, enquanto agente designado pela autoridade competente para gerir o contrato administrativo, tem como obrigações mínimas, sem prejuízo de outras correlatas:

- a) Seguir o Edital quanto às regras relativas à gestão do contrato;
- b) Seguir o modelo de gestão previsto no contrato administrativo;
- c) Coordenar das atividades relacionadas à fiscalização;
- d) Acompanhar os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- e) Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;
- f) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do instrumento, a exemplo Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- g) Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao Setor de Licitações e Compras para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros, e em consonância com a fiscalização quando for o caso;
- h) Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais;
- i) Entrar em contato com o Contratado, quando necessário, para resolver questões relativas ao contrato administrativo, inclusive a quanto à solicitação de documentos regulares e válidos;
- j) Gerir as datas estabelecidas pela Administração Pública em edital e contrato, tanto em relação à vigência do contrato quanto em relação ao prazo da execução do objeto;
- k) Constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração,



podendo ser utilizado como insumo para a confecção dos estudos técnicos preliminares, termo de referência e projeto básico das novas contratações;

l) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;

m) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato/ata.

n) Diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso;

o) Sugerir as demais providências cabíveis para o bom andamento e execução do contrato.

9.2.1.2) A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, quando for o caso, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II do caput do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 poderão participar no apoio das atividades de gestão do contrato, sempre com supervisão do Gestor de Contrato.

9.2.1.3) Todos os atos devem ser motivados de forma explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

9.2.1.4) Poderá contar com o apoio do Setor Jurídico e do Controle Interno.

9.2.2) DA FISCALIZAÇÃO

9.2.2.1) O Fiscal do Contrato, enquanto agente designado pela autoridade competente de acordo com o objeto contratual, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, tem como obrigações mínimas, sem prejuízo de outras correlatas:

a) O fiscal do contrato acompanhará a execução do instrumento, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

b) Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

c) Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;



- d) Acompanhar o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração;
- e) Acompanhar os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;
- f) Acompanhar a execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade;
- g) Seguir o Termo de Referência sobre como a execução do objeto deve ser acompanhada e fiscalizada;
- h) Seguir o Projeto Básico quanto às normas de fiscalização do objeto a serem seguidas;
- i) Seguir o Edital quanto às regras relativas à fiscalização;
- j) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- k) Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do objeto, determinado prazo para correção,
- l) Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- m) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- n) Fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;
- o) Nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, deve fiscalizar a distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados pelo contratado, podendo a Administração responder solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do contratado;
- p) Receber o objeto do contrato provisoriamente:



- i) Obras e serviços: mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- ii) Compras: com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.
- q) O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- r) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.2.2.2) Para a fiscalização, poderá ser nomeado um ou mais servidores.

9.2.2.3) A Administração Pública poderá contratar terceiros para assistir e subsidiar o(s) fiscal(is) dos contratos, conforme regras de regulamentação próprias.

9.2.2.4) Todos os atos devem ser motivados de forma explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

9.2.2.5) Poderá contar com o apoio do Setor Jurídico e do Controle Interno, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9.2.2.6) Para fins de cumprimento do item 9.2.2.1, alínea “q”, compete, ainda, ao fiscal do contrato diligenciar, em tempo hábil, a obtenção e a verificação das certidões de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e demais documentos comprobatórios exigidos no edital do certame, necessários à demonstração da manutenção das condições de habilitação pela contratada, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato como subsídio à análise quanto à prorrogação ou renovação contratual.

10. DAS OBRIGAÇÕES:

10.1) OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- b) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.



- d) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto.
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- f) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto.
- g) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- h) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos produtos a serem adquiridos.
- i) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- j) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos produtos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo.
- l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento.
- m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos.
- n) Rejeitar os produtos/serviços em desconformidade com o presente instrumento.

10.2) OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto desta contratação, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral no fornecimento dos itens em conformidade com o objeto.
- b) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- c) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- d) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- e) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por



motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

h) Realizar a entrega dos itens em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

i) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

j) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10.3) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DO CONTRATADO:

a) fornecer os instrumentos musicais e equipamentos de sonorização novos, sem uso, de primeira linha, sendo vedado o fornecimento de produtos usados, recondicionados, remanufaturados ou que apresentem qualquer avaria ou defeito de fabricação;

b) entregar os itens acompanhados de todos os acessórios, componentes e itens complementares descritos nas respectivas especificações técnicas (tais como estojos, capas, suportes, cabos e fontes de alimentação, conforme o caso), sem ônus adicional ao Município;

c) fornecer manual de instruções e/ou de uso de cada item, preferencialmente em língua portuguesa, ou, quando estrangeiro o fabricante, acompanhado de tradução (ou disponibilizar a versão digital deste);

d) entregar os itens em suas embalagens originais, visando assegurar a integridade dos produtos durante o transporte, carga e descarga;

e) arcar com todas as despesas de frete, seguro, carga, descarga e demais custos logísticos necessários à entrega dos itens no local indicado pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

f) prestar garantia mínima de 12 meses, observado o prazo eventualmente superior oferecido pelo fabricante, contada a partir da data de entrega e aceite definitivo, responsabilizando-se pela substituição ou reparo de itens que



apresentem defeito de fabricação dentro do período de garantia, sem qualquer ônus ao Município;

g) manter, para os equipamentos eletrônicos de maior complexidade, rede de assistência técnica autorizada em território nacional, comprometendo-se ao envio e à devolução do equipamento em garantia, sem qualquer ônus ao Município;

h) providenciar a substituição do(s) item(ns) recusado(s) por desconformidade com as especificações técnicas, no prazo fixado no instrumento convocatório, sem qualquer custo adicional ao Município;

i) assegurar a compatibilidade técnica e a interoperabilidade entre os equipamentos de sonorização fornecidos (mesa de som, caixas amplificadas, microfones e demais periféricos), quando aplicável, de modo a garantir seu funcionamento integrado;

j) observar a legislação ambiental aplicável, em especial a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010) e o Decreto Federal nº 10.240/2020, no que se refere aos produtos e embalagens fornecidos.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

11.1. MEDIÇÃO

Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, conferir os itens entregues, verificar a conformidade dos instrumentos musicais e equipamentos de sonorização com as especificações técnicas exigidas, atestar a regular execução contratual, conferir a Nota Fiscal apresentada e adotar as providências necessárias à correção de eventuais irregularidades, mediante registro formal das ocorrências.

Considerando tratar-se de aquisição de instrumentos musicais e equipamentos de sonorização, com entrega integral ou parcelada dos itens, a medição será realizada com base nos quantitativos efetivamente entregues e aceitos pela Administração, observando-se as Autorizações de Fornecimento emitidas e os comprovantes de entrega devidamente atestados pelo fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento.

A medição observará:

a) a entrega dos instrumentos musicais e equipamentos de sonorização em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;

b) o atendimento dos quantitativos efetivamente solicitados pela Administração Municipal;

c) a observância das características técnicas mínimas, marcas, modelos e demais especificações, inclusive da proposta vencedora, previstas para cada item contratado;



- d) a integridade dos produtos entregues, incluindo embalagens, acessórios, componentes e manuais de instruções;
- e) o cumprimento dos prazos e locais de entrega definidos pela Administração;
- f) a condição de item novo, sem uso e de primeira linha dos produtos fornecidos;
- g) a inexistência de avarias, defeitos de fabricação ou qualquer outra condição que comprometa o funcionamento adequado dos itens;
- h) o atendimento às exigências de substituição dos itens recusados pela fiscalização, quando aplicável.

Não serão considerados para fins de medição:

- a) itens fornecidos em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas pela Administração;
- b) itens entregues com características, marca ou modelo inferiores aos exigidos contratualmente;
- c) itens que apresentem avarias, defeitos de fabricação, embalagem violada ou qualquer irregularidade que comprometa sua integridade ou funcionamento;
- d) fornecimentos realizados sem prévia Autorização de Fornecimento da Administração Municipal;
- e) quantitativos superiores aos efetivamente autorizados;
- f) itens recusados pela fiscalização em razão de desconformidades técnicas ou de qualidade.

Nos casos de inexecução total ou parcial, fornecimento inadequado, descumprimento dos padrões de qualidade, atraso injustificado na entrega ou qualquer outra irregularidade contratual, poderá haver recusa dos itens fornecidos ou glosa proporcional dos valores devidos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado com base nos quantitativos efetivamente entregues e recebidos pela Administração, após o recebimento definitivo pelo fiscal do contrato ou servidor designado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente detalhada, contendo a discriminação dos itens fornecidos, marcas, modelos, quantitativos entregues, data de fornecimento e demais informações necessárias ao controle e fiscalização contratual.

A Nota Fiscal deverá estar devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que certificará:



- a) o efetivo fornecimento dos instrumentos musicais e equipamentos de sonorização solicitados pela Administração;
- b) a conformidade dos produtos entregues com as especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato;
- c) o atendimento aos padrões mínimos de qualidade, integridade e acondicionamento exigidos;
- d) a inexistência de pendências relacionadas à substituição de itens recusados, correção de irregularidades ou descumprimento contratual.

O pagamento ficará condicionado:

- a) à comprovação da manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada;
- b) à inexistência de pendências contratuais que impeçam a liquidação da despesa;
- c) ao cumprimento integral das exigências previstas no contrato e no Termo de Referência.

O valor a ser pago corresponderá exclusivamente aos quantitativos efetivamente entregues e aceitos pela Administração, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo aquisição, embalagens, acondicionamento, transporte, entrega, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas inerentes ao fornecimento, não sendo devido qualquer valor adicional além do contratado.

Constatada irregularidade na execução contratual, fornecimento em desacordo com as especificações estabelecidas ou qualquer outra inconformidade que comprometa a qualidade dos produtos entregues, a Administração poderá promover a retenção ou glosa proporcional dos valores devidos até a completa regularização das pendências verificadas, observados o contraditório e a ampla defesa.

O pagamento observará o cronograma financeiro da Administração Municipal, da seguinte forma: as notas fiscais protocoladas até o dia 10 serão pagas até o dia 20; as protocoladas até o dia 20 serão pagas até o dia 30; e as protocoladas até o último dia útil do mês serão pagas até o dia 10 do mês subsequente, respeitada a ordem cronológica de pagamentos, a disponibilidade financeira e as disposições legais aplicáveis.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será escolhido mediante processo licitatório, na modalidade de Pregão, por Menor Preço, conforme previsão do art. 6º, XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo este na forma Eletrônica.



A forma de seleção do fornecedor acima especificada, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, foi definida, *a priori*, mediante a realização dos estudos anteriores descritos no ETP e demais documentos inerentes a esta contratação.

Ressalta-se que a mesma pode ser modificada, após análise pela autoridade competente e pelo Setor Jurídico, a fim de adequar a fundamentação legal cabível para a contratação ora pretendida, tendo em vista tratar-se de conteúdo de natureza técnica/legal.

Portanto, a forma de seleção do fornecedor indicada neste Termo de Referência possui caráter orientativo no âmbito do planejamento da contratação, cabendo à autoridade competente, com o apoio dos setores técnicos responsáveis, a definição final quando da instauração da fase externa do processo licitatório, mediante a devida fundamentação técnica, inclusive por meio da emissão dos pareceres pertinentes, quando cabíveis, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO

Dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 23, que a composição do valor estimado da contratação deverá ser compatível com os praticados pelo mercado, nos seguintes termos:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III – utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV – pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 2º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II – utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 3º Nas contratações realizadas por Municípios, Estados e Distrito Federal, desde que não envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, a que se refere o **caput** deste artigo, poderá ser definido por meio da utilização de outros sistemas de custos adotados pelo respectivo ente federativo.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 5º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do § 2º deste artigo, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I do § 2º deste artigo,



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.

§ 6º Na hipótese do § 5º deste artigo, será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado parágrafo.

Para a presente contratação, foi realizada pesquisa de preços junto a sistema de banco de dados de contratações públicas, no período compreendido entre 19/06/2026 e 24/06/2026 (arquivo “Cotação Instrumentos”), utilizando-se como parâmetro preços praticados e homologados por órgãos e entidades públicas em processos de contratação de itens equivalentes aos ora demandados, com a devida normalização das especificações técnicas, de modo a assegurar a compatibilidade dos preços coletados com o objeto pretendido pelo Município de Caibi, além da utilização de um orçamento de fornecedor.

13.1. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES CONSULTADOS PARA A PESQUISA DE PREÇOS

A seleção do fornecedor consultado para a composição do preço estimado da presente contratação foi realizada com base em critérios técnicos, objetivos e compatíveis com as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao art. 23, e utilizada somente quando inviável a formulação dos valores por ausência de cotações similares realizadas por outros entes.

A escolha foi justificada, especialmente, pelos seguintes fatores:

a) Histórico de fornecimento ao Município: O fornecedor selecionado possui comprovada experiência anterior na prestação de serviços ou fornecimento de materiais de mesma natureza à Administração Municipal, o que permite à equipe técnica aferir a compatibilidade do preço com os padrões locais de qualidade e atendimento. Tal histórico reduz o risco de inconsistências e favorece a obtenção de cotação realista e aderente às condições operacionais já vivenciadas.

b) Capacidade técnica, idoneidade e regularidade: Trata-se de empresa com reputação consolidada no mercado local, reconhecida pela responsabilidade no cumprimento de prazos, qualidade dos materiais entregues e atendimento às exigências formais da Administração Pública. O fornecimento dos itens com a qualidade e tempestividade necessárias se torna um fator relevante, especialmente para itens cuja entrega em tempo hábil pode impactar diretamente ações institucionais e eventos públicos de interesse coletivo.

c) Localização geográfica: O fornecedor está situado próximo ao município de Caibi, o que reflete com maior precisão o preço efetivamente



praticado no mercado, considerando as peculiaridades locais como logística, custo de deslocamento, tributos, sazonalidade e disponibilidade de insumos. A proximidade geográfica também reduz os riscos e custos operacionais relacionados ao transporte e facilita a comunicação entre a administração e o fornecedor.

d) Diversificação de mercado: A escolha do fornecedor buscou, dentro das possibilidades existentes, contemplar diferente perfil comercial, permitindo uma composição equilibrada da pesquisa de preços, com maior representatividade da variação real de mercado. Essa medida visa evitar distorções, seja por superestimação ou subavaliação de preço, atendendo ao princípio da estimativa realista e fundamentada, conforme orienta a IN SEGES/ME nº 65/2021.

Dessa forma, a escolha do fornecedor consultado para a formação do preço estimado mostra-se justificada, legal, técnica e operacionalmente adequada, refletindo os princípios da economicidade, eficiência, veracidade, razoabilidade e planejamento da Administração Pública.

A cotação obtida demonstra conformidade com a realidade de mercado local e dá suporte seguro à definição do valor da futura contratação, garantindo a regularidade do processo licitatório.

13.2. DO MÉTODO DE CÁLCULO

Foi utilizado, para o cálculo do valor estimado de cada item, o método da Média Aritmética dos preços obtidos, nos termos do art. 3º, inciso V, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, aplicável subsidiariamente à Lei Federal nº 14.133/2021, segundo o qual o valor estimado corresponde à média aritmética simples dos preços coletados para cada item pesquisado, previamente higienizados quanto à compatibilidade técnica e à razoabilidade dos valores extremos.

Os valores apurados, bem como a média e dados relativos à pesquisa, encontram-se pormenorizados na Pesquisa de Preços anexa ao presente Termo de Referência, contemplando, para cada um dos 44 (quarenta e quatro) itens que compõem a relação de itens, a descrição técnica, a unidade de medida, a quantidade estimada, o número de cotações utilizadas e o respectivo valor unitário médio.

A partir da aplicação dos valores unitários médios às quantidades estimadas, apurou-se o valor total estimado da contratação em **R\$ 178.470,46 (cento e setenta e oito mil, quatrocentos e setenta reais e quarenta e seis centavos)**.

Abaixo, segue a descrição detalhada por item:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBÍ

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VI. Unitário	VI. Total
1	3	Unidade	Saxofone tenor, afinação em Sib (Bb); acabamento laqueado ou dourado; campana removível com ou sem ornamentação; chaves e parafusos em aço inoxidável; apoio de polegar metálico regulável; sistema porta-lira; chave de Fá# agudo; tudel com encaixe em cortiça natural; acompanha estojo rígido para transporte, alça/correia ajustável, boquilha completa e kit de limpeza.	R\$ 4.773,96	R\$ 14.321,88
2	3	Unidade	Saxofone alto, afinação em Mib (Eb); acabamento laqueado ou dourado; campana removível com ou sem ornamentação; chaves e parafusos em aço inoxidável; apoio de polegar metálico regulável; sistema porta-lira; chave de Fá# agudo; tudel com encaixe em cortiça natural; acompanha estojo rígido para transporte, alça/correia ajustável, boquilha completa e kit de limpeza.	R\$ 4.145,00	R\$ 12.435,00
3	4	Unidade	Clarinete soprano, afinação em Sib (Bb); corpo em resina ABS; 17 chaves niqueladas; sistema Boehm; parafusos e molas em aço inoxidável; sapatilhas em pele Baldruch; encaixes em cortiça natural; 2 barriletes; acabamento preto brilhante; apoio fixo em metal para o polegar da mão direita; acompanha boquilha completa, estojo rígido para transporte com alças tipo	R\$ 1.193,84	R\$ 4.775,36



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

			mochila e kit de limpeza e manutenção.		
4	3	Unidade	Trombone de pisto, afinação em Sib (Bb); calibre mínimo Ø 12,4 mm; campana mínima Ø 203 mm; tubo da curva de afinação suplementar arqueado; matéria-prima metálica com acabamento laqueado ou prateado; 2 travessins no tubo de afinação suplementar; curva da 2ª válvula próxima ao corpo do instrumento; pistos em aço inoxidável; acompanha bocal e estojo rígido para transporte.	R\$ 3.616,60	R\$ 10.849,80
5	3	Unidade	Trombone de vara tenor, afinação em Sib (Bb); acabamento laqueado ou prateado; campana em latão amarelo com diâmetro mínimo de Ø 214,50 mm; calibre mínimo Ø 13,55 mm; vara com revestimento resistente e deslizamento suave; acompanha bocal 12C, óleo lubrificante, luva, flanela e estojo rígido para transporte.	R\$ 2.001,81	R\$ 6.005,43
6	5	Unidade	Trompete, afinação em Sib (Bb); acabamento laqueado ou prateado; calibre mínimo Ø 11,65 mm; campana mínima Ø 123 mm; pistões em aço inoxidável ou monel; botões perolizados; anel fixo na terceira pompa; curva da terceira pompa removível; encaixes em alpaca; gatilho na 1ª e 3ª pompa; acompanha bocal padrão e estojo rígido para transporte.	R\$ 2.308,11	R\$ 11.540,55



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

7	30	Unidade	Flauta doce soprano, modelo germânico (digitação alemã facilitada para iniciantes); afinação em Dó (C), material do corpo em resina plástica ABS de alta durabilidade; construção em 3 peças (cabeça, corpo e pé) com encaixe firme e ajuste preciso; extensão de Dó (C5) a Ré (D7) — aproximadamente duas oitavas; acompanha bag ou capa para armazenamento e transporte, vareta de limpeza e tabela de digitação.	R\$ 83,29	R\$ 2.498,70
8	40	Unidade	Estante para partitura musical; estrutura em metal com pintura eletrostática anticorrosiva; altura regulável com sistema de trava de aperto; base tripé com pés emborrachados antiderrapantes para estabilidade; suporte superior articulado para apoio de partituras; capacidade de carga mínima de 5 kg no suporte; estrutura dobrável para facilidade de transporte e armazenamento; adequada para uso em ensaios e apresentações.	R\$ 281,13	R\$ 11.245,20
9	2	Unidade	Teclado sintetizador/arranjador com mínimo de 61 teclas sensíveis (velocity); polifonia mínima de 128 vozes; mínimo de 1.400 timbres (patches) pré-programados; display LCD; controles de pitch bend e modulação; mínimo de 9	R\$ 6.049,25	R\$ 12.098,50



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBÍ

			sliders; efeitos integrados de multi-effects (mínimo 80 tipos), chorus e reverb; conexões: saída de áudio L/R, fone de ouvido, entrada de microfone, MIDI In/Out, USB; bivolt; acompanha fonte de alimentação e/ou cabo para conexão, pedal de sustain, suporte para teclado e capa protetora.		
10	1	Unidade	Guitarra elétrica, corpo estilo Stratocaster; corpo confeccionado em madeira (choupo, tília ou equivalente) com acabamento brilhante em poliuretano; braço com perfil em "C" em madeira resistente; escala em pau-ferro, laurel ou equivalente; 3 captadores single-coil; chave seletora de 5 posições; ponte tremolo sincronizado de 2 pontos com saddles cromadas; tarrachas seladas; acompanha correia e capa/bag para transporte.	R\$ 2.169,01	R\$ 2.169,01
11	1	Unidade	Kit de pratos para bateria musical composto por: 01 prato de chimbal (hi-hat) de 14", 01 prato de ataque (crash) de 18" e 01 prato de condução (ride) de 20"; material em liga de bronze B20 (80% cobre e 20% estanho), proporciona sonoridade brilhante e projeção adequada para uso em apresentações e ensaios; acabamento tratado; os pratos deverão ser compatíveis com uso profissional.	R\$ 2.409,98	R\$ 2.409,98



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBÍ

12	1	Unidade	Sistema de microfone sem fio duplo para voz; transmissão UHF analógica; banda de frequência RF na faixa de 584 a 608 MHz (largura de banda mínima de 24 MHz); 2 transmissores de mão com cápsula dinâmica cardioide, resposta de frequência de 50 Hz a 16 kHz; receptor duplo de mesa com diversidade de antena; alcance operacional mínimo de 90 metros (linha de visão); faixa dinâmica mínima de 100 dBA; saídas de áudio: 2x XLR macho balanceadas e 2x P10 (TRS 1/4"); autonomia mínima de 14 horas; acompanha cabos de conexão, fonte de alimentação, pilhas e manual do usuário.	R\$ 4.266,66	R\$ 4.266,66
13	6	Unidade	Kit transmissor/receptor sem fio para instrumentos musicais (guitarra, baixo, violão ou teclado); sistema digital compacto com frequência de 2,4 GHz; baixa latência; conexão P10 (plug and play); bateria recarregável interna; bivolt (110/220 V); alcance operacional adequado para uso em palco; contém 01 transmissor e 01 receptor por kit.	R\$ 1.056,76	R\$ 6.340,56
14	3	Unidade	Escaleta (melódica/pianica) de 37 teclas, afinação em Dó; corpo resistente em plástico ABS; mecanismo de sopro com palhetas metálicas internas; cor preferencialmente escura	R\$ 445,07	R\$ 1.335,21



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBÍ

			(preto ou bordô); acompanha cano de extensão flexível (mangueira), bocal de boquilha rígido e estojo rígido ou case plástico para transporte e proteção.		
15	5	Unidade	Violão eletroacústico, formato folk ou jumbo; tampo em madeira de abeto (spruce) ou cedro, ou equivalente de qualidade; fundo e laterais em mogno, sapele, nato ou similar; braço com tensor regulável; escala em rosewood, laurel ou equivalente com 20 trastes; tarraxas cromadas; sistema eletroacústico embutido com captação piezoelétrica ou similar, pré-amplificador com afinador, phase e equalizador de banda; encordoamento em aço; acompanha capa/bag para transporte.	R\$ 1.007,62	R\$ 5.038,10
16	10	Unidade	Sistema de microfone sem fio tipo lavalier (lapela) para instrumentos de sopro; cápsula condensadora com padrão polar omnidirecional; transmissão UHF ou digital de alta qualidade; frequência ajustável; sensibilidade mínima de -39 dBV/Pa; resposta de frequência de 50 Hz a 18 kHz; alcance mínimo de 100 metros sem obstruções; carregamento via USB-C; autonomia mínima de 10 horas de uso contínuo; filtros de ruído e cancelamento de eco integrados; acompanha	R\$ 646,87	R\$ 6.468,70



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBÍ

			estojo de carregamento, cabo de conexão.		
17	10	Unidade	Pele hidráulica de resposta (batedeira) para caixa ou tom de 14"; construção de dupla camada (duplo filme) com óleo interno entre as camadas; proporciona redução eficiente de harmônicos, timbre mais grave e encorpado; aro compatível com bateria padrão; material resistente para uso contínuo.	R\$ 68,58	R\$ 685,80
18	10	Unidade	Pele hidráulica (dupla camada com óleo interno) para bumbo de 22"; duplo filme; proporciona som grave, encorpado e com harmônicos bem controlados; maior durabilidade em relação a peles simples; aro em alumínio compatível com bumbo de bateria padrão; adequada para uso em shows, ensaios e gravações.	R\$ 123,58	R\$ 1.235,80
19	1	Unidade	Kit de percussão composto por: carrilhão com mínimo de 25 barras em alumínio maciço com suporte/pedestal; mini rack de percussão com 2 hastes; bloco sonoro agudo; bloco sonoro grave; clamp para pandeiro 1/2 lua; pandeiro 1/2 lua; os itens deverão ser compatíveis entre si, permitindo montagem em rack de percussão; acabamento resistente para uso em apresentações e ensaios.	R\$ 1.005,48	R\$ 1.005,48



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBÍ

20	10	Unidade	Encordoamento (jogo de cordas) completo para violão acústico de aço; 6 cordas; material: aço de alto carbono com núcleo hexagonal; fio envoltório de bronze 85/15 ou 80/20; tensão leve (light); calibres aproximados: 1ª E .010, 2ª B .013/.014, 3ª G .017/.022 (revestida), 4ª D .026/.030, 5ª A .036/.039, 6ª E .047/.050; embalagem selada para preservação.	R\$ 46,32	R\$ 463,20
21	1	Unidade	Medusa (multicabos) com 24 vias de sinal de áudio, montada e terminada; cabo com comprimento mínimo de 30 metros; condutores de cobre estanhado com isolamento termoplástica; fita de poliéster com dreno; conectores XLR fêmea no painel de estágio e conectores XLR macho na extremidade de mesa; diâmetro do cabo mínimo de 20 mm; adequada para uso em sonorização ao vivo e conexão entre palco e mesa de som.	R\$ 2.230,53	R\$ 2.230,53
22	1	Unidade	Mesa de som digital com mínimo de 24 canais de entrada simultâneos; pré-amplificadores de qualidade profissional com phantom power (+48V); entradas combinadas XLR/TRS (combo) e entradas XLR adicionais; interface de controle via rede local (Ethernet), admitindo-se conexão sem fio mediante Wi-Fi integrado ou por meio de roteador/access point	R\$ 7.644,50	R\$ 7.644,50



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBÍ

			externo compatível, com operação remota por tablet, computador ou smartphone;; processamento digital integrado por canal: equalizador paramétrico mínimo de 4 bandas, filtros passa-alto/baixo, compressor, gate de ruído e de-esser; nos barramentos de saída: equalizador gráfico mínimo de 31 bandas, compressor, gate e supressor automático de feedback; saída XLR balanceada para mixagem principal; saídas auxiliares balanceadas para monitores; saída para fone de ouvido; capacidade de gravação multipista mínima de 22 trilhas simultâneas via USB.		
23	2	Unidade	Caixa com palhetas para saxofone alto, força/dureza nº 2,0; confeccionadas em cana natural (Arundo donax) selecionada; corte clássico ou francês; revestimento com microfilme plástico de resistência à variação de umidade e temperatura; quantidade mínima de 5 unidades por caixa; embalagem com identificação do produto e número da caixa.	R\$ 163,99	R\$ 327,98
24	1	Unidade	Caixa com palhetas para saxofone tenor, força/dureza nº 3,0; confeccionadas em cana natural selecionada (Arundo donax) ou bambú de alta qualidade; corte clássico ou elíptico; quantidade	R\$ 463,00	R\$ 463,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBÍ

			mínima de 10 unidades por caixa; embalagem com identificação do produto.		
25	2	Unidade	Caixa com palhetas para saxofone tenor, força/dureza n° 2,5; confeccionadas em cana natural selecionada (Arundo donax) ou bambu de alta qualidade; corte clássico ou francês; quantidade mínima de 5 unidades por caixa; embalagem com identificação do produto e número de dureza.	R\$ 410,95	R\$ 821,90
26	2	Unidade	Caixa com palhetas para clarinete, força/dureza n° 2,0 (ou 2/0); confeccionadas em cana natural selecionada de alta qualidade; corte tradicional; quantidade mínima de 10 unidades por caixa; embalagem com identificação do produto e número de dureza.	R\$ 400,70	R\$ 801,40
27	10	Unidade	Creme lubrificante para vara de trombone; composição sintética ou à base de óleo; produto inodoro e não perecível; indicado para lubrificação da vara interna e externa de trombones; frasco com volume mínimo de 100 ml; compatível com qualquer instrumento de vara.	R\$ 77,73	R\$ 777,30
28	10	Unidade	Óleo lubrificante sintético para pistos/válvulas de instrumentos de sopro de metal (trompete, trombone de pisto, tuba, eufônio e similares); baixa viscosidade; inodoro; frasco com bico aplicador; volume	R\$ 78,77	R\$ 787,70



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

			mínimo de 60 ml por unidade.		
29	12	Unidade	Suporte universal para violão, guitarra e contrabaixo elétrico; estrutura em aço com acabamento em polipropileno ou borracha nas partes de contato com o instrumento; base com pés antiderrapantes; capacidade de carga mínima de 5 kg; dobrável para facilidade de armazenamento e transporte; compatível com instrumentos de formato padrão.	R\$ 77,63	R\$ 931,56
30	1	Unidade	Kit de peles hidráulicas (duplo filme com óleo interno) para bateria acústica, composto por 01 unidade de cada: tom de 10", tom de 12", surdo/tom de 14", bumbo de 22" e caixa de 14"; peles com aro em alumínio compatíveis com ferragens de bateria padrão; construção reforçada para uso contínuo em ensaios e apresentações.	R\$ 620,10	R\$ 620,10
31	10	Par	Baqueta maçaneta para bumbo (surdão) com bola revestida de pelúcia; cabo em madeira resistente com cordão pendente; comprimento total aproximado de 345 mm; diâmetro do cabo aproximado de 25 mm; diâmetro da cabeça (bola) aproximado de 70 mm; vendida em pares.	R\$ 39,52	R\$ 395,20
32	10	Unidade	Jogo de cordas para violão de nylon; 6 cordas; tensão média; 3 primas em nylon	R\$ 66,47	R\$ 664,70



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBÍ

			monofilamento e 3 bordões com alma de multifilamentos de nylon encapada com metal prateado (prata ou cobre banhado a prata); calibres aproximados: 1ª E .028", 2ª B .032", 3ª G .040", 4ª D .029", 5ª A .035", 6ª E .043"; embalagem selada com identificação do produto.		
33	1	Unidade	Jogo de cordas para contrabaixo elétrico de 4 cordas; material em aço niquelado ou liga de aço enrolada sobre núcleo de aço de alto carbono; escala longa; afinação E-A-D-G; calibres aproximados: .045, .065, .080, .100 (ou regular light); embalagem selada com identificação do produto.	R\$ 160,43	R\$ 160,43
34	1	Unidade	Cajón elétrico acústico; corpo em MDF ou madeira resistente; tampo (pele frontal) em madeira sumaúma, cedro ou similar; esteira interna ajustável; sistema de captação eletroacústica com mínimo de 1 captador geral; saída de áudio XLR balanceada e/ou P10; controles de volume e equalização integrados; assento almofadado/estofado embutido; regulagem interna do sistema de cordas; acompanha vassourinha percussiva e cabo de saída; garantia mínima de 12 meses.	R\$ 791,89	R\$ 791,89



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBÍ

35	4	Unidade	Caixa de guerra (instrumento de percussão infantil); diâmetro de 14" (ou 10"); profundidade aproximada de 15 a 20 cm; corpo em aço inoxidável, alumínio ou liga de alumínio (duralumínio); aros cromados ou metálicos; sistema de afinação com mínimo de 6 tensores; pele superior lisa ou cristal; pele inferior de esteira (resposta); acompanha baquetas, talabarte/alça para fixação no corpo e chave de afinação.	R\$ 323,81	R\$ 1.295,24
36	4	Par	Par de pratos para fanfarra e banda marcial infantil; diâmetro de 10" (aprox. 25,4 cm); material em latão; peso aproximado de 300 g cada (com alça); acabamento liso; acompanha 2 alças em algodão resistente para fixação nas mãos; embalagem com dados de identificação do produto e garantia de troca em caso de defeito de fabricação.	R\$ 170,60	R\$ 682,40
37	4	Unidade	Surdo infantil para fanfarra ou musicalização; diâmetro de 10" (aprox. 26 cm); profundidade aproximada de 20 cm; corpo em liga de alumínio pintado ou PVC resistente; pele cristal sintética; aro plástico ou metálico; acabamento fosco; sistema de afinação com mínimo de 4 tensores; peso aproximado de 1,3 kg; acompanha alça (talabarte) e baqueta.	R\$ 270,36	R\$ 1.081,44



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

38	4	Unidade	Timba infantil (tambor de formato alongado); diâmetro de 10" (aprox. 25,4 cm); altura aproximada de 35 cm; casco em madeira com verniz natural ou em fibra sintética durável; pele em napa sintética ou material natural de alta qualidade; aro de metal com mínimo de 6 afinadores; acabamento uniforme e resistente; peso compatível com execução manual por crianças; permite manuseio confortável e seguro durante apresentações e ensaios.	R\$ 244,28	R\$ 977,12
39	4	Unidade	Zabumba; diâmetro de 18"; altura aproximada de 19 cm sem aro e 25 cm com aro; corpo em alumínio ou madeira com acabamento brilhoso; ferragens na cor preta ou cromada; pele superior leitosa ou cristal; acompanha par de baquetas (bacalhau e maçaneta); cinta/alça para fixação durante o uso.	R\$ 481,27	R\$ 1.925,08
40	1	Unidade	Banco para baterista; base em ferragem dupla robusta com pés emborrachados antiderrapantes; assento estofado em couro sintético; regulagem pneumática de altura (sistema giratório por parafuso ou pneumático); encosto lombar ajustável; ferragens cromadas; suporte mínimo de carga de 120 kg; acabamento resistente para uso contínuo.	R\$ 566,54	R\$ 566,54
41	1	Unidade	Interface de áudio USB profissional; mínimo de 2	R\$ 1.182,41	R\$ 1.182,41



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBÍ

			entradas combinadas (combo) XLR/P10 com pré-amplificadores integrados de qualidade profissional; alimentação phantom power (+48 V) selecionável por canal; resolução mínima de 24 bits; taxa mínima de amostragem de 48 kHz; saídas de monitoramento balanceadas; saída para fone de ouvido; compatível com sistemas operacionais Windows e macOS; conexão via USB (class compliant); bivolt; acompanha cabo USB e manual do usuário.		
42	2	Unidade	Kit de ponto de retorno de palco (in-ear monitor sem fio); composto por: mínimo de 2 transmissores UHF de alta estabilidade e mínimo de 10 receptores body pack com ajuste individual de volume; 10 fones de ouvido in-ear inclusos; transmissão estável para uso simultâneo por múltiplos músicos; adequado para monitoração individual em apresentações ao vivo; acompanha cabos, fontes de alimentação e manual do usuário.	R\$ 7.830,00	R\$ 15.660,00
43	6	Unidade	Kit transmissor/receptor HDMI sem fio (wireless); suporte a resolução mínima de 1080p Full HD; alcance mínimo de 50 metros em linha de visão; frequência de operação de 5 GHz; baixa latência; conectores HDMI macho nos transmissores e receptores; plug and play (sem necessidade de	R\$ 606,40	R\$ 3.638,40



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBÍ

			drivers); bivolt; adequado para transmissão de vídeo em eventos, apresentações e salas de reunião.		
44	3	Unidade	Caixa de som amplificada portátil; potência mínima de 400 W RMS; composição mínima de 2 woofers de 7,5" e 2 tweeters de 1"; resposta de frequência de 40 Hz a 20 kHz; tecnologia de processamento de áudio por DSP (inteligência artificial ou equivalente); conectividade Bluetooth; entradas XLR, P10 e USB/SD; controles independentes de volume, graves e agudos; bateria recarregável interna com autonomia mínima de 6 horas; rodas e alça retrátil para transporte; bivolt; acompanha cabo de alimentação e manual do usuário.	R\$ 5.618,24	R\$ 16.854,72

Os preços unitários referenciais, orçamentos e documentos que lhe são correlatos, bem como a memória de cálculo e os demais documentos que balizaram a referência de preços seguem anexos ao presente processo.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste processo correrão por conta dos consignados no orçamento para o ano de 2026.

INDICAÇÃO DE RECURSOS – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Código Reduzido:	457
Órgão:	05 – [Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esporte]
Unidade:	002 – [Depto de Cultura]
Ação:	2027 - [MANUT. DAS ATIVIDADES CULTURAIS]
Vínculo:	150070000000 - Recursos Ordinários
Subelemento:	5226 – Instrumentos musicais e artísticos



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

INDICAÇÃO DE RECURSOS – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Código Reduzido:	
Órgão:	05 – [Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esporte]
Unidade:	002 - [Depto de Cultura]
Ação:	2027 - [MANUT. DAS ATIVIDADES CULTURAIS]
Vínculo:	170170000025 - Convênio Simplificado Estado Processo SCC 15764/2025 - Aquisição de Instrumentos Musicais - Cultura
Subelemento:	5226 – Instrumentos musicais e artísticos

Os recursos serão de convenio com o Governo estadual e próprios do município de Caibi – SC.

15. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO.

Os itens deverão ser entregues diretamente, mediante Autorização de Fornecimento, no seguinte endereço:

- a) Nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sito à Rua dos Imigrantes, nº 499, centro, no município de Caibi/SC, CEP 89888-000, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e/ou das 13:00 às 17:00 horas e/ou, eventualmente, outros horários definidos pelas secretarias responsáveis.

Após o recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, a contratada terá o prazo máximo de até 30 (trinta) dias para a execução integral do objeto, incluindo execução dos serviços e a entrega no endereço acima especificado.

Identificada qualquer falha, desconformidade técnica ou descumprimento das especificações, a contratada será notificada para realizar a correção ou substituição do item no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, sem ônus para a Administração, inclusive durante o período de garantia, ressalvados os casos de força maior devidamente justificados e aceitos.

O objeto será recebido (art. 140, caput da Lei nº 14.133/2021):

I - Em se tratando de obras e serviços:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;



b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

II - Em se tratando de compras:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

O recebimento do objeto deverá ser realizado, ainda, observando-se integralmente o que dispõe o Decreto Municipal nº 259/2022, de 24 de outubro de 2022, o qual “dispõe sobre o método e prazos para recebimentos provisório e definitivo dos objetos contratados pela Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do município de Caibi/SC”.

O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato (art. 140, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

16. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO.

Os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, atender integralmente às especificações deste Termo de Referência e possuir garantia contratual mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo pela Administração, sem prejuízo da garantia legal prevista no art. 26, inciso II da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e das demais garantias eventualmente oferecidas pelo fabricante.

A garantia contratual possui natureza complementar à garantia legal, nos termos do art. 50 da Lei nº 8.078/1990, devendo a contratada fornecer, no ato da entrega dos bens, o respectivo termo de garantia ou documento equivalente emitido pelo fabricante, devidamente preenchido, acompanhado dos manuais de instalação, operação, utilização e manutenção, quando aplicáveis.

Durante o período de garantia, caberá à contratada, independentemente de culpa e sem qualquer ônus para a Administração, promover a coleta, o transporte, o reparo, a substituição ou a troca definitiva dos produtos que apresentarem vícios, defeitos de fabricação, funcionamento inadequado ou qualquer desconformidade em relação às especificações contratuais, inclusive quando decorrentes de defeitos de fabricação identificados pelo fabricante.

Caso o reparo não seja concluído no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da comunicação formal da Administração, ou caso o defeito



seja considerado insanável, a contratada deverá substituir o produto por outro novo, de características iguais ou superiores, sem qualquer custo adicional para o Município, ressalvada a hipótese de prazo diverso expressamente autorizado pela Administração em razão da complexidade técnica do equipamento.

As despesas relativas à retirada, transporte, remessa à assistência técnica autorizada, devolução, substituição de componentes, mão de obra, frete, seguro e quaisquer outros custos necessários ao cumprimento da garantia correrão integralmente por conta da contratada.

A garantia prestada pela contratada não exclui nem restringe a responsabilidade do fabricante nem os direitos assegurados à Administração pela legislação aplicável, especialmente aqueles previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Federal nº 8.078/1990.

Aplica-se, ainda, de forma subsidiária, as disposições previstas no art. 19 e seguintes da Lei nº 8.078/1990, no que tange aos elementos da contratação a ser firmada, em especial, quanto à qualidade dos produtos prestados.

17. DO USO DE FERRAMENTAS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

Informa-se que, na elaboração do presente Termo de Referência, foram utilizadas ferramentas de apoio baseadas em Inteligência Artificial, exclusivamente como instrumento auxiliar de redação e organização textual, sem qualquer delegação de análise técnica, juízo de valor ou tomada de decisão administrativa.

Todo o conteúdo foi devidamente revisado, validado e adequado pelo signatário abaixo identificado, o qual assume integral responsabilidade pelas informações, fundamentações e conclusões apresentadas, em observância aos princípios da legalidade, da motivação, da eficiência e da responsabilidade administrativa.

O uso da ferramenta observou as orientações de boas práticas de governança e controle recomendadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, assegurando supervisão humana, análise crítica do conteúdo gerado e conformidade com a legislação aplicável.

18. CONCLUSÃO E DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nas justificativas e nas especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é **VIÁVEL**, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Conclusivamente, tendo em vista o anteriormente exposto, o responsável por este estudo posiciona-se **FAVORÁVEL** à pretendida contratação, desde que haja recursos financeiros disponíveis.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

Observe-se, por fim, que o presente documento, sob total e irrestrita responsabilidade do signatário abaixo, o qual responde juridicamente e tecnicamente pelas informações prestadas, inclusive nas áreas cível, administrativa e penal, independente da ajuda de terceiros na elaboração do mesmo, principalmente nos aspectos técnicos, apresenta-se como instrumento anterior à fase licitatória e/ou de dispensa/inexigibilidade, ressaltando-se que o mesmo foi desenvolvido, onde necessário e com as devidas correções, com ajuda de inteligência artificial, tendo em vista a escassez de recursos humanos no âmbito do poder executivo, especialmente, com conhecimento técnico necessário para a elaboração do presente documento.

Encaminha-se este documento para aprovação do prefeito municipal.

Caibi, Santa Catarina, em data de assinatura.

Silmara Fabiane Bratz da Silva

Diretora de Cultura

Responsável pela elaboração do Termo de Referência (TR)

(x) Aprova-se o presente Termo de Referência. Encaminhe-se para as providências cabíveis, a fim de dar continuidade à contratação.

() Não aprovado. Encaminhe-se para as correções necessárias, conforme apontamentos anexos.

Caibi, Santa Catarina, em data de assinatura.

EDER PICOLI

Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

ANEXO III

ORÇAMENTO MÁXIMO

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, DESTINADOS À BANDA MARCIAL E AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES MUSICAIS, CULTURAIS E EDUCACIONAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAIBI/SC.

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VI. Unitário	VI. Total
1	3	Unid	Saxofone tenor, afinação em Sib (Bb); acabamento laqueado ou dourado; campana removível com ou sem ornamentação; chaves e parafusos em aço inoxidável; apoio de polegar metálico regulável; sistema porta-lira; chave de Fá# agudo; tudel com encaixe em cortiça natural; acompanha estojo rígido para transporte, alça/correia ajustável, boquilha completa e kit de limpeza.	R\$ 4.773,96	R\$ 14.321,88
2	3	Unidade	Saxofone alto, afinação em Mib (Eb); acabamento laqueado ou dourado; campana removível com ou sem ornamentação; chaves e parafusos em aço inoxidável; apoio de polegar metálico regulável; sistema porta-lira; chave de Fá# agudo; tudel com encaixe em cortiça natural; acompanha estojo rígido para transporte, alça/correia ajustável, boquilha completa e kit de limpeza.	R\$ 4.145,00	R\$ 12.435,00
3	4	Unidade	Clarinete soprano, afinação em Sib (Bb); corpo em resina ABS; 17 chaves niqueladas; sistema Boehm; parafusos e molas em aço inoxidável; sapatilhas em pele Baldruch; encaixes em cortiça natural; 2 barriletes; acabamento preto brilhante; apoio fixo em metal para o polegar da mão direita; acompanha boquilha completa, estojo rígido para transporte com alças tipo mochila e kit de limpeza e manutenção.	R\$ 1.193,84	R\$ 4.775,36
4	3	Unidade	Trombone de pisto, afinação em Sib (Bb); calibre mínimo Ø 12,4 mm;	R\$ 3.616,60	R\$ 10.849,80



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBÍ

			campana mínima Ø 203 mm; tubo da curva de afinação suplementar arqueado; matéria-prima metálica com acabamento laqueado ou prateado; 2 travessins no tubo de afinação suplementar; curva da 2ª válvula próxima ao corpo do instrumento; pistos em aço inoxidável; acompanha bocal e estojo rígido para transporte.		
5	3	Unidade	Trombone de vara tenor, afinação em Sib (Bb); acabamento laqueado ou prateado; campana em latão amarelo com diâmetro mínimo de Ø 214,50 mm; calibre mínimo Ø 13,55 mm; vara com revestimento resistente e deslizamento suave; acompanha bocal 12C, óleo lubrificante, luva, flanela e estojo rígido para transporte.	R\$ 2.001,81	R\$ 6.005,43
6	5	Unidade	Trompete, afinação em Sib (Bb); acabamento laqueado ou prateado; calibre mínimo Ø 11,65 mm; campana mínima Ø 123 mm; pistões em aço inoxidável ou monel; botões perolizados; anel fixo na terceira pompa; curva da terceira pompa removível; encaixes em alpaca; gatilho na 1ª e 3ª pompa; acompanha bocal padrão e estojo rígido para transporte.	R\$ 2.308,11	R\$ 11.540,55
7	30	Unidade	Flauta doce soprano, modelo germânico (digitação alemã facilitada para iniciantes); afinação em Dó (C), material do corpo em resina plástica ABS de alta durabilidade; construção em 3 peças (cabeça, corpo e pé) com encaixe firme e ajuste preciso; extensão de Dó (C5) a Ré (D7) — aproximadamente duas oitavas; acompanha bag ou capa para armazenamento e transporte, vareta de limpeza e tabela de digitação.	R\$ 83,29	R\$ 2.498,70
8	40	Unidade	Estante para partitura musical; estrutura em metal com pintura eletrostática anticorrosiva; altura regulável com sistema de trava de	R\$ 281,13	R\$ 11.245,20



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBÍ

			aperto; base tripé com pés emborrachados antiderrapantes para estabilidade; suporte superior articulado para apoio de partituras; capacidade de carga mínima de 5 kg no suporte; estrutura dobrável para facilidade de transporte e armazenamento; adequada para uso em ensaios e apresentações.		
9	2	Unidade	Teclado sintetizador/arranjador com mínimo de 61 teclas sensitivas (velocity); polifonia mínima de 128 vozes; mínimo de 1.400 timbres (patches) pré-programados; display LCD; controles de pitch bend e modulação; mínimo de 9 sliders; efeitos integrados de multi-effects (mínimo 80 tipos), chorus e reverb; conexões: saída de áudio L/R, fone de ouvido, entrada de microfone, MIDI In/Out, USB; bivolt; acompanha fonte de alimentação e/ou cabo para conexão, pedal de sustain, suporte para teclado e capa protetora.	R\$ 6.049,25	R\$ 12.098,50
10	1	Unidade	Guitarra elétrica, corpo estilo Stratocaster; corpo confeccionado em madeira (choupo, tília ou equivalente) com acabamento brilhante em poliuretano; braço com perfil em "C" em madeira resistente; escala em pau-ferro, laurel ou equivalente; 3 captadores single-coil; chave seletora de 5 posições; ponte tremolo sincronizado de 2 pontos com saddles cromadas; tarrachas seladas; acompanha correia e capa/bag para transporte.	R\$ 2.169,01	R\$ 2.169,01
11	1	Unidade	Kit de pratos para bateria musical composto por: 01 prato de chimbal (hi-hat) de 14", 01 prato de ataque (crash) de 18" e 01 prato de condução (ride) de 20"; material em liga de bronze B20 (80% cobre e 20% estanho), proporciona sonoridade brilhante e projeção adequada para uso em apresentações e ensaios; acabamento tratado; os pratos	R\$ 2.409,98	R\$ 2.409,98



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBÍ

			deverão ser compatíveis com uso profissional.		
12	1	Unidade	Sistema de microfone sem fio duplo para voz; transmissão UHF analógica; banda de frequência RF na faixa de 584 a 608 MHz (largura de banda mínima de 24 MHz); 2 transmissores de mão com cápsula dinâmica cardioide, resposta de frequência de 50 Hz a 16 kHz; receptor duplo de mesa com diversidade de antena; alcance operacional mínimo de 90 metros (linha de visão); faixa dinâmica mínima de 100 dBA; saídas de áudio: 2x XLR macho balanceadas e 2x P10 (TRS 1/4"); autonomia mínima de 14 horas; acompanha cabos de conexão, fonte de alimentação, pilhas e manual do usuário.	R\$ 4.266,66	R\$ 4.266,66
13	6	Unidade	Kit transmissor/receptor sem fio para instrumentos musicais (guitarra, baixo, violão ou teclado); sistema digital compacto com frequência de 2,4 GHz; baixa latência; conexão P10 (plug and play); bateria recarregável interna; bivolt (110/220 V); alcance operacional adequado para uso em palco; contém 01 transmissor e 01 receptor por kit.	R\$ 1.056,76	R\$ 6.340,56
14	3	Unidade	Escaleta (melódica/pianica) de 37 teclas, afinação em Dó; corpo resistente em plástico ABS; mecanismo de sopro com palhetas metálicas internas; cor preferencialmente escura (preto ou bordô); acompanha cano de extensão flexível (mangueira), bocal de boquilha rígido e estojo rígido ou case plástico para transporte e proteção.	R\$ 445,07	R\$ 1.335,21
15	5	Unidade	Violão eletroacústico, formato folk ou jumbo; tampo em madeira de abeto (spruce) ou cedro, ou equivalente de qualidade; fundo e laterais em mogno, sapele, nato ou similar; braço com tensor regulável; escala	R\$ 1.007,62	R\$ 5.038,10



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBÍ

			em rosewood, laurel ou equivalente com 20 trastes; tarraxas cromadas; sistema eletroacústico embutido com captação piezoelétrica ou similar, pré-amplificador com afinador, phase e equalizador de banda; encordoamento em aço; acompanha capa/bag para transporte.		
16	10	Unidade	Sistema de microfone sem fio tipo lavalier (lapela) para instrumentos de sopro; cápsula condensadora com padrão polar omnidirecional; transmissão UHF ou digital de alta qualidade; frequência ajustável; sensibilidade mínima de -39 dBV/Pa; resposta de frequência de 50 Hz a 18 kHz; alcance mínimo de 100 metros sem obstruções; carregamento via USB-C; autonomia mínima de 10 horas de uso contínuo; filtros de ruído e cancelamento de eco integrados; acompanha estojo de carregamento, cabo de conexão.	R\$ 646,87	R\$ 6.468,70
17	10	Unidade	Pele hidráulica de resposta (batedeira) para caixa ou tom de 14"; construção de dupla camada (duplo filme) com óleo interno entre as camadas; proporciona redução eficiente de harmônicos, timbre mais grave e encorpado; aro compatível com bateria padrão; material resistente para uso contínuo.	R\$ 68,58	R\$ 685,80
18	10	Unidade	Pele hidráulica (dupla camada com óleo interno) para bumbo de 22"; duplo filme; proporciona som grave, encorpado e com harmônicos bem controlados; maior durabilidade em relação a peles simples; aro em alumínio compatível com bumbo de bateria padrão; adequada para uso em shows, ensaios e gravações.	R\$ 123,58	R\$ 1.235,80
19	1	Unidade	Kit de percussão composto por: carrilhão com mínimo de 25 barras em alumínio maciço com suporte/pedestal; mini rack de percussão com 2 hastes; bloco sonoro agudo; bloco sonoro grave;	R\$ 1.005,48	R\$ 1.005,48



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBÍ

			clamp para pandeiro 1/2 lua; pandeiro 1/2 lua; os itens deverão ser compatíveis entre si, permitindo montagem em rack de percussão; acabamento resistente para uso em apresentações e ensaios.		
20	10	Unidade	Encordoamento (jogo de cordas) completo para violão acústico de aço; 6 cordas; material: aço de alto carbono com núcleo hexagonal; fio envoltório de bronze 85/15 ou 80/20; tensão leve (light); calibres aproximados: 1ª E .010, 2ª B .013/.014, 3ª G .017/.022 (revestida), 4ª D .026/.030, 5ª A .036/.039, 6ª E .047/.050; embalagem selada para preservação.	R\$ 46,32	R\$ 463,20
21	1	Unidade	Medusa (multicabos) com 24 vias de sinal de áudio, montada e terminada; cabo com comprimento mínimo de 30 metros; condutores de cobre estanhado com isolamento termoplástica; fita de poliéster com dreno; conectores XLR fêmea no painel de estágio e conectores XLR macho na extremidade de mesa; diâmetro do cabo mínimo de 20 mm; adequada para uso em sonorização ao vivo e conexão entre palco e mesa de som.	R\$ 2.230,53	R\$ 2.230,53
22	1	Unidade	Mesa de som digital com mínimo de 24 canais de entrada simultâneos; pré-amplificadores de qualidade profissional com phantom power (+48V); entradas combinadas XLR/TRS (combo) e entradas XLR adicionais; interface de controle via rede local (Ethernet), admitindo-se conexão sem fio mediante Wi-Fi integrado ou por meio de roteador/access point externo compatível, com operação remota por tablet, computador ou smartphone;; processamento digital integrado por canal: equalizador paramétrico mínimo de 4 bandas, filtros passa-alto/baixo, compressor, gate de ruído e de-esser; nos	R\$ 7.644,50	R\$ 7.644,50



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBÍ

			barramentos de saída: equalizador gráfico mínimo de 31 bandas, compressor, gate e supressor automático de feedback; saída XLR balanceada para mixagem principal; saídas auxiliares balanceadas para monitores; saída para fone de ouvido; capacidade de gravação multipista mínima de 22 trilhas simultâneas via USB.		
23	2	Unidade	Caixa com palhetas para saxofone alto, força/dureza n° 2,0; confeccionadas em cana natural (Arundo donax) selecionada; corte clássico ou francês; revestimento com microfilme plástico de resistência à variação de umidade e temperatura; quantidade mínima de 5 unidades por caixa; embalagem com identificação do produto e número da caixa.	R\$ 163,99	R\$ 327,98
24	1	Unidade	Caixa com palhetas para saxofone tenor, força/dureza n° 3,0; confeccionadas em cana natural selecionada (Arundo donax) ou bambú de alta qualidade; corte clássico ou elíptico; quantidade mínima de 10 unidades por caixa; embalagem com identificação do produto.	R\$ 463,00	R\$ 463,00
25	2	Unidade	Caixa com palhetas para saxofone tenor, força/dureza n° 2,5; confeccionadas em cana natural selecionada (Arundo donax) ou bambu de alta qualidade; corte clássico ou francês; quantidade mínima de 5 unidades por caixa; embalagem com identificação do produto e número de dureza.	R\$ 410,95	R\$ 821,90
26	2	Unidade	Caixa com palhetas para clarinete, força/dureza n° 2,0 (ou 2/0); confeccionadas em cana natural selecionada de alta qualidade; corte tradicional; quantidade mínima de 10 unidades por caixa; embalagem com identificação do produto e número de dureza.	R\$ 400,70	R\$ 801,40



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

27	10	Unidade	Creme lubrificante para vara de trombone; composição sintética ou à base de óleo; produto inodoro e não perecível; indicado para lubrificação da vara interna e externa de trombones; frasco com volume mínimo de 100 ml; compatível com qualquer instrumento de vara.	R\$ 77,73	R\$ 777,30
28	10	Unidade	Óleo lubrificante sintético para pistos/válvulas de instrumentos de sopro de metal (trompete, trombone de pisto, tuba, eufônio e similares); baixa viscosidade; inodoro; frasco com bico aplicador; volume mínimo de 60 ml por unidade.	R\$ 78,77	R\$ 787,70
29	12	Unidade	Suporte universal para violão, guitarra e contrabaixo elétrico; estrutura em aço com acabamento em polipropileno ou borracha nas partes de contato com o instrumento; base com pés antiderrapantes; capacidade de carga mínima de 5 kg; dobrável para facilidade de armazenamento e transporte; compatível com instrumentos de formato padrão.	R\$ 77,63	R\$ 931,56
30	1	Unidade	Kit de peles hidráulicas (duplo filme com óleo interno) para bateria acústica, composto por 01 unidade de cada: tom de 10", tom de 12", surdo/tom de 14", bumbo de 22" e caixa de 14"; peles com aro em alumínio compatíveis com ferragens de bateria padrão; construção reforçada para uso contínuo em ensaios e apresentações.	R\$ 620,10	R\$ 620,10
31	10	Par	Baqueta maçaneta para bumbo (surdão) com bola revestida de pelúcia; cabo em madeira resistente com cordão pendente; comprimento total aproximado de 345 mm; diâmetro do cabo aproximado de 25 mm; diâmetro da cabeça (bola) aproximado de 70 mm; vendida em pares.	R\$ 39,52	R\$ 395,20
32	10	Unidade	Jogo de cordas para violão de nylon; 6 cordas; tensão média; 3 primas em nylon monofilamento e 3 bordões	R\$ 66,47	R\$ 664,70



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBÍ

			com alma de multifilamentos de nylon encapada com metal prateado (prata ou cobre banhado a prata); calibres aproximados: 1ª E .028", 2ª B .032", 3ª G .040", 4ª D .029", 5ª A .035", 6ª E .043"; embalagem selada com identificação do produto.		
33	1	Unidade	Jogo de cordas para contrabaixo elétrico de 4 cordas; material em aço niquelado ou liga de aço enrolada sobre núcleo de aço de alto carbono; escala longa; afinação E-A-D-G; calibres aproximados: .045, .065, .080, .100 (ou regular light); embalagem selada com identificação do produto.	R\$ 160,43	R\$ 160,43
34	1	Unidade	Cajón elétrico acústico; corpo em MDF ou madeira resistente; tampo (pele frontal) em madeira sumaúma, cedro ou similar; esteira interna ajustável; sistema de captação eletroacústica com mínimo de 1 captador geral; saída de áudio XLR balanceada e/ou P10; controles de volume e equalização integrados; assento almofadado/estofado embutido; regulagem interna do sistema de cordas; acompanha vassourinha percussiva e cabo de saída; garantia mínima de 12 meses.	R\$ 791,89	R\$ 791,89
35	4	Unidade	Caixa de guerra (instrumento de percussão infantil); diâmetro de 14" (ou 10"); profundidade aproximada de 15 a 20 cm; corpo em aço inoxidável, alumínio ou liga de alumínio (duralumínio); aros cromados ou metálicos; sistema de afinação com mínimo de 6 tensores; pele superior lisa ou cristal; pele inferior de esteira (resposta); acompanha baquetas, talabarte/alça para fixação no corpo e chave de afinação.	R\$ 323,81	R\$ 1.295,24
36	4	Par	Par de pratos para fanfarra e banda marcial infantil; diâmetro de 10" (aprox. 25,4 cm); material em latão; peso aproximado de 300 g cada (com alça); acabamento liso;	R\$ 170,60	R\$ 682,40



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

			acompanha 2 alças em algodão resistente para fixação nas mãos; embalagem com dados de identificação do produto e garantia de troca em caso de defeito de fabricação.		
37	4	Unidade	Surdo infantil para fanfarra ou musicalização; diâmetro de 10" (aprox. 26 cm); profundidade aproximada de 20 cm; corpo em liga de alumínio pintado ou PVC resistente; pele cristal sintética; aro plástico ou metálico; acabamento fosco; sistema de afinação com mínimo de 4 tensores; peso aproximado de 1,3 kg; acompanha alça (talabarte) e baqueta.	R\$ 270,36	R\$ 1.081,44
38	4	Unidade	Timba infantil (tambor de formato alongado); diâmetro de 10" (aprox. 25,4 cm); altura aproximada de 35 cm; casco em madeira com verniz natural ou em fibra sintética durável; pele em napa sintética ou material natural de alta qualidade; aro de metal com mínimo de 6 afinadores; acabamento uniforme e resistente; peso compatível com execução manual por crianças; permite manuseio confortável e seguro durante apresentações e ensaios.	R\$ 244,28	R\$ 977,12
39	4	Unidade	Zabumba; diâmetro de 18"; altura aproximada de 19 cm sem aro e 25 cm com aro; corpo em alumínio ou madeira com acabamento brilhoso; ferragens na cor preta ou cromada; pele superior leitosa ou cristal; acompanha par de baquetas (bacalhau e maçaneta); cinta/alça para fixação durante o uso.	R\$ 481,27	R\$ 1.925,08
40	1	Unidade	Banco para baterista; base em ferragem dupla robusta com pés emborrachados antiderrapantes; assento estofado em couro sintético; regulagem pneumática de altura (sistema giratório por parafuso ou pneumático); encosto lombar ajustável; ferragens cromadas; suporte mínimo de carga de 120 kg;	R\$ 566,54	R\$ 566,54



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBÍ

			acabamento resistente para uso contínuo.		
41	1	Unidade	Interface de áudio USB profissional; mínimo de 2 entradas combinadas (combo) XLR/P10 com pré-amplificadores integrados de qualidade profissional; alimentação phantom power (+48 V) selecionável por canal; resolução mínima de 24 bits; taxa mínima de amostragem de 48 kHz; saídas de monitoramento balanceadas; saída para fone de ouvido; compatível com sistemas operacionais Windows e macOS; conexão via USB (class compliant); bivolt; acompanha cabo USB e manual do usuário.	R\$ 1.182,41	R\$ 1.182,41
42	2	Unidade	Kit de ponto de retorno de palco (in-ear monitor sem fio); composto por: mínimo de 2 transmissores UHF de alta estabilidade e mínimo de 10 receptores body pack com ajuste individual de volume; 10 fones de ouvido in-ear inclusos; transmissão estável para uso simultâneo por múltiplos músicos; adequado para monitoração individual em apresentações ao vivo; acompanha cabos, fontes de alimentação e manual do usuário.	R\$ 7.830,00	R\$ 15.660,00
43	6	Unidade	Kit transmissor/receptor HDMI sem fio (wireless); suporte a resolução mínima de 1080p Full HD; alcance mínimo de 50 metros em linha de visão; frequência de operação de 5 GHz; baixa latência; conectores HDMI macho nos transmissores e receptores; plug and play (sem necessidade de drivers); bivolt; adequado para transmissão de vídeo em eventos, apresentações e salas de reunião.	R\$ 606,40	R\$ 3.638,40
44	3	Unidade	Caixa de som amplificada portátil; potência mínima de 400 W RMS; composição mínima de 2 woofers de 7,5" e 2 tweeters de 1"; resposta de frequência de 40 Hz a 20 kHz; tecnologia de processamento de	R\$ 5.618,24	R\$ 16.854,72



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

			áudio por DSP (inteligência artificial ou equivalente); conectividade Bluetooth; entradas XLR, P10 e USB/SD; controles independentes de volume, graves e agudos; bateria recarregável interna com autonomia mínima de 6 horas; rodas e alça retrátil para transporte; bivolt; acompanha cabo de alimentação e manual do usuário.		
--	--	--	--	--	--

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

ANEXO IV

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 542/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAIBI, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua dos Imigrantes, nº 499, Centro, em Caibi, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 82.940.776/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. EDER PICOLI, inscrito no CPF sob o Nº ***.627.519-**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, CEP _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato, representada pelo(a) Sr(a). _____, portador do documento de identidade nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, doravante identificada apenas como **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (art. 92, I)

1. AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, DESTINADOS À BANDA MARCIAL E AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES MUSICAIS, CULTURAIS E EDUCACIONAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAIBI/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA DO LICITANTE VENCEDOR (art. 92, II)

1. Este contrato é vinculado ao edital do Processo Licitatório nº 542/2026, Pregão Eletrônico nº 020/2026, homologado em ____/____/2026, e à proposta do licitante vencedor _____.

CLÁUSULA TERCEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.



CLÁUSULA QUARTA: REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)

A entrega do produto deverá ser realizada pelo fornecedor de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e/ou das 13:30 às 17:30 Hr, no seguinte endereço:

Nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sito à Rua dos Imigrantes, nº 499, centro, no município de Caibí/SC, CEP 89888-000, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e/ou das 13:00 às 17:00 horas.

CLÁUSULA QUINTA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, A DATA-BASE E A PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO (art. 92, V)

1. PREÇO: R\$ _____ (_____).
2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será feito mensalmente pela Prefeitura de acordo com o cronograma sendo que as notas entregues até o dia 20 serão pagas até o dia 30, as notas entregues até o dia 30 serão pagas até o dia 10 e as notas entregues até dia 10 serão pagas até o dia 20.
3. CRITÉRIOS: Mediante apresentação das notas e efetiva comprovação de fornecimento do objeto contratado, após conferência e recebimentos provisório e definitivo pelo fiscal de contrato e demais responsáveis.
4. DATA-BASE: 24/06/2026.
5. PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS: 1 ano.
6. CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO: Mediante solicitação escrita do contratado, seguindo o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

CLÁUSULA SEXTA: OS CRITÉRIOS E A PERIODICIDADE DA MEDIÇÃO, QUANDO FOR O CASO, E O PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO E PARA PAGAMENTO (art. 92, VI)

1. CRITÉRIOS DA MEDIÇÃO: Não se aplica.
2. PERIODICIDADE DA MEDIÇÃO: Não se aplica.



3. PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO: 10 dias.

4. PRAZO PARA PAGAMENTO: 10 dias.

CLÁUSULA SÉTIMA: OS PRAZOS DE INÍCIO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO, ENTREGA, OBSERVAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO (art. 92, VII)

1. PRAZO DE INÍCIO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO: após recebimento da ordem de fornecimento.

2. PRAZO DE CONCLUSÃO: O prazo máximo de entrega será de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

3. PRAZO DE ENTREGA: O prazo máximo de entrega será de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

4. PRAZO DE OBSERVAÇÃO: Não se aplica.

5. PRAZO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO: Não se aplica.

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente instrumento entrará em vigor a partir de sua assinatura até 31/12/2026 podendo ser prorrogado, nos termos do art. 105 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA: O CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA (art. 92, VIII)

1. Os recursos orçamentários previstos correrão por conta dos consignados no orçamento para o ano de 2026.

INDICAÇÃO DE RECURSOS – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Código Reduzido:	457
Órgão:	05 – [Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esporte]
Unidade:	002 – [Depto de Cultura]
Ação:	2027 - [MANUT. DAS ATIVIDADES CULTURAIS]
Vínculo:	150070000000 - Recursos Ordinários
Subelemento:	5226 – Instrumentos musicais e artísticos
INDICAÇÃO DE RECURSOS – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Código Reduzido:	
Órgão:	05 – [Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esporte]
Unidade:	002 - [Depto de Cultura]



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBÍ**

Ação:	2027 - [MANUT. DAS ATIVIDADES CULTURAIS]
Vínculo:	170170000025 - Convênio Simplificado Estado Processo SCC 15764/2025 - Aquisição de Instrumentos Musicais - Cultura
Subelemento:	5226 – Instrumentos musicais e artísticos

2. Os recursos serão oriundos do município e do Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA NONA: O PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS, QUANDO FOR O CASO (art. 92, X)

15 dias.

CLÁUSULA DÉCIMA: O PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, QUANDO FOR O CASO (art. 92, XI)

15 dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA DO OBJETO, OBSERVADOS OS PRAZOS MÍNIMOS ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133/2021 E NAS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS, E AS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (art. 92, XIII)

Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS E SUAS BASES DE CÁLCULO (art. 92, XIV)

1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;
- c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078, de 1990);
- d) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- e) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço.

3. PENALIDADES CABÍVEIS: Conforme item 23 do edital.

4. VALORES DAS MULTAS: Conforme item 23 do edital.

5. BASES DE CÁLCULO: Conforme item 23 do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS



AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO (art. 92, XVI)

1. O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ (art. 92, XVII)

1. O CONTRATADO fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DEFINIDOS EM REGULAMENTO (art. 92, XVIII)

1. A gestão do contrato caberá ao Senhor Eder Picoli, Prefeito Municipal.
2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelas senhoras Ducelia Terezinha Cé Naibo, Secretária de Educação, Cultura e Esporte, em observância ao disposto no art. 117 e seguintes da Lei 14.133/2021.
3. A Administração poderá designar outro(s) fiscal(ais), quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos e comunicado à(s) fornecedora(s), sem necessidade de elaboração de termo aditivo.
4. Ao fiscal do Contrato competirá administrar a execução do mesmo, atestar nas respectivas Notas Fiscais, a efetiva prestação dos serviços para efeito de pagamento, bem como providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer, tudo devidamente formalizado.
5. A ação de fiscalização não exonera a(s) contratada(s) de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: OS CASOS DE EXTINÇÃO (art. 92, XIX)

1. Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações (art. 136, *caput* da Lei nº 14.133/2021):



- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do **CONTRATADO**;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
- i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

1.1. As hipóteses de extinção a que se referem as letras “b”, “c” e “d” do item anterior observarão as seguintes disposições (art. 136, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

- a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o **CONTRATADO** tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- b) Assegurarão ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

2. O **CONTRATADO** terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses (art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021):



- a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

3. A extinção do contrato poderá ser (art. 138 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o **CONTRATADO** será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c) Pagamento do custo da desmobilização.



4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências (art. 139 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- c) Execução da garantia contratual para:
 - i) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - ii) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - iii) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - iv) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

4.1. A aplicação das medidas previstas nas letras “a” e “b” do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

4.2. Na hipótese da letra “b”, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

5. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: FORO (art. 92, § 1º)

1. É declarado competente o foro da sede da Administração Pública Municipal para dirimir qualquer questão contratual, ressalvadas as seguintes hipóteses:

- a) Licitação internacional para a aquisição de bens e serviços cujo pagamento seja feito com o produto de financiamento concedido por organismo financeiro internacional de que o Brasil faça parte ou por agência estrangeira de cooperação;
- b) Contratação com empresa estrangeira para a compra de equipamentos fabricados e entregues no exterior precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo;



- c) Aquisição de bens e serviços realizada por unidades administrativas com sede no exterior.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

1. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.

2. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
- c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.
 - i) Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;
- d) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
 - i) Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de



desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

3. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

4. Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

5. No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, aplicam-se as regras previstas no Decreto Municipal nº 70/2023, que regulamenta a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

6. A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

7. A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

8. As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.

9. A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

10. A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros



contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.

10.1. Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE.

11. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

12. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

13. O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

14. A critério do Encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

15. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

15.1. Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

16. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 *LGPD).

16.1. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: PUBLICAÇÃO

1. Este contrato será publicado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar da assinatura das partes (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021).

2. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato será divulgado:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);

II - Página do Município de Caibi (www.caibi.atende.net);

III - Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021);

IV - Jornal diário de grande circulação local (art. 175, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

Caibi – SC, ____ de _____ de ____.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXX
Sócio-administrador
Contratado

TAISON GASPARIN
Assessor Jurídico
OAB/SC 52.373

DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbido de acompanhar o fiel cumprimento deste instrumento.

Nome



ANEXO V

Municípios que aplicam o benefício local/regional.

AMERIOS (Associação do Município Entre Rios)
BOM JESUS DO OESTE
CAIBI
CAMPO ERÊ
CUNHA PORÃ
CUNHATÁI
FLOR DO SERTÃO
IRACEMINHA
MARAVILHA
MODELO
PALMITOS
RIQUEZA
ROMELÂNDIA
SALTINHO
SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO
SAUDADES
SÃO MIGUEL DA BOA VISTA
TIGRINHOS